



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

SOLICITAÇÃO

Folha nº 01
Processo nº 094-202
Rubrica 21

Ao Excelentíssimo Senhor
ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
Nesta.

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, na qualidade da Secretário Municipal de Governo e Planejamento, solicitar a abertura de Processo Licitatório tendo por objeto Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, em Anexo.

São João do Paraíso - MA, 06 de março de 2023.

Atenciosamente,


Justo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Governo e Planejamento



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
SOLICITAÇÃO

Folha nº 02
Processo nº 094-2023
Rubrica R

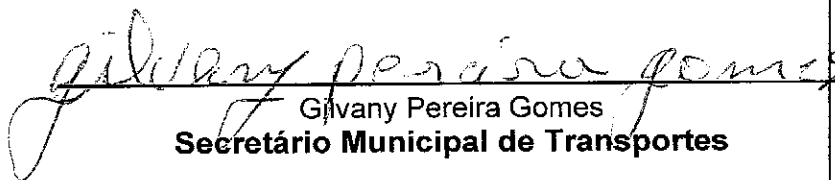
Ao Excelentíssimo Senhor
ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
Nesta.

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, na qualidade de Secretário Municipal de Transportes, solicitar à abertura de Processo Licitatório tendo por objeto Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Transportes do Município de São João do Paraíso – MA, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, em Anexo.

São João do Paraíso - MA, 06 de março de 2023.

Atenciosamente,


Givany Pereira Gomes
Secretário Municipal de Transportes



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Folha nº 023
Processo nº 094-2023
Rubrica RJ

1. JUSTIFICATIVA

1.1. contratação de prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados tem como finalidade suprir a demanda dos veículos, e ainda, em substituição aos que permanecem em manutenção. Os veículos serão utilizados por equipes da Saúde, para fins de cada secretaria solicitante. Destarte que a locação possui a vantagem de não ter há necessidade de capital próprio ou de captação de recursos externos; A manutenção e o investimento são de responsabilidade do locador; Alta disponibilidade; Troca de investimento por despesa planejada; Maior disponibilidade; Menor custo operacional; Elasticidade e flexibilidade na troca/substituição dos veículos, conforme demanda, ou seja, o veículo pode ser devolvido.

1.2. A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamenta nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.

1.3 A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Municipal nº 029/2020 de 23 de julho de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

1.4 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 032/2020, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;

1.5 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência será determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo, e estão anexadas ao processo na fase inicial.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

<https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 04
Processo nº 094-2023
Rubrica RJ

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 As especificações e quantitativos dos serviços a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO					MEDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	QUANT MÊS	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de veículo tipo: TRAÇADO , de tração 4x4, diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2022, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar á disposição em tempo integral para o município.	Mês	1	12	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00
2	Locação de 01(uma) Motocicleta, com no mínimo 150 cilindradas, ano de fabricação de no mínimo 2018.	Mês	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
3	Locação de veículo tipo traçado de tração 4x4, diesel, cabine dupla, capacidade para 5 passageiros e carga, ano de fabricação a partir de 2020 incluindo motorista, manutenção preventiva e corretiva, exceto combustível para atender as necessidades do gabinete do prefeito	Mês	1	12	R\$ 12.100,00	R\$ 145.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 15
Processo nº 094-2023
Rubrica R1

4	Locação de Veículo tipo: CAMINHÃO CARROCERIA ¾, caminhão com carroceria ¾, para transporte de profissionais e materiais desta secretaria, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2008, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar á disposição em tempo integral para o município.	Diária	1	365	R\$ 455,00	R\$ 166.075,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					
5	Locação de veículo tipo: Caminhonete 4x4, diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2018, com carroceria de madeira, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar á disposição em tempo integral para o município.	Mês	1	12	R\$ 10.133,33	R\$ 121.599,96
					TOTAL	R\$ 588.874,96

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93;

5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues executados de acordo com o solicitado, tais como impostos, tarifas,

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

<https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 06
Processo nº 094-2023
Ordem de Serviço nº 09

taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.;

- 5.3 Entregar os veículos solicitados no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) em dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de serviços;
- 5.4 Entregar os veículos conforme especificação, modelo e preço ofertados;
- 5.5 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;
- 5.6 A entrega dos itens será efetuada mediante Ordem de Serviços, na qual constará a descrição dos itens e os quantitativos;
- 5.7 Os itens reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação dos serviços;
- 5.8 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja fornecido de acordo com o solicitado;
- 5.9 O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de serviços ou documento equivalente;
- 5.10 A locação de veículos leves e utilitários deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente;
- 5.11 Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre;
- 5.12 O(s) veículo(s) será(ão) objeto de vistoria no momento da disponibilização e da devolução ou sempre que a Requisitante julgar necessário, anotando-se na "Ficha de Vistoria" fornecida pela Requisitada todas as observações sobre seu estado;
- 5.13 O(s) veículo(s) deverá(ão) atender às especificações contidas neste termo, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento, segurança, limpo(s) interna e externamente e obedecer a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN);
- 5.14 A Requisitada responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos aos veículos, como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

<https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Fls. nº 07
Processo nº 094-2013
Rubrica R

6. FASES DO RECEBIMENTO:

- 6.1. O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;
- 6.2. O recebimento dos produtos ocorrerá de acordo com a programação de entregas. Será aceito o recebimento de parcelas programadas com até cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado;
- 6.3. Os produtos/serviço entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviços (OF/S);
- 6.4. No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Fornecimento/Serviço (OF/S) e o material/serviço entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou embalagem) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF, ou será emitida Nota Fiscal de Devolução parcial (DF).
- 6.5. É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo de recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o material devolvido/recusado na mesma ocasião.
- 6.6. Após esta fase de recebimento, o material passa a ser considerado em recebimento provisório.
- 6.7. No recebimento provisório a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão abertos para verificar se os materiais estão de acordo com a solicitação, OF/S, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.
- 6.8. No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.
- 6.9. As despesas para destinação dos materiais entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

<https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 08
Processo nº 094-2023

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 8.1.1. Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 8.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 8.1.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.1.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:



Folha nº 09
Processo nº 094 - 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

- 9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 9.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria Municipal, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
- 10.2. À Secretaria Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 10.3. A supervisão por parte da Secretaria Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
- 10.4. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 10
Processo nº 094-2023

12.1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

12.2. Advertência.

12.3. Multa.

12.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por até 5 (cinco) anos.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

13.2. Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

14. DAS AMOSTRAS:

14.1. É facultado a solicitação de amostras à(s) licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item(ns) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

14.2. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1. Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

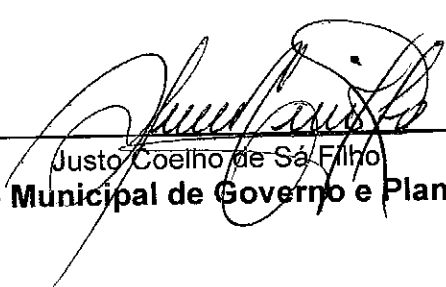
PREFEITURA DE
**São João do
PARAISO**
CIDADE DE TODOS NÓS!

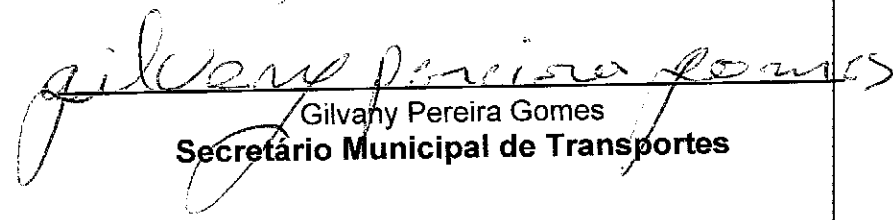
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 11
Processo nº 094-2023
Rubrica RJ

São João do Paraíso - MA, 06 de março de 2023.

Atenciosamente,


Justo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

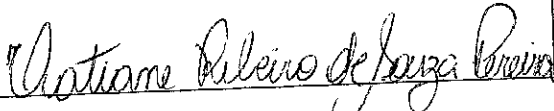

Gilvany Pereira Gomes
Secretário Municipal de Transportes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 12
Processo nº 094-2023
Rubrica 1

PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE FORNECIMENTO.

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL: LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA			
ENDEREÇO: RUA DARCY MARINHO, 745			
CIDADE: TOCANTINÓPOLIS	UF: TO	CEP: 77900-000	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: TATIANE RIBEIRO DE SOUZA		CARIMBO COM O C.N.P. J: CNPJ 16.652.603/0001-08 T. R. DE S. PEREIRA LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA Rua Darcy Marinho, Nº 745, Alto Bonito - Tocantinópolis-TO	
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. /ÓRGÃO EMISSOR: 1.245.860 SSP/TO			
CPF: Nº. 006.014.221 - 98			
ASSINATURA/RUBRICA 			
		DATA DA PESQUISA 02/03/2023	

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: : Contratação de empresa comercial para a aquisição de Prestação de serviços, de locação de veículos caminhões e máquinas pesadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	QUANT MÊS		UNT	TOTAL
4	Locação de veículo tipo: TRAÇADO , de tração 4x4, diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2022, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar á disposição em tempo integral para o município.	Mês	1	12	R\$	10.200,00	R\$ 122.400,00
5	Locação de 01(uma) Motocicleta, com no mínimo 150 cilindradas, ano de fabricação de no mínimo 2018.	Hr	1	12	R\$	2.200,00	R\$ 26.400,00
6	Locação de veículo tipo traçado de tração 4x4, diesel, cabine dupla, capacidade para 5 passageiros e carga, ano de fabricação a partir de 2020 incluindo motorista, manutenção preventiva e corretiva, exceto combustível para atender as necessidades do gabinete do prefeito	Hora	1	12	R\$	12.000,00	R\$ 144.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 43
Processo nº 094-2023
Rubrica R

18	Locação de Veículo tipo: CAMINHÃO CARROCERIA ¾, caminhão com carroceria ¾, para transporte de profissionais e materiais desta secretaria, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2008, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar á disposição em tempo integral para o município.	Diária	1	365	R\$ 465,00	R\$ 169.725,00
49	Locação de veículo tipo: caminhonete 4x4, diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2018, com carroceria de madeira, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar á disposição em tempo integral para o município.	Mês	1	12	R\$ 9.800,00	R\$ 117.600,00
TOTAL						R\$ 580.125,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaborados e impressos por qualquer processo eletrônico e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado (preço referencial)" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Emitida em: ____/____/2023.

PROTOCOLO DE ENTREGA

CNPJ 16.652.603/0001-08

T. R. DE S. PEREIRA

LOCMAS LOCADORA E CONSTRUTORA

Rua Darcy Marinho, Nº 745,
Aço Bonito - Tocantinópolis-TO

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 14
Processo nº 094-2023
Rubrica [assinatura]

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, emitida em ____ de ____ de 2023, para
oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CEP:

CNPJ:

Recebi Em: ____/____/2023

Antônio Ribeiro de Souza Pereira
ASS. DO RESPONSÁVEL PELO EMPRESA.

CNPJ 16.652.603/0001-08
T. R. DE S. PEREIRA
MAIS LOCADORA E CONSTRUTORA
Rua Darcy Marinho, Nº 745,
Bairro Bonito - Tocantinópolis, TO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 15
Processo nº 094-2023
Rubrica

PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE FORNECIMENTO.

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL: CONSTRUTORA QUEIROZ EIRELI			
ENDEREÇO: RUA BOA VISTA, 75 A			
CIDADE: TUCANTINÓPOLIS	UF: MARANHÃO	CEP: 77.900-000	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: ROCEAU CHAVES QUEIROZ		CARIMBO COM O C.N.P.J: 02.458.668/0001-02 Construtora Queiroz Eireli - ME Rua Boa Vista nº 75 A Centro - CEP: 77.900-000 Tucantínópolis - TO	
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. / ÓRGÃO EMISSOR: 1.632.873 SSP/MA			
CPF: Nº. 505.312.551-15			
ASSINATURA/RUBRICA ROCEAU CHAVES QUEIROZ			
DATA DA PESQUISA 02.03.2023			

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: : Contratação de empresa comercial para a aquisição de Prestação de serviços, de locação de veículos caminhões e máquinas pesadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	QUANT MÊS	UNT	TOTAL
4	Locação de veículo tipo: TRAÇADO , de tração 4x4, diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2022, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar á disposição em tempo integral para o município.	Mês	1	12	R\$ 10.500,00	R\$ 12.600,00
5	Locação de 01(uma) Motocicleta, com no mínimo 150 cilindradas, ano de fabricação de no mínimo 2018.	Hr	1	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
6	Locação de veículo tipo traçado de tração 4x4, diesel, cabine dupla, capacidade para 5 passageiros e carga, ano de fabricação a partir de 2020 incluindo motorista, manutenção preventiva e corretiva, exceto combustível para atender as necessidades do gabinete do prefeito	Hora	1	12	R\$ 11.800,00	R\$ 141.600,00



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 16
Processo nº 094-2023
Rubrica RI

18	Locação de Veículo tipo: CAMINHÃO CARROCERIA ¾, caminhão com carroceria ¾, para transporte de profissionais e materiais desta secretaria, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2008, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar á disposição em tempo integral para o município.	Diária	1	365	R\$ 450,00	R\$ 164.250,00
19	Locação de veículo tipo: caminhonete 4x4, diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2018, com carroceria de madeira, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar á disposição em tempo integral para o município.	Mês	1	12	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00
TOTAL						R\$ 591.450,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaborados e impressos por qualquer processo eletrônico e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado (preço referencial)” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Emitida em: ____/____/2023.

PROTOCOLO DE ENTREGA

02.458.668/0001-02
Construtora Queiroz Eireli - ME
Rua Boa Vista nº 75 A
Centro - CEP. 77.900 - 000
Tocantinópolis - TO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 17
Processo nº 0914-2023
Rubrica RJ

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, emitida em ____ de ____ de 2023, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CEP:

CNPJ:

Recebi Em: ____/____/2023


02.458.668/0001-02
Construtora Queiroz Eireli - ME
Rua Boa Vista nº 75 A
Centro - CEP- 77.900 - 000
Tocantinópolis - TO

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Edição nº 18
Processo nº 094-2023
Rubrica

PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE FORNECIMENTO.

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL: LIMA E ALVES LTDA			
ENDEREÇO: R PEDRO LUDOVICO, 757			
CIDADE: TOCANTINÓPOLIS		UF: TO	CEP: 77900-000
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: RICHARDO S.F. DA SILVA LIMA		CARIMBO COM O C.N.P. J: 17.211.572/0001-12 LIMA & ALVES LTDA Rua Pedro Ludovico, 757 Centro - CEP: 77.900-000 Tocantinópolis - TO	
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. /ÓRGÃO EMISSOR: 710976 SSP/TO			
CPF: Nº. 098.754.19 998.439.511-15			
ASSINATURA/RUBRICA			
		DATA DA PESQUISA 03/03/2023	

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: : Contratação de empresa comercial para a aquisição de Prestação de serviços, de locação de veículos caminhões e máquinas pesadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	QUANT MÊS	UNT	TOTAL
4	Locação de veículo tipo: TRAÇADO , de tração 4x4, diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2022, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar á disposição em tempo integral para o município.	Mês	1	12	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00
5	Locação de 01(uma) Motocicleta, com no mínimo 150 cilindradas, ano de fabricação de no mínimo 2018.	Hr	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
6	Locação de veículo tipo traçado de tração 4x4, diesel, cabine dupla, capacidade para 5 passageiros e carga, ano de fabricação a partir de 2020 incluindo motorista, manutenção preventiva e corretiva, exceto combustível para atender as necessidades do gabinete do prefeito	Hora	1	12	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00

17.211.572/0001-12
LIMA & ALVES LTDA
Rua Pedro Ludovico, 757
Centro - CEP: 77.900-000
Tocantinópolis - TO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 19
Processo nº 094-2023
Rubrica

18	Locação de Veículo tipo: CAMINHÃO CARROCERIA ¾, caminhão com carroceria ¾, para transporte de profissionais e materiais desta secretaria, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2008, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar á disposição em tempo integral para o município.	Diária	1	365	R\$ 450,000	R\$ 164.250,00
19	Locação de veículo tipo: caminhonete 4x4, diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2018, com carroceria de madeira, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar á disposição em tempo integral para o município.	Mês	1	12	R\$ 10.100,00	R\$ 121.200,00
					TOTAL	R\$ 595.050,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaborados e impressos por qualquer processo eletrônico e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado (preço referencial)” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Emitida em: ____/____/2023.

PROTOCOLO DE ENTREGA

17.211.572/0001-12
LIMA & ALVES LTDA
Rua Pedro Ludovico, 757
Centro - CEP: 77.800-000
L. Tocantinópolis - TO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 90
Processo nº 094-2023
Rubrica RJ

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, emitida em ____ de ____ de 2023, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CEP:

CNPJ:

Recebi Em: ____ / ____ / 2023

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.

17.211.572/0001-12
LIMA & ALVES LTDA
Rua Pedro Ludovico, 757
Centro - CEP: 77.900-000
Tocantinópolis - TO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE GOVERNO E PLANEJAMENTO										MEDIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	QUANT MÊS	LOCMAS LOCADORA		CONSTRUTRA QUEIROZ		LIMA E ALVES LTDA		V. UNIT	V. TOTAL	V. TOTAL
1	Locação de veículo tipo: TRAÇADO , de tração 4x4, diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2022, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	Mês	1	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 9.800,00	R\$ 117.600,00	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00	R\$ 10.433,33	R\$ 125.199,96	R\$ 125.199,96
2	Locação de 01(uma) Motocicleta, com no mínimo 150 cilindradas, ano de fabricação de no mínimo 2018.	Hr	1	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00	R\$ 2.266,67	R\$ 27.200,04	R\$ 27.200,04
3	Locação de veículo tipo traçado de tração 4x4, diesel, cabine dupla, capacidade para 5 passageiros e carga, ano de fabricação a partir de 2020 incluindo motorista, manutenção preventiva e corretiva, exceto combustível para atender as necessidades do gabinete do prefeito	Hora	1	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 9.800,00	R\$ 117.600,00	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00	R\$ 10.433,33	R\$ 125.199,96	R\$ 125.199,96
4	Locação de Veículo tipo: CAMINHÃO CARROCERIA ¾, caminhão com carroceria ¾, para transporte de profissionais e materiais desta secretaria, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2008, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	Diária	1	365	R\$ 240,00	R\$ 87.600,00	R\$ 297,00	R\$ 108.405,00	R\$ 320,00	R\$ 116.800,00	R\$ 285,67	R\$ 104.269,55	R\$ 104.269,55
	Locação de veículo tipo: Caminhoneiro 4x4, diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2018, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.												
						R\$ 399.600,00		R\$ 373.605,00		R\$ 372.400,00	TOTAL	R\$ 381.869,51	R\$ 381.869,51

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA 06/03/2023

Cleudiane Rodrigues dos Santos
CLEUDIANERODRIGUES DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Política de
Gestão
Rubrica
91
09/1-2023
R



GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 22
Processo nº 094-2023
Rubrica [assinatura]

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a deflagração do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por Item, pelo Sistema de Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA., nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2020, Decreto Municipal 031/2020, Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas atinentes à espécie.

São João do Paraíso - MA, 08 de março de 2023.

Roberto Regis de Albuquerque
ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 23
Processo nº 094-2023
Rubrica Rt

PORTARIA N. 109/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de ILTON RODRIGUES DE SOUSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro Municipal, responsável pela condução das licitações na modalidade pregão presencial e eletrônico, o senhor **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 972.296.283-34.

Parágrafo Único – Os membros da CPL serão os auxiliares direto do pregoeiro, nas execuções dos processos licitatórios, nas modalidades supramencionadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

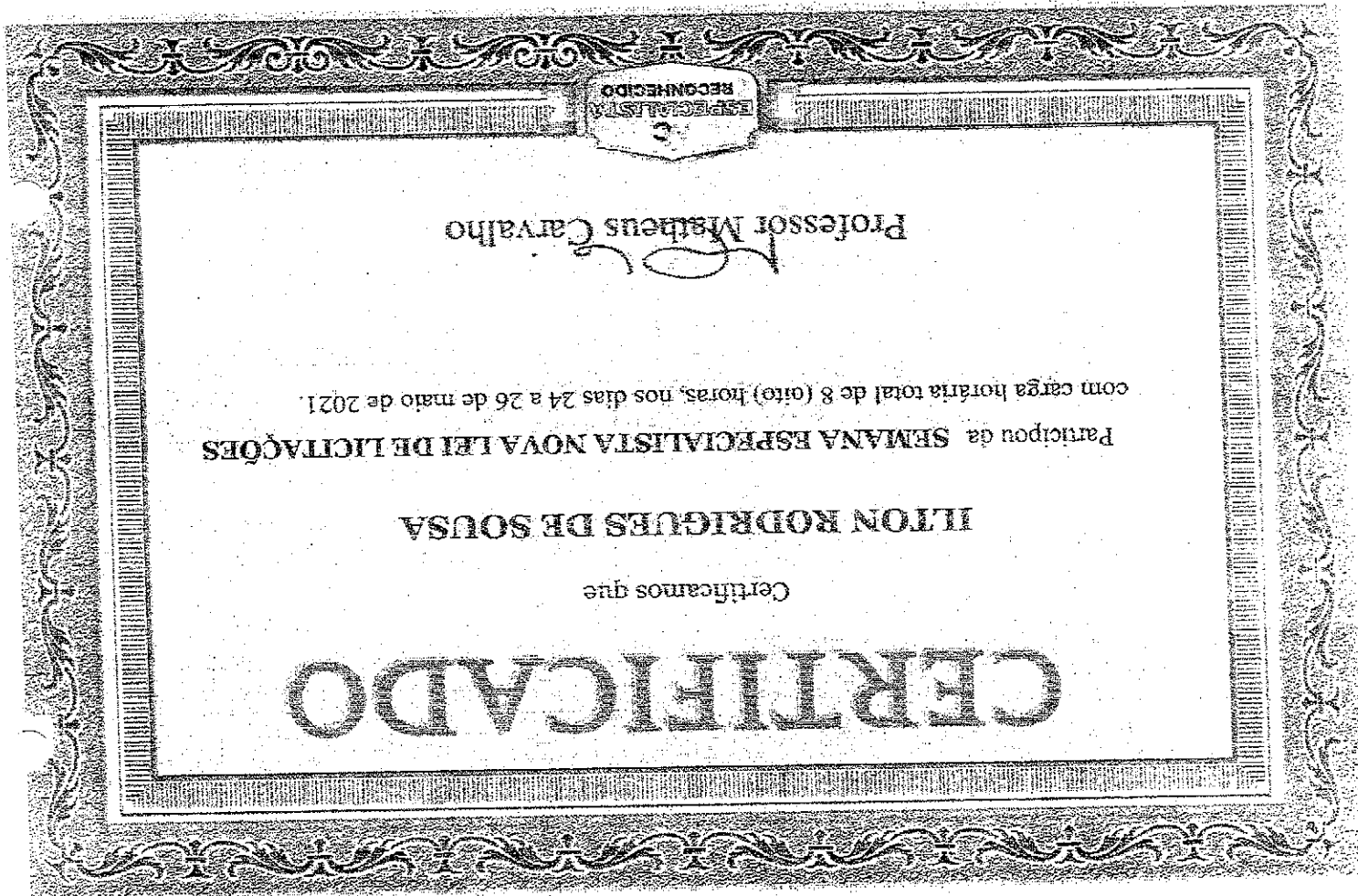
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 28 DE MAIO DE 2021.

Roberto Regis de Albuquerque
ROBERTO REGIS DE ALBUQUEQUE
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 109/2021, SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO *Rm*

Folha nº 24
Processo nº 094-2023
Rubrica R



CERTIFICADO

Certificamos que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou do evento 9ª Edição do Fórum Virtual de Licitações, realizado no período de 08 a 10 de novembro de 2021, na plataforma via YouTube com carga horária de 12 horas.

São Paulo, 10 de novembro de 2021



Marcio Velloso
Diretor



Ricardo Lianças
Palestrante



Lilian Sousa
Diretor



CERTIFICADO DE TREINAMENTO

Conferimos este certificado a

Ilton Rodrigues De Sousa

por sua participação no treinamento da plataforma
Licitanet Licitações Eletrônicas na data do dia **28/07/2021**
com carga horário de **5 horas**.



PAULO GUSTAVO DE OLIVEIRA LOURENÇO
Fundador e CEO

Folha nº 26
Processo nº 094-2023
Rubrica RJ

Certificamos que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou do Treinamento A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
e FORMAÇÃO DE PREGOEIROS, nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2022,
realizado pela Licitanet Licitações Eletrônicas 4.0
e ministrado pelo Prof. Saulo David, com 12 horas de duração.

SAULO ALVES Assinado eletronicamente
Digital por SAULO ALVES
DAVID:04811 DAVID:04811904694
904494 Data: 2022.01.25
14:22:27 -03'00"

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

27
09/11/2023
A

CNM QUALIFICA

SEMINÁRIOS DE QUALIFICAÇÃO



CERTIFICADO

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) em parceria com Instituto Paulo Ziulkoski - IPZ, certificam que

Ilton Rodrigues de Sousa

participou do **08/07 - CNM Qualifica EaD: Pregão Eletrônico a Luz do Decreto 10.024/2019**,
realizado nos dias 08/07, 09/07, com carga horária de 6 horas, em Porto Alegre/RS.

Brasília/DF, 10 de Julho de 2020.


Paulo Ziulkoski
Presidente do CNM (1997-2018)


Gláuber Avelar
Presidente do IPZ (2016-2020)



IPZ



Folha nº 28
Processo nº 094-2023
Rubrica [assinatura]

CERTIFICADO

Em 03 de julho de 2020, certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso **Pregão Eletrônico em Prefeituras: formação e atualização de Pregoeiros**, na modalidade EAD, realizado de 29 de junho a 03 de julho de 2020, com carga horária de 16 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

instituto
CERTAME

Joanne B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

Folha nº 24
Processo nº 094-2023
Rubrica



CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet), na modalidade presencial, realizado nos dias 13 a 17 de dezembro de 2021, em São Luís/MA com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 17 de dezembro de 2021.

instituto
CERTAME

Jeanine Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



CERTIFICADO

Instituto Brasileiro de Licitações

CERTIFICAMOS QUE

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Detentor(a) do CPF sob nº 972.296.283-34 participou do Curso de Capacitação em Licitações e Formação de Pregoeiro, realizado na cidade de IMPERATRIZ-MA, nos dias 19 e 20 de Outubro de 2017, com carga horária de 16 horas.
Certificamos ainda que o (a) aluno (a) está capacitado (a) a desempenhar suas funções profissionais, inclusive a de pregoeiro, com base na Lei nº 8.666/1993 (atualizada), Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 147/2014 (atualizada), e legislação complementar vigente.

IMPERATRIZ-MA
20/10/2017

DIRETOR PRESIDENTE
Marcos Muniz Matos



Instituto Brasileiro de Licitações

Rubrica

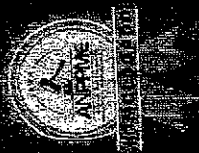
Folha nº

Processo nº

094-2073



CERTIFICADO



A Public Thinker confere o presente certificado a

Ilton Rodrigues De Sousa

Por sua conclusão no curso de Formação de Agentes de Contratação, Comissão de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, realizado no formato ao vivo e online, através da plataforma Zoom, nos dias 15 e 16 de março com carga horária de 12 horas/aula.


Jamil Manassé da Cruz
Professor





Neusimar C. Soares
Administrador de Public Thinker

Assinatura



LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

Folha nº 32
Processo nº 094-2023
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 33
Processo nº 094-2023
Elaboração RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, AUTUO o Processo Administrativo nº 094/2023, com solicitação datada do dia 06 de março de 2023, que deu origem ao presente processo licitatório que adiante se vê, para constar, lavrei este termo. Eu, Ilton Rodrigues de Sousa, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Requisitantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para o objeto da licitação é **R\$ 588.874,96 (quinhentos e oitenta e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

PEÇAS PRÉ-EXISTENTES

São consideradas peças pré-existentes: Solicitação da Secretaria Requisitante, Termo de Referência, Justificativa da contratação, Pesquisa de Preços de Mercado, e Autorização para Deflagração de Procedimento Licitatório, constantes dos autos.

São João do Paraíso - MA, 09 de março de 2023.


Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

E-mail: cplsip@outlook.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

Página 1 de 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 34
Processo nº 094-2023
Rubrica RJ

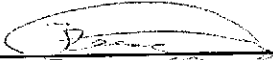
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

A
Procuradoria do Município
Sr. Rawlison Lopes Bezerra de Sá
Procurador Adjunto Geral
Nesta.

ASSUNTO: Análise e Parecer sobre a Minuta de Edital e Anexos.

Para análise e parecer sobre a minuta do edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 021/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2023, do tipo MENOR PREÇO, por ITEM, pelo Sistema de Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA..

São João do Paraíso - MA, 10 de março de 2023.


Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Edição nº 35
Processo nº 094-2023
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

DADOS DO CERTAME	
MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - SRP	
TIPO: Menor Preço	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094/2023	
Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA	
Endereço Eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/	
Endereço para retirada do Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br	
☒ LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEs / EPPs	
☐ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs / EPPs	
☐ LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	
☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01	
☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %	
OBJETO: Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA.	
Órgão Solicitante:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 13h:00min do 06/04/2023	
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 13h:00min do 06/04/2023	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07h:30min do 12/04/2023	
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08h:00min do 12/04/2023	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h:20min do 12/04/2023	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.	
ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br	

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 36
Processo nº 094-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2023

1. PREAMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRONICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Decreto e Municipal nº 001/2020 - SRP, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1990 e a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito e propor a homologação.
- 1.5. O Edital estará disponível gratuitamente na página - <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA. Conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).
- 2.2. O valor total estimado para execução do objeto desta licitação é de **R\$ 588.874,96 (quinhentos e oitenta e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, tendo por referência os preços constantes das pesquisas de preços realizadas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- 18.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, em casos que a Administração resolver fazer.

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação no contrato na nota de empenho ou na ordem de fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7. A participação no certame que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral serão postados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 4.9. Não serão consideradas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam assinadas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 4.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores
- 4.11. alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 38
Processo nº 094-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 5.2. Que estejam cadastradas no SICAF ou na Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, nos termos do Decreto Municipal nº 030/2020 - CRC; ou
- 5.3. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências de **HABILITAÇÃO**, deste edital.
- 5.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 5.5. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- 6.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- 6.1.2. Pessoas físicas não empresárias;
- 6.1.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 6.1.4. As sociedades empresárias que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 6.1.5. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência);
- 6.1.6. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA;
- 6.1.7. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 6.1.8. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.1.9. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 39

Processo nº 094-2023

Rubrica 21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

pública da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

6.1.10. Estrangeiras que não funcionem no país;

6.1.11. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA;

6.1.12. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 410
Processo nº 094-2023
Rubrica: RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 7.8. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

8. DA COTA RESERVADA:

- 8.1. Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006, será reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão enviar sua proposta com a descrição do objeto ofertado e preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de dados necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 9.2. O licitante não poderá cotar bens em quantidades inferiores ao total do objeto, observado o limite mínimo de quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.
- 9.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 9.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.4.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 9.4.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
- 9.4.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 9.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

9.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.8.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta, preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

9.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 42
Processo nº 094-2023
Rubrica R

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 10.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 10.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.15. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 10.16. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 75%.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11. DO EMPATE:

- 11.1. O empate ocorrerá nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 032/2020, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- 11.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 11.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cpls@paraíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 43
Processo nº 094-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 11.1.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes;
- 11.1.3.** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.1.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 032/2006.
- 11.1.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item** Erro! A origem da referência não foi encontrada e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- 11.1.7.** O disposto nos subitens 11.1.1 a 11.1.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.1.8.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de estabilidade da proposta.
- 11.2.** Se o pregoeiro observar licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 11.2.1.** Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- 11.2.2.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 11.2.3.** Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 11.2.4.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 11.2.5.** Sorteio.
- 11.3.** Caso não exista proposta apresentada para os itens reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.
- 11.4.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 414
Processo nº 094-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- 12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

- 13.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

13.2.1. A proposta deve conter:

- Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, número do CNPJ, da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- A descrição minuciosa do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
- O prazo de garantia do bem, contados do recebimento definitivo do objeto;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- Prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente;
- Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

- 13.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item 13.2.

- 13.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 45
Processo nº 094-2023
Ator: RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 13.4.** O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 13.2.1, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 13.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 13.6.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.
- 13.6.1.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.
- 13.7.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 13.8.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 13.1.
- 13.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.9.1.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13.
- 13.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 032/2020, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 11 deste edital, se for o caso.
- 13.12.** A proposta original, com todos os requisitos do item 13.2., deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema ao protocolo da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA localizada Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA | E-mail: cpisiparaíso@gmail.com, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº XXX/2023 - PMSJP.

14. DA AMOSTRA:

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA
E-mail: cpisiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 46
Processo nº 094-2023
Rubrica RA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 14.1.** O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, contados a partir da requisição do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no material.
- 14.1.1.** A amostra será requisitada somente da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.
- 14.2.** Será rejeitada a amostra, e consequentemente a proposta, que:
- 14.2.1.** Apresentar divergência em relação às especificações técnicas ou resultados nos testes previstos no Termo de Referência;
 - 14.2.2.** Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso; ou
 - 14.2.3.** Apresentar indícios de produto usado, reconstruído ou adaptado;
- 14.3.** A avaliação da amostra será realizada pelo responsável da Secretaria requisitante, cujo resultado será reproduzido em Laudo, acessível aos licitantes, assinando as razões que levaram à aceitação ou à rejeição da amostra.
- 14.4.** O Laudo previsto deste Instrumento será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de aprovação e/ou reprovação da amostra.
- 14.5.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e conter os respectivos prospectos, quando exigidos no Termo de Referência, se for o caso, acompanhada das informações quanto às características.
- 14.6.** A amostra aprovada será considerada uma unidade do item fornecido e ficará retida até a entrega do material pela adjudicatária para verificação de conformidade do lote entregue com a amostra apresentada, que poderá ser considerado para fins dedução do quantitativo de recebimento.
- 14.7.** Após a análise das amostras, o licitante poderá recolher a amostra que não foi retida em até 15 (quinze) dias úteis da data de emissão do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra.
- 14.8.** Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, essa será descartada.
- 14.9.** A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando previamente formalmente requerida pelo interessado.
- 14.10.** O ônus do envio da amostra e de sua retirada nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, será de total responsabilidade do licitante.
- 14.11.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência; ou

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 47
Processo nº 094-2023
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

14.12. Se o Termo de Referência não exigir apresentação de amostra, substituir os itens 14.1 a 14.11 pelo seguinte texto:

14.13. Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes científicas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF;

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade/adm/consultar_requerido.php/);

15.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

15.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica na qual seja sócio majoritário.

15.1.6. Caso exista a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

15.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à qualificação técnica.

15.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação.

II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 48
Processo nº 094-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do **SICAF**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 15.2.2 deste edital.

IV – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

15.2.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF atuar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

15.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade da empresa, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

15.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da inscrição no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 49
Processo nº 094-2023
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; **(Quando autorizada a participação de cooperativa no termo de referência)**

VIII – Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 1º do Decreto nº 7.775, de 2012; **(Quando autorizada a participação de agricultor familiar no termo de referência)**

IX – Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); **(Quando autorizada a participação de produtor rural no termo de referência).**

15.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e da Previdência Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

15.3.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 50
Processo nº 094.2023
Rj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

15.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

15.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade do processo na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

15.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação;

15.3.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 15.3.5.1.** Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

15.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

- 15.4.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.
- 15.4.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 15.4.2.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 15.4.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 15.4.3.1.** O prazo será prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 15.4.4.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento do certame.
- 15.5.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
 - (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- 15.5.1.** Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas horas), exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.
- 15.5.2.** Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da CPL da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, desde que conferidos com o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 52
Processo nº 094-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do item 13.11 deste Edital.

- 15.5.3.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 15.5.4.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data e validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 15.2, II, e 15.3.3**). Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados por correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.5.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 15.5.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.5.7.** No caso de habilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 4º e 45 da LC nº 123/2006 e no Decreto Municipal 032/2020, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.5.8.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 15.5.9.** Caso não o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

16. DOS RECURSOS:

- 16.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.
- 16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 53
Processo nº 094-2023
Rubrica 21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 16.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer na Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA localizada na Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas).
- 16.5. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 16.6. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio do campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
- 16.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito de São João do Paraíso/MA, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.8. O acolhimento do recurso invalidará somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 16.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. O objeto deste processo será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Prefeito de São João do Paraíso/MA.
- 17.2. Após a interposição de recurso, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 21** deste Edital.
- 18.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

18.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4. DO CADASTRO RESERVA:

- 18.4.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.
- 18.4.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas ao valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 18.4.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
- 18.4.4. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.
- 18.4.5. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

18.5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 18.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na forma do Decreto Municipal nº 031/2020 - SRP, mediante prévia consulta ao órgão que promove a licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 18.5.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.5.3. A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do total registrado, conforme previsto no Decreto Municipal 031/2020 - SRP.

18.5.4. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder a exceder ao dobro do quantitativo do volume registrado, conforme previsto no Decreto Municipal 031/2020 - SRP.

18.6. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.6.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 18.7.1.** Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.
- 18.7.2.** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 18.7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 18.7.4.** A beneficiária, quando for o caso previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 18.7.5.** Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e o momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento dos preços ocorreu e repercute no valor total pactuado.
- 18.7.6.** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 18.7.7.** Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante para negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 18.7.8.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 18.7.9.** Na hipótese do parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 18.7.10.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes da Ordem de Fornecimento;
 - b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
 - c) Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.8. DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.8.1.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 56
Processo nº 094-2023
Data: 12/05/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 19.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 19.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 19.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de cinco (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do e-mail de convocação.
- 19.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela secretaria requisitante.
- 19.5. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 19.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 19.7. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 19.8. O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.
- 19.9. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VII deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:
- I – hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
 - II – critérios para recebimento do objeto;
 - III – prazos e condições de pagamento;
 - IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
 - V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.
- 19.10. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 19.11. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições de acompanhamento e fiscalização.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 57
Processo nº 094-2023
Materia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 19.12. É permitida a subcontratação parcial do objeto observadas as condições reguladas no Contrato e Termo de Referência, deste Edital, ou instrumento equivalente.
- 19.13. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VII, ou instrumento equivalente.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

- 20.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 21.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais condições legais.
- 21.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME-EPP ou não entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- 21.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste edital, ou dispostas em instrumento equivalente.
- 21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente nas normas internas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.
- 21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e cadastro Municipal.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 58
Processo nº 094-2023
Pública RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 22.1.** A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.2.** A anulação do pregão induz à do contrato.
- 22.3.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.4.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.6.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.
- 22.7.** O desatendimento às exigências formais não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação da sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 22.8.** As normas disciplinadas nesta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9.** A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 22.10.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 22.11.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.12.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.13.** O foro da cidade de Porto Franco/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 22.14.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 59
Processo nº 094-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

22.15. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

22.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>.

22.17. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas).

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

23.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

23.1.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

23.1.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

23.1.5. ANEXO V - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

23.1.6. ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços;

23.1.7. ANEXO VII - Minuta de Contrato.

São João do Paraíso/MA, 21 de março de 2023

Ilton Rodrigues de Sousa
PREGOEIRO

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Processo nº 094.2023
Rubrica 24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. contratação de prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados tem como finalidade suprir a demanda dos veículos, e ainda, em substituição aos que permanecem em manutenção. Os veículos serão utilizados por equipes da Saúde, para fins de cada secretaria solicitante. Destarte que a locação possui a vantagem de não ter a necessidade de capital próprio ou de captação de recursos externos; A manutenção e investimento são de responsabilidade do locador; Alta disponibilidade; Troca de investimento por empresa planejada; Maior disponibilidade; Menor custo operacional; Elasticidade e flexibilidade na troca e substituição dos veículos, conforme demanda, ou seja, o veículo pode ser devolvido.

1.2. A contratação deverá obedecer ao procedimento de licitação imposto pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.

1.3 A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Municipal nº 029/2020 de 23 de julho de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

1.4 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 032/2020, aplicada a reserva de cota de 25% nos casos de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;

1.5 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual Prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência será determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo, e estão anexadas ao processo na fase inicial.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 As especificações e quantitativos dos serviços a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	MEDIA
--	-------

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Processo nº 61
094-2023
Fabrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	QUANT MÊS	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de veículo tipo: TRAÇADO , de tração 4x4, diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2022, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	Mês	1	12	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00
2	Locação de 01(uma) Motocicleta, com no mínimo 150 cilindradas, ano de fabricação de no mínimo 2018.	Mês	1	12	2.500,00	R\$ 30.000,00
3	Locação de veículo tipo traçado de tração 4x4, diesel, cabine dupla, capacidade para 5 passageiros e carga, ano de fabricação a partir de 2020 incluindo motorista, manutenção preventiva e corretiva, exceto combustível para atender as necessidades do gabinete do prefeito	Mês	1	12	R\$ 12.100,00	R\$ 145.200,00
4	Locação de Veículo tipo: CAMINHÃO CARROCERIA 3/4 , caminhão com capacidade 3/4, para transporte de profissionais e materiais desta secretaria, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2018, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	Diária	1	365	R\$ 455,00	R\$ 166.075,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						
5	Locação de veículo tipo: Caminhoneiro 4x4, diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2018, com carroceria de madeira, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à	Mês	1	12	R\$ 10.133,33	R\$ 121.599,96

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 62
Processo nº 094-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL					
disposição em tempo integral para o município.					
				TOTAL	R\$ 588.874,96

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 5.1 O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas de que os materiais sejam entregues executados de acordo com o solicitado, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de qualquer classe, seguros, fretes de entrega, etc.;
- 5.3 Entregar os veículos solicitados no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) em dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de serviço;
- 5.4 Entregar os veículos conforme especificação, modelo e preço ofertados;
- 5.5 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;
- 5.6 A entrega dos itens será efetuada mediante Ordem de Serviços, na qual constará a descrição dos itens e os quantitativos;
- 5.7 Os itens reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 24 horas (vinte e quatro horas), contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação dos serviços;
- 5.8 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja fornecido de acordo com o solicitado;
- 5.9 O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de serviços ou documento equivalente;
- 5.10 A locação de veículos leves e utilitários deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente;
- 5.11 Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre;
- 5.12 O(s) veículo(s) será(ão) objeto de vistoria no momento da disponibilização e da devolução ou sempre que a Requisitante julgar necessário, anotando-se na "Ficha de Vistoria" fornecida pela Requisitada todas as observações sobre seu estado;

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 – Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

5.13 O(s) veículo(s) deverá(ão) atender às especificações contidas neste termo, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento, segurança, limpo(s) interna e externamente e obedecer a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN);

5.14 A Requisitada responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos aos veículos, como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

6. FASES DO RECEBIMENTO:

6.1. O recebimento ocorrerá em três momentos: ato de recebimento provisório e recebimento definitivo;

6.2. O recebimento dos produtos ocorrerá de acordo com a programação de entregas. Será aceito o recebimento de parcelas programadas com até cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado;

6.3. Os produtos/serviço entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviços (OF/S);

6.4. No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Fornecimento/Serviços (OF/S) e o material/serviço entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou embalagem) SERÁ RECUSADO o recebimento parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF, ou será emitida Nota Fiscal de Devolução parcial (DF).

6.5. É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prestando a escort durante o processo de recebimento/conferência, assim como devolver o retorno com o material devolvido/recusado na mesma ocasião.

6.6. Após o ato de recebimento, o material passa a ser considerado em recebimento provisório.

6.7. No recebimento provisório a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão abertos para verificar se os materiais estão de acordo com a solicitação, OF/S, marca, modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.

6.8. No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.

6.9. As despesas para destinação dos materiais entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 64
Processo nº 094-2023
Atividade 21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 8.1.1. Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2. Reparar, corrigir, remover e substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 8.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 8.1.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que aderiram ao órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.1.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 65
Processo nº 094-2023
Rubrica: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A **CONTRATANTE** se obriga a:

- 9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as faltas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 9.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DA FISCALIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria Municipal, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
- 10.2. À Secretaria Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 10.3. A supervisão por parte da Secretaria Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
- 10.4. Não é admitida a subcontratação total do objeto contratado.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

12.1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

12.2. Advertência.

12.3. Multa.

12.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por até 5 (cinco) anos.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

13.2. Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

14. DAS AMOSTRAS:

14.1. É facultado a solicitação de amostra(s) licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item(ns) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das amostras conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

14.2. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a análise.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1. Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 67
Processo nº 094-2023
Matrícula RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
ANEXO II

"MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
2. Representante legal que assinará a Ata e Contrato:
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Dados Bancários: Banco/Agência / Conta - corrente):

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluindo todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de

Representante Legal

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 68
Processo nº 094-2023
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Pregão nº XXX/2023

Prezado Senhor,

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em mão-de-obra infantil.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de

Representante Legal

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 69
Processo nº 094-2023
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
ANEXO IV**

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão nº XXX/2023

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e o CPF nº, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas exceções relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

.....(.....), de de

Representante Legal

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 – Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 70
Processo nº 094-2023
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
ANEXO V

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: Pregão nº XXX/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, sediada no endereço _____,
telefone/fax nº _____ por intermédio do seu representante legal Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa
atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem
como RESPONSABILIZA-SE por todas as operações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e
verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu
representante.

_____, de _____ de _____

Representante Legal

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 71
Processo nº 094-2023
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:
MODALIDADE:
ÓRGÃO GERENCIADOR:
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
OBJETO:
VALOR TOTAL REGISTRADO:
VIGÊNCIA INICIAL:
VIGÊNCIA FINAL:

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:
LOGRADOURO:
CIDADE:
REPRESENTANTE:
RJ:
BAIRRO:
ESTADO:
CPF:

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
COM:
REPRESENTANTE:
CPF/CNPJ:
BAIRRO:
ESTADO:
E-MAIL:
CPF:

PREÂMBULO

Aos ---- de ---- de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº XXX/2023, que tem como objeto _____, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como a Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 72
Processo nº 094-2023
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contábil, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas condições dos documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renovação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

proposta do fornecedor e aquela vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 031/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MAR
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 74
Processo nº 094-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva de empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não poderão ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
01						
02						
Valor Total					0	

São João do Paraíso - MA, _____ de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cpls@paraíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 75
Processo nº 094-2023
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
ANEXO VII

"MINUTA DO CONTRATO"
CONTRATO Nº XXX/2023

DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO CONTRATANTE

NOME:		CNPJ:	
LOGRADOURO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

Aos ---- de ---- de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE -----, inscrita no CNPJ nº -----, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto _____ do Município de São João do Paraíso - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

Rua Marcos Silva - CEP: 65973/000 - Centro - São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 76
Processo nº 094-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, na forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de ____/____/2023 e encerramento em ____/____/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratar de serviços de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 – Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

PREFEITURA DE
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 37
Processo nº 094-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento do objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, não considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com vícios ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repará-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Leandro Rodrigues Barros ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, de acordo com o Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 78
Processo nº 094-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratado são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os CONTRATANTES têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A CONTRATADA deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhando de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 79
Processo nº 094-2023
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto do presente Termo;

14.8 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 80
Processo nº 094-2023
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com // <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 81
Processo nº 094-2023
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessação ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviços entregues com atraso, decorrente de 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 90% (noventa por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cpls@paraíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

PREFEITURA DE
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 82
Processo nº 094-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato, fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, ____ de ____ de 20__

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE _____ PELO CONTRATADA _____

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 83

Processo nº 094-2023

Rubrica

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Pregão Eletrônico nº 021/2023. Processo nº 094/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos leves e pesados destinado a suprir as necessidades de transporte nas diversas Secretarias Municipais de São João do Paraíso -MA.

RELATORIO

Trata-se de manifestação do Procuradoria Geral do Município acerca o Pregão - eletrônico nº 021/2023, objeto do Processo 094/2023, que versa sobre Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos leves e pesados destinado a suprir as necessidades de transporte nas diversas Secretarias Municipais de São João do Paraíso -MA.

O Processo veio instruído com toda a documentação exigida, tanto pela lei 8666/93 quanto pela lei 10.520/02 e pelo DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93. Consta nos autos ainda, pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio e adequação da despesa com a Lei Orçamentária.

Ainda em análise, consta no processo cópia, do, ato, de designação do pregoeiro, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato instruído de .edital, de licitação especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 54
Processo nº 094-2023
Rubrica RJ

procuração/credenciamento para a prática de atos-concernentes ao certame e demais modelos de declarações, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc. Relatado o pleito e apontado os documentos juntados, passamos ao parecer.

ANÁLISE JURÍDICA

Prefeitura de SÃO JOÃO DO PARAISO-MA, A lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais (art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade pregão eletrônica características:

- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;
- V - Critérios para julgamento;
- VI - Condições de pagamento;
- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Ademais, propicia à Administração os seguintes benefícios.

- I) Economia, a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) Desburocratização do procedimento licitatório;
- III) Rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 55
Processo nº 094-2023
Rubrica

Acerca das minutas do edital e do contrato, verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das leis 8.666/93 e 10.520/02, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Estado.

Fase preparatória

Inicialmente é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis: Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativas referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

4



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 86
Processo nº 094-2023
Rubrica RJ

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Pesquisa de Preço Processo

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração da estimativa de preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual deve ser mais ampla possível, envolvendo orçamentos de fornecedores, e/ ou utilizar-se de quaisquer outros meios de para aferir tais valores. Para a obtenção dos valores apurados, foram considerados os preços praticados no mercado local, apurados através de pesquisas entre fornecedores diversos, pesquisas estas que estão acostados nos autos do processo.

Da minuta do contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto, preços, vigência, prazo e local de entrega do objeto licitado, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações das partes, fiscalização e acompanhamento, pagamento, alteração do contrato, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e foro. Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 87
Processo nº 094-2023
Rubrica RJ

CONCLUSÃO

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, e ainda, considerando o que dispõe o § único, do art. 38, da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação: Considerando que o Edital do Pregão eletrônico consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e 1 objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à lei 10.520/02 e a lei 8.666/93 e DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atender as disposições de que trata o art. 40 da Lei 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93, a Procuradoria Geral do Município SÃO JOÃO DO PARAISO- MA, resolve aprovar a minuta do edital por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria. Portanto, somos pelo seguimento do processo.

É O PARECER

Este é nosso entendimento, salvo melhor juízo.

São João do Paraíso/MA 13 de março de 2023


Rawlison Lopes Bezerra de Sá
Procurador municipal adjunto
OAB/14578



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 88
Processo nº 094-2023
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 094/2023

Aos 15 dias do mês de março de 2023, lavrei o presente TERMO de ABERTURA deste Processo Administrativo para a realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 01, para constar, eu, Ilton Rodrigues de Sousa, pregoeiro municipal, subscrevo e assino.

DADOS DO PROCESSO	
ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S):	S SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento e da secretaria de Transportes do Município de São João do Paraíso – MA.
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO.	Valor Total R\$ 588.874,96 (quinhentos e oitenta e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☒ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06. ☒ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. ☐ Ampla Participação
MODO DE DISPUTA	☒ ABERTO

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

E-mail: cplsip@outlook.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

Página 1 de 2



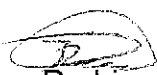
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 89
Processo nº 094-2023
Atividade 14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

	☐ ABERTO E FECHADO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %	
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	Órgão: ☒ SRP:	
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA; Alvara Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento devidamente atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;	
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.	
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☐ NÃO ☒ SIM – Prazo para entrega da amostra: ____ dias úteis, a contar da convocação, conforme item ____ do Termo de Referência.	
VISITA TÉCNICA:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência	

São João do Paraíso - MA, 15 de março de 2023.


Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

E-mail: cplsip@outlook.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

Página 2 de 2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

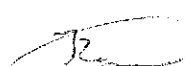
Folha nº 90
Processo nº 094-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023 – SRP-PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 – Centro - São João do Paraíso – MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:00hs(oito horas) do dia 12 de abril de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

São João do Paraíso - MA, em 21 de março de 2023.


Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 91
Processo nº 094-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

DADOS DO CERTAME	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SRP	
TIPO: Menor Preço	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094/2023	
Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PUBLICA	
Endereço Eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/	
Endereço para retirada do Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br	
☒ LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEs / EPPs	
☐ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs / EPPs	
☐ LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	
☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01	
☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %	
OBJETO: Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA.	
Órgão Solicitante:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 13h:00min do 06/04/2023	
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 13h:00min do 06/04/2023	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07h:30min do 12/04/2023	
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08h:00min do 12/04/2023	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h:20min do 12/04/2023	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.	
ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br	

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 92
Processo nº 0914-2013
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRONICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Decreto e Municipal nº 031/2020 - SRP, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito e propor a homologação.
- 1.5. O Edital estará disponível gratuitamente na página - <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA. Conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).
- 2.2. O valor total estimado para execução do objeto desta licitação é de **R\$ 588.874,96 (quinhentos e oitenta e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, tendo por referência os preços constantes das pesquisas de preços realizadas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- 18.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, em casos que a Administração resolver fazer

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº

93

Processo nº

094-2023

Assinatura

[Assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação no contrato na nota de empenho ou na ordem de fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 4.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 4.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores
- 4.11. alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 94
Processo nº 094-2023
Rubrica 21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 5.2. Que estejam cadastradas no SICAF ou na Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, nos termos do Decreto Municipal nº 030/2020 - CRC; ou
- 5.3. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências de **HABILITAÇÃO**, deste edital.
- 5.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 5.5. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6. DAS RESTRICÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
 - 6.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - 6.1.2. Pessoas físicas não empresárias;
 - 6.1.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 6.1.4. As sociedades empresárias que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 6.1.5. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
 - 6.1.6. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA;
 - 6.1.7. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 6.1.8. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 6.1.9. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 95
Processo nº 094-2023
Rubrica 81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

pública da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

6.1.10. Estrangeiras que não funcionem no país;

6.1.11. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA;

6.1.12. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 96
Processo nº 094-2023
Rubrica: A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 7.8. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

8. DA COTA RESERVADA:

- 8.1. Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006, será reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 9.2. O licitante não poderá cotar bens em quantidades inferiores ao total do objeto, observado o limite mínimo de quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.
- 9.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 9.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.4.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 9.4.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
- 9.4.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 9.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA
E-mail: cpjsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

9.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.8.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

9.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 10.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 10.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.15. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 10.16. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 75%.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11. DO EMPATE:

- 11.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 032/2020, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- 11.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 11.1, será convocada para, querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 99
Processo nº 094-2023
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 11.1.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes;
- 11.1.3.** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.1.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 032/2020'.
- 11.1.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item** Erro! A origem da referência não foi encontrada. e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- 11.1.7.** O disposto nos subitens **11.1** a **11.1.5**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.1.8.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 11.2.** Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 11.2.1.** Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- 11.2.2.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 11.2.3.** Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 11.2.4.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 11.2.5.** Sorteio.
- 11.3.** Caso não exista proposta apresentada para os itens reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.
- 11.4.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 100
Processo nº 094-2023
Rubrica: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- 12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

- 13.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

13.2.1. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição** mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
- e) O prazo de garantia do bem, contados do recebimento definitivo do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- g) Prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente;
- h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

- 13.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item 13.2.

- 13.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 101
Processo nº 094-2023
Pública RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 13.4.** O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **13.2.1**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 13.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 13.6.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.
- 13.6.1.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.
- 13.7.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 13.8.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item **13.1**.
- 13.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.9.1.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens **12 e 13**.
- 13.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 032/2020, seguindo-se a disciplina estabelecida no item **11** deste edital, se for o caso.
- 13.12.** A proposta original, com todos os requisitos do item **13.2**., deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA localizada Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA | E-mail: cplsiparaíso@gmail.com, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 021/2023 - PMSJP.

14. DA AMOSTRA:

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 102
Processo nº 094-2023
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 14.1.** O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, contados a partir da requisição do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no material.
- 14.1.1.** A amostra será requisitada somente da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.
- 14.2.** Será rejeitada a amostra, e conseqüentemente a proposta, que:
- 14.2.1.** Apresentar divergência em relação às especificações técnicas ou resultados nos testes previstos no Termo de Referência;
- 14.2.2.** Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso; ou
- 14.2.3.** Apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou adaptado;
- 14.3.** A avaliação da amostra será realizada pelo responsável da Secretaria requisitante, cujo resultado será reproduzido em Laudo, acessível aos licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou à rejeição da amostra.
- 14.4.** O Laudo previsto deste Instrumento será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de aprovação e/ou reprovação da amostra.
- 14.5.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e conter os respectivos prospectos e manuais exigidos no Termo de Referência, se for o caso, acompanhada das informações quanto às suas características.
- 14.6.** A amostra aprovada será considerada uma unidade do item fornecido e ficará retida até a entrega do material pela adjudicatária para verificação de conformidade do lote entregue com a amostra apresentada, que poderá ser considerado para fins dedução do quantitativo de recebimento.
- 14.7.** Após a análise das amostras, o licitante poderá recolher a amostra que não foi retida em até 15 (quinze) dias úteis da data de emissão do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra.
- 14.8.** Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, essa será descartada.
- 14.9.** A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.
- 14.10.** O ônus do envio da amostra e de sua retirada nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, será de total responsabilidade do licitante.
- 14.11.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência; ou

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 14.12.** Se o Termo de Referência não exigir apresentação de amostra, substituir os itens 14.1 a 14.11 pelo seguinte texto:
- 14.13.** Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes científicas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

15. DA HABILITAÇÃO:

- 15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 15.1.1.** SICAF;
- 15.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 15.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php/);
- 15.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 15.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 15.2.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 15.2.1.** As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:
- I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação.
- II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 104
Processo nº 094-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 15.3.3** deste edital.

IV – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

15.2.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

15.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

15.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 105
Processo nº 094-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; **(Quando autorizada a participação de cooperativa no termo de referência)**

VIII – Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012; **(Quando autorizada a participação de agricultor familiar no termo de referência)**

IX – Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); **(Quando autorizada a participação de produtor rural no termo de referência)**.

15.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

15.3.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 106
Processo nº 094.2023
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

15.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

15.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

15.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação;

15.3.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 107
Processo nº 094-2013
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 15.3.5.1.** Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

15.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

- 15.4.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.
- 15.4.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 15.4.2.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 15.4.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 15.4.3.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 15.4.4.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.
- 15.4.5.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
 - (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- 15.5.1.** Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas horas), exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.
- 15.5.2.** Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da CPL da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, desde que conferidos com o

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Edital nº 108
Processo nº 0914-2023
Rubrica: RA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do item 13.11 deste Edital.

- 15.5.3.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 15.5.4.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 15.2, II, e 15.3.3, I**). Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.5.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 15.5.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.5.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e no Decreto Municipal 032/2020, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.5.8.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 15.5.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

16. DOS RECURSOS:

- 16.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.
- 16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Volume nº 109
Processo nº 094-2023
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 16.3.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer na Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA localizada na Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas).
- 16.5.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 16.6.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
- 16.7.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito de São João do Paraíso/MA, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 16.10.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1.** O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Prefeito de São João do Paraíso/MA.
- 17.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste Edital.
- 18.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 410
Processo nº 094-2023
R

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

18.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4. DO CADASTRO RESERVA:

18.4.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.

18.4.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.4.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

18.4.4. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

18.4.5. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

18.5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na forma do Decreto Municipal nº 031/2020 - SRP, mediante prévia consulta ao órgão que promove a licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.5.3. A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do total registrado, conforme previsto no Decreto Municipal 031/2020 - SRP.

18.5.4. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder a exceder ao dobro do quantitativo do volume registrado, conforme previsto no Decreto Municipal 031/2020 - SRP.

18.6. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.6.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 111
Processo nº 094-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 18.7.1.** Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.
- 18.7.2.** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 18.7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 18.7.4.** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 18.7.5.** Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 18.7.6.** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 18.7.7.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 18.7.8.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 18.7.9.** Na hipótese do parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 18.7.10.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes da Ordem de Fornecimento;
 - b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
 - c) Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.8. DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.8.1.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 112
Processo nº 094-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 19.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 19.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 19.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do e-mail de convocação.
- 19.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela secretaria requisitante.
- 19.5. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 19.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 19.7. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 19.8. O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.
- 19.9. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VII deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:
- I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
 - II – critérios para o recebimento do objeto;
 - III – prazos e condições de pagamento;
 - IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
 - V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.
- 19.10. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 19.11. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições de acompanhamento e fiscalização.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cpisjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 113
Processo nº 094-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 19.12. É permitida a subcontratação parcial do objeto observadas as condições reguladas no Contrato e Termo de Referência, deste Edital, ou instrumento equivalente.
- 19.13. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VII, ou instrumento equivalente.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

- 20.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 21.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- 21.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- 21.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato anexo VII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.
- 21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente nas normas internas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.
- 21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e cadastro Municipal.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 114
Processo nº 094-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 22.1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.2. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 22.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.4. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.
- 22.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 22.10. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 22.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.12. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.13. O foro da cidade de Porto Franco/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 22.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 115
Processo nº 094-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 22.15. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 22.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>.
- 22.17. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, na Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas).

23. DOS ANEXOS

- 23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 23.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 23.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 23.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
 - 23.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
 - 23.1.5. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
 - 23.1.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 23.1.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato.

São João do Paraíso/MA, 21 de março de 2023


Ilton Rodrigues de Sousa
PREGOEIRO

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 116
Processo nº 094-2023
RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. contratação de prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados tem como finalidade suprir a demanda dos veículos, e ainda, em substituição aos que permanecem em manutenção. Os veículos serão utilizados por equipes da Saúde, para fins de cada secretaria solicitante. Destarte que a locação possui a vantagem de não ter há necessidade de capital próprio ou de captação de recursos externos; A manutenção e o investimento são de responsabilidade do locador; Alta disponibilidade; Troca de investimento por despesa planejada; Maior disponibilidade; Menor custo operacional; Elasticidade e flexibilidade na troca/substituição dos veículos, conforme demanda, ou seja, o veículo pode ser devolvido.

1.2. A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamenta nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.

1.3 A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Municipal nº 029/2020 de 23 de julho de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

1.4 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 032/2020, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;

1.5 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência será determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo, e estão anexadas ao processo na fase inicial.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 As especificações e quantitativos dos serviços a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	MEDIA
--	--------------

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 117
Processo nº 094-2023
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	QUANT MÊS	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de veículo tipo: TRAÇADO , de tração 4x4, diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2022, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	Mês	1	12	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00
2	Locação de 01(uma) Motocicleta, com no mínimo 150 cilindradas, ano de fabricação de no mínimo 2018.	Mês	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
3	Locação de veículo tipo traçado de tração 4x4, diesel, cabine dupla, capacidade para 5 passageiros e carga, ano de fabricação a partir de 2020 incluindo motorista, manutenção preventiva e corretiva, exceto combustível para atender as necessidades do gabinete do prefeito	Mês	1	12	R\$ 12.100,00	R\$ 145.200,00
4	Locação de Veículo tipo: CAMINHÃO CARROCERIA ¾, caminhão com carroceria ¾, para transporte de profissionais e materiais desta secretaria, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2008, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	Diária	1	365	R\$ 455,00	R\$ 166.075,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					
5	Locação de veículo tipo: Caminhonete 4x4, diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2018, com carroceria de madeira, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à	Mês	1	12	R\$ 10.133,33	R\$ 121.599,96

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cpjsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 118
Processo nº 094-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

disposição em tempo integral para o município.					
				TOTAL	R\$ 588.874,96

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 5.1** O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93;
- 5.2** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues executados de acordo com o solicitado, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.;
- 5.3** Entregar os veículos solicitados no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) em dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de serviços;
- 5.4** Entregar os veículos conforme especificação, modelo e preço ofertados;
- 5.5** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;
- 5.6** A entrega dos itens será efetuada mediante Ordem de Serviços, na qual constará a descrição dos itens e os quantitativos;
- 5.7** Os itens reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação dos serviços;
- 5.8** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja fornecido de acordo com o solicitado;
- 5.9** O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de serviços ou documento equivalente;
- 5.10** A locação de veículos leves e utilitários deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente;
- 5.11** Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre;
- 5.12** O(s) veículo(s) será(ão) objeto de vistoria no momento da disponibilização e da devolução ou sempre que a Requisitante julgar necessário, anotando-se na "Ficha de Vistoria" fornecida pela Requisitada todas as observações sobre seu estado;

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Volume nº 119
Processo nº 094-2023
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

5.13 O(s) veículo(s) deverá(ão) atender às especificações contidas neste termo, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento, segurança, limpo(s) interna e externamente e obedecer a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN);

5.14 A Requisitada responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos aos veículos, como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

6. FASES DO RECEBIMENTO:

6.1. O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;

6.2. O recebimento dos produtos ocorrerá de acordo com a programação de entregas. Será aceito o recebimento de parcelas programadas com até cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado;

6.3. Os produtos/serviço entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviços (OF/S);

6.4. No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Fornecimento/Serviço (OF/S) e o material/serviço entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou embalagem) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF, ou será emitida Nota Fiscal de Devolução parcial (DF).

6.5. É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo de recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o material devolvido/recusado na mesma ocasião.

6.6. Após esta fase de recebimento, o material passa a ser considerado em recebimento provisório.

6.7. No recebimento provisório a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão abertos para verificar se os materiais estão de acordo com a solicitação, OF/S, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.

6.8. No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação de solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.

6.9. As despesas para destinação dos materiais entregues com inadequação (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 120
Processo nº 094-2023
Rubrica RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- 8.1.1. Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 8.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 8.1.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.1.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 121
Processo nº 094-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- 9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 9.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria Municipal, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
- 10.2. À Secretaria Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 10.3. A supervisão por parte da Secretaria Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
- 10.4. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 122
Processo nº 094-9023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

12.1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

12.2. Advertência.

12.3. Multa.

12.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por até 5 (cinco) anos.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

13.2. Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

14. DAS AMOSTRAS:

14.1. É facultado a solicitação de amostras à(s) licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item(ns) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

14.2. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1. Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 123
Processo nº 094-2023
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
ANEXO II

"MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
2. Representante legal que assinará a Ata e Contrato:
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente):

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de

Representante Legal

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 124
Processo nº 094-2023
R

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
ANEXO III**

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão nº 021/2023

Prezado Senhor,

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....
....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 125
Processo nº 094-2023
R

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 ANEXO IV

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão nº 021/2023

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e o CPF nº, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

.....(.....), de de

Representante Legal

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 126
Processo nº 094-2023
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
ANEXO V**

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: Pregão nº 021/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, sediada no endereço _____,
telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa
atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem
como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e
verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu
representante.

.....(.....), de de

Representante Legal

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 127
Processo nº 0911-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

MODALIDADE:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO:

VALOR TOTAL REGISTRADO:

VIGÊNCIA INICIAL:

VIGÊNCIA FINAL:

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:

LOGRADOURO:

CIDADE:

REPRESENTANTE:

CNPJ:

BAIRRO:

ESTADO:

CPF:

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CONTATO:

REPRESENTANTE:

CPF/CNPJ:

BAIRRO:

ESTADO:

E-MAIL:

CPF:

PREÂMBULO

Aos ---- de ----- de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº XXX/2023, que tem como objeto _____, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como a Lei Nº 14.133/2021.

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA
E-mail: cpjsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 128
Processo nº 094-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cpjsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 129
Processo nº 0914-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 031/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

PREFEITURA DE
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 130
Processo nº 094-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Ite m	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
01						
02						
Valor Total					0	

São João do Paraíso - MA, ----- de ----- de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 134
Processo nº 094-2023
RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
ANEXO VII

"MINUTA DO CONTRATO"
CONTRATO Nº XXX/2023

DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:
MODALIDADE:
CONTRATANTE:
CONTRATADO:
OBJETO:
VALOR TOTAL DO CONTRATO:
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:
VIGÊNCIA INICIAL:
VIGÊNCIA FINAL:

DADOS DO CONTRATANTE

NOME: CNPJ:
LOGRADOURO: BAIRRO:
CIDADE: ESTADO:
REPRESENTANTE: CPF:

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL: CPF/CNPJ:
ENDEREÇO: BAIRRO:
CIDADE: ESTADO:
CONTATO: E-MAIL:
REPRESENTANTE: CPF:

PREÂMBULO

Aos ---- de ----- de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE -----, inscrita no CNPJ nº -----, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto _____ do Município de São João do Paraíso - MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 132
Processo nº 094-2023
Autógrafa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de ____/____/2023 e encerramento em ____/____/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Leandro Rodrigues Barros ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 135
Processo nº 094-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 138
Processo nº 094-2023
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, _____ de _____ de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



Após bebê nascer no banheiro de hospital, MPTO aciona Estado para regularizar escala médica

Faltam médicos no setor de ginecologia e obstetrícia, segundo o MPTO

O Ministério Público do Tocantins (MPTO) acionou o Estado do Tocantins na Justiça, na última sexta-feira (24/03), requerendo que seja dado cumprimento imediato a uma sentença que determina a manutenção de escala médica completa no setor de ginecologia e obstetrícia do Hospital Regional de Gurupi (HRG), garantindo-se a cobertura médica 24 horas, durante todos os dias do mês.

O pedido de cumprimento de sentença foi formulado pela 6ª Promotoria de Justiça

de Gurupi, tendo como motivação o recebimento de um relatório de vistoria do Conselho Regional de Medicina (CRM) que aponta a insuficiência de médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia para o preenchimento de toda a escala mensal.

Também motivou a representação o fato noticiado de que um bebê nasceu no banheiro da recepção da maternidade do HRG, na quinta-feira (23), após a mãe ficar mais de uma hora esperando atendimento, em trabalho de par-

to. A desassistência teria sido motivada pela falta de médico especialista em ginecologia e obstetrícia.

Outras representações têm sido apresentadas à 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi, sendo uma delas pelo Conselho Tutelar, o que levou à formulação de um pedido de cumprimento de sentença anterior, em 1º de março.

A sentença que obriga o Estado a garantir escala completa de plantões médicos no setor de ginecologia e obstetrícia do HRG é de agosto de 2017. No pedido apresentado nesta sexta-feira, o promotor de Justiça Marcelo Lima Nunes menciona que a situação chegou a ser regularizada durante algum período, mas recentemente as reclamações quanto à desassistência e à incompletude da escala médica começaram a apontar na 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi.

Além da determinação do cumprimento da sentença, o promotor de Justiça requer a imposição de multas pessoais.

O processo judicial tramita na 1ª Vara da Fazenda Pública de Gurupi.

ENTENDA

Um bebê nasceu no banheiro da recepção da maternidade pública de Gurupi, no sul do estado, após a mãe ficar mais de uma hora esperando atendimento em trabalho de parto. O caso foi registrado na noite desta quinta-feira (23).

Imagens feitas pelo pai da criança, Wesley da Cruz Silva, de 35 anos, mostram restos do parto no chão do banheiro momentos após o nascimento.

"Eu fui tirar o carro do lugar onde param as ambulâncias e veio o pessoal gritando que a neném estava nascendo dentro do banheiro. Não caiu dentro da privada porque a minha mulher segurou. O sentimento da hora é de raiva, decepção com a administração. A gente fica sem chão", relatou o pai.

Ele disse que chegou ao hospital com a esposa por volta das 19h10 e o bebê nasceu às 20h36. Após o nascimento, a mãe foi colocada em uma maca e levada para uma das alas de internação.



Entrada da Maternidade em Gurupi

O que diz a Secretária de Estado da Saúde

"A Secretária de Estado da Saúde (SES-TO) informa que, ao tomar conhecimento do ocorrido com o paciente Bianca Araújo da Silva no Hospital Regional de Gurupi (HRG), determinou em caráter imediato, a abertura de procedimentos administrativos para verificar o ocorrido e tomar todas as medidas legais cabíveis.

A SES-TO esclarece que, neste momento, mãe e bebê estão com quadro de saúde es-

tável, devidamente acomodados e recebendo todo o cuidado necessário com acompanhamento médico e psicológico.

A SES-TO lamenta profundamente o ocorrido e reitera que preza por um atendimento humanizado, não comunicando com qualquer ação contrária a isso em todas as suas unidades hospitalares.

Por fim, a Secretária pontua que o Hospital Regional de Gurupi é uma unidade referência para 18 municípios e realiza aproximadamente 200 partos mensais". (Assessoria)

5º Torneio de Pesca de Araguaína será realizado em junho e terá mais de R\$ 80 mil em premiação

Primeiro colocado de cada categoria levará o valor de R\$ 4 mil

Marcos Sandes Filho/Secom



Tradicional torneio será realizado nas praias do Garimpo, povoado às margens do Rio Araguaia

A Prefeitura de Araguaína divulgou a data da 5ª edição do tradicional Torneio de Pesca, que é realizado nas praias do Garimpo, povoado a 145 km da cidade e que fica às margens do Rio Araguaia. O evento deve reunir pescadores de vários estados do Brasil e será nos dias 17 e 18 de junho.

"Nossa expectativa é superar o número de participantes do ano passado, que foi de mais de 100 apaixonados pela pesca, portanto, esperamos mais de 200 pessoas nesta edição. O valor da premiação este ano já é maior que as anteriores", disse o secretário do Esporte, Cultura e Lazer, Zeca de Oliveira.

Categorias e premiação

Os participantes podem pontuar em cinco categorias: Caranha e Tambaquí, Piaú, Pacu, Tucunaré e Peixe de Couro (filhote barbado, jaú, pirarara e pintado, exceto cuiú-cuiú). A premiação total, este ano, deverá ultrapassar R\$ 80 mil, sendo R\$ 45 mil em dinheiro. O primeiro colocado de cada categoria levará o valor de R\$ 4 mil, o segundo

R\$ 3 mil e o terceiro colocado será premiado com R\$ 2 mil, totalizando 15 esportistas premiados.

Além da premiação em dinheiro, os participantes concorrerão a uma embarcação, junto com motor de 15 HP, kit de coletes e remos, no valor de mais de R\$ 35 mil. Os contemplados serão conhecidos por meio de um sorteio entre os participantes inscritos no torneio e que estejam presentes no local.

Critérios de participação

Para se inscrever no torneio poderão ser formadas equipes com no máximo três integrantes, sendo que um dos participantes do grupo deve apresentar a cópia da licença de pesca amadora. Homens, mulheres e também crianças podem participar. No caso das crianças, a participação pode ocorrer desde que estejam acompanhados com um responsável inscrito na equipe.

O edital da competição com todos os critérios de participação e o link para as inscrições serão publicados no site da Prefeitura de Araguaína no próximo mês. (Assessoria)

PEDIDO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE DIMENSAO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA inscrito no CNPJ sob nº 41.503.939/0001-56, torna público que requer junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEM-MARH) a renovação de LICENÇA DE INSTALAÇÃO do Condomínio Residencial Escanudo localizado na Chácara Lealdade, S/N, Vila Machado conforme o processo nº 13612/2018

AIMAR-AGROINDUSTRIAL DO MARANHÃO S/A
CNPJ nº 07.636.897/0001-93

AVISO AOS AACIONISTAS.

Avisamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição os documentos referenciados no artigo 133 da Lei nº 6404/76, podendo ser obtidas cópias dos mesmos na sede da companhia, situada na Rua Tamandará, 1052, Jardim São Luís, CEP 65.913-030, na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão. Imperatriz - MA, 28 de março de 2023. Antonio Celso Izar - Diretor Presidente.

Publicado também em versão digital em: www.oprogreso.com.br/Publicacoes/legais/dia_28.03.2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023 (SRP) A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de móveis escolares. CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 13 de abril de 2023 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, [www.joaolisboa.ma.gov.br](http://joaolisboa.ma.gov.br), podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpjjoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 SRP-PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 12 de abril de 2023, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, em 21 de março de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 SRP-PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 10 de abril de 2023, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, em 21 de março de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e realização do "Brejo Folia". CÓDIGO UASG: 980220. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 11 de abril de 2023 às 08:00hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, saofranciscodobrejo.ma.gov.br, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@saofranciscodobrejo2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - CPL OBJETO: Contratação de empresa para a construção da Secretaria Municipal de Assistência Social ABERTURA: 18 de abril de 2023 às 08:00 horas. ENDEREÇO: Rua Padre Cicero nº 51 Centro - São Francisco do Brejão - MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.saofranciscodobrejo.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação à CPL por meio do e-mail prefeitura@saofranciscodobrejo2021@gmail.com e, ainda, por meio presencial, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Padre Cicero nº 51 Centro São Francisco do Brejão - MA. LUCAS SILVA ALENCAR - PRESIDENTE CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 SRP-PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 11 de abril de 2023, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação/ME do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, em 21 de março de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro.

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 005/2023

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a deflagração do processo para **Adesão a Ata** devido o valor ser mais acessível para o município e também sendo uma forma mais rápida de adquirir os produtos, tendo por objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de drenagem superficial com meio fio e sarjetas para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município do município de São João do Paraíso-MA, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes à espécie.

São João do Paraíso - MA, 10 de março 2023

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 2f80bbe86b6af18f3f4288dd7752247

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP-
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP-
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:00hs(oito horas) do dia 10 de abril de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, em 21 de março de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Pregoeiro**.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 366973affb2a71544be2e4a20536b787

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP-
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP-
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:00hs(oito horas) do dia 11 de abril de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação/MDE do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no

endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, em 21 de março de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Pregoeiro**.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 0a8c484870c02a74ac0aad214644200

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SRP-
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SRP-
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:00hs(oito horas) do dia 12 de abril de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, em 21 de março de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Pregoeiro**.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: f0bcb63fd386e020f9b493adde61bdd

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 -
PORTALDECOMPRASPÚBLICAS.COM.BR**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 -
PORTALDECOMPRASPÚBLICAS.COM.BR**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:00hs (oito horas) do dia 14 de abril de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando a Registro de Preços para eventual prestação dos serviços de confecção de prótese dentária total e parcial convencional odontológica (superior e inferior), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> Ou no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> São João do Paraíso - MA, em 27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – CPL **OBJETO:** Contratação de empresa para a construção da Secretaria Municipal de Assistência Social **ABERTURA:** 18 de abril de 2023 às 08:00 horas. **ENDEREÇO:** Rua Padre Cícero nº 51 Centro – São Francisco do Brejão – MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço Global **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br ou obtidos mediante solicitação à CPL por meio do e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, ainda, por meio presencial, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Rua Padre Cícero nº 51 Centro São Francisco do Brejão – MA. **LUCAS SILVA ALENCAR – PRESIDENTE CPL.**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e realização do “Brejão Folia”. **CÓDIGO UASG: 980230.** BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 11 de abril de 2023 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cícero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR – PREGOEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023 – SRP-PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 – Centro - São João do Paraíso – MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:00hs(oito horas) do dia 10 de abril de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São João do Paraíso – MA.

Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, em 21 de março de 2023. **Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023 – SRP-PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 – Centro - São João do Paraíso – MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:00hs(oito horas) do dia 11 de abril de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação/MDE do Município de São João do Paraíso – MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, em 21 de março de 2023. **Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023 – SRP-PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 – Centro - São João do Paraíso – MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020, e demais normas atinentes à espécie, realizará às **08:00hs(oito horas) do dia 12 de abril de 2023**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, em 21 de março de 2023. **Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro.**

À Comissão de Licitação de São João do Paraíso – MA
Ref.: Pregão Na Forma Eletrônica Nº 021/2023
Abertura Da Seção Pública: às 08h:00min - 12/04/2023
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA.

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe.

PROPONENTE: LOCMAIS LOCADORA & CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 16.652.603/0001-08
END.: Rua Darcy Marinho, 745 – Alto bonito - Tocantinópolis -TO.
FONE: 063 99956-5831.

Tendo examinado o edital, nós abaixo assinados, apresentamos a presente proposta, indicado na planilha de preços abaixo, em conformidade com o edital mencionado, pelo valor global de R\$ 80.300,00 (oitenta mil e trezentos reais), já inclusos os custos, lucros e encargos fiscais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	QUANT	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
4	Locação de Veiculo tipo: CAMINHÃO CARROCERIA ¾, caminhão com carroceria ¾, para transporte de profissionais e materiais desta secretaria, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2008, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar á disposição em tempo integral para o município.	Diária	1	365	FORD	F4000	R\$ 220,00	R\$ 80.300,00
TOTAL								R\$ 80.300,00

Declaramos que:

- 1- Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, taxas de administração, lucro, encargos sociais, tributos incidentes e demais contribuições pertinentes.
- 2- Garantimos a execução dos serviços, de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- 3- O prazo de validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, contados da data da sessão pública.
- 4- Prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- 5- O prazo de garantia do bem, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
- 6- Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da entidade de Licitação, durante a execução dos serviços, reparando os mesmos.

À Comissão de Licitação de São João do Paraíso – MA

Ref.: Pregão Na Forma Eletrônica Nº 021/2023

Abertura Da Seção Pública: às 08h:00min - 12/04/2023

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA.

7- Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº 26.677-5, AGÊNCIA Nº. 0810-9, BANCO DO BRASIL, em nome de T.R DE S PEREIRA.

Tocantinópolis, 12 de abril de 2023.

LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA
LTDA:16652603000108

Assinado de forma digital por
LOCMAIS LOCADORA E
CONSTRUTORA
LTDA:16652603000108
Dados: 2023.04.12 08:46:50 -03'00'

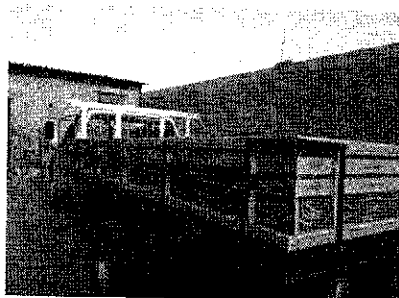
Tatiane Ribeiro de Souza Pereira

Diretora administrativa
LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA
CNPJ: 16.652.603/0001-08

PLANILHA DE CUSTO OPERACIONAL. ITEM - 4

CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA DE MADEIRA	F-4000	R\$ 120.000,00			
	CUSTO	PERIODICIDADE	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL	CUSTO DIA
CONSUMO MÉDIO		6,5 Km/L			
MOTORISTA SALÁRIO + ENCARG 39,37%	1.200 +	ANUAL	20.076,00	1.673,00	55,76
IPVA / SEGURO / LICENCIAMENTO 2,5%	3150,00	ANUAL	3150,00	262,50	8,63
TROCA DE ÓLEO	500,00	BIMESTRAL	500,00	41,67	1,37
PREÇO DE 6 PNEUS	7200,00	ANUAL	7200,00	600,00	19,73
PREÇO DE ALINHAMENTO / BAL	300,00	TRIMESTRAL	300,00	25,00	0,82
PREÇO REVISÃO 10.000 Km	350,00	POR KM RODADO	350,00	29,17	0,96
PREÇO REVISÃO 20.000 Km	500,00	POR KM RODADO	500,00	41,67	1,37
PREÇO REVISÃO 30.000 Km	650,00	POR KM RODADO	650,00	54,17	1,78
PREÇO REVISÃO 40.000 Km	800,00	POR KM RODADO	800,00	66,67	2,19
PREÇO MANUTENÇÃO DOS FREIOS	700,00	SEMESTRAL	700,00	58,33	1,92
PREÇO MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO	1600,00	SEMESTRAL	1600,00	133,33	4,38
DEPRECIÇÃO DO VEICULO	7200,00	6% ANUAL	7200,00	600,00	19,73
			25750,00	2145,83	118,64

DESCRIÇÃO	DÉBITO	CRÉDITO	TOTAL
LANCE FINAL ITEM (2)		R\$ 220,00	
10,5% IMPOSTO SIMPLES NACIONAL			
5,00% MANUTENÇÃO ESCRITÓRIO			
DESPESA FIXA POR DIA	118,64		
LUCRO LÍQUIDO POR DIA			R\$ 101,36



TATIANE RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA
CONTATO: (63) 3471-3553

RUA DARCY MARINHO, Nº 745 - BAIRRO ALTO BONITO
TOCANTINÓPOLIS-TO CEP 77900-000
locmais.contato@hotmail.com

LOCMAIS
LOCADORA E
CONSTRUTORA
LTDA:1665260
3000108

Assinado de forma
digital por LOCMAIS
LOCADORA E
CONSTRUTORA
LTDA:16652603000
108
Dados: 2023.04.12
09:31:17 -03'00'

**QUARTA ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL POR TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE LIMITADA – T. R. DE S. PEREIRA**

Página 1 de 4

Folha nº 145
Processo nº 094-2023
Filiação: Antônio

TATIANE RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, natural de São Miguel do Araguaia/GO, nascida em 12/11/1985, filha de Fabio de Souza e Aparecida Pereira de Souza, portadora do RG 1.245.860 SSP/TO, inscrito no CPF 006.014.221-98, residente e domiciliada a Rua Professor Virgílio, 261-A – Centro – Tocantinópolis – TO, CEP: 77.900-000, na qualidade de titular da empresa individual T. R. DE S. PEREIRA, com sede na Rua Darcy Marinho, nº 745, Bairro Alto Bonito - Tocantinópolis – TO, CEP: 77.900-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Tocantins, sob Nire 17100627891 em 07/08/2012, devidamente inscrita no CNPJ 16.652.603/0001-08.

Resolve transformar seu registro de Empresário Individual em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante pelo ato constitutivo, nos termos do art. 1.052, §1º do código civil, com as alterações introduzidas pela Lei 13.874/2019, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a partir desta data, a natureza jurídica desta empresa individual em sociedade empresária limitada, que passará a girar sob o nome empresarial: LOCAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo do empresário individual no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, fica inalterado e passa a constituir o capital de limitada no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas pelo sócio único, neste ato, em moeda corrente nacional.

Socio	nº de quotas	capital social em R\$
Tatiane R. de Souza Pereira	300.000	R\$ 300.000,00
Total:	300.000	R\$ 300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL (ART. 997. II, DO CC).

A Sociedade terá por objeto social as seguintes atividades:

Locações de caminhões, reboques, semi-reboques sem condutor; obras de terraplenagem; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; locação de automóveis sem condutor; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; aluguel de palcos, coberturas, estandes e estruturas de uso temporário; aluguel e leasing operacional de máquinas, motores, turbinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; atividades de limpeza de máquinas industriais; obras de fundações; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; obras de engenharia civil na construção de tirantes; construção de rodovias e ferrovias; coleta de resíduos não perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; comércio varejista de materiais de construção em geral.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede Matriz serão exercidas as atividades de:

Locações de caminhões, reboques, semi-reboques sem condutor; obras de terraplenagem; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; locação de automóveis sem condutor; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; aluguel de palcos, coberturas, estandes e estruturas de uso temporário; aluguel e leasing operacional de máquinas, motores, turbinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; atividades de limpeza de máquinas industriais; obras de fundações; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; obras de engenharia civil na construção de tirantes; construção de rodovias e ferrovias; coleta de resíduos não perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; comércio varejista de materiais de construção em geral.

LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 16.652.603/0001-08
CONTRATO SOCIAL

Folha nº 1416
Processo nº 094-2023
Rubrica RA

TATIANE RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, natural de São Miguel do Araguaia/GO, nascida em 12/11/1985, filiação: Antônio Fabio de Souza e Aparecida Pereira de Souza, portadora do RG 1.245.860 SSP/TO, inscrito no CPF 006.014.221-98, residente e domiciliada a Rua Professor Virgílio, 261-A – Centro – Tocantinópolis – TO, CEP: 77.900-000, resolve por este instrumento particular, constituir uma sociedade limitada mediante as condições e cláusulas a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da Sociedade será na Rua Darcy Marinho, nº 745 - Bairro: Alto Bonito – Tocantinópolis/TO, Cep: 77.900-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade terá por objeto social as seguintes atividades: Locações de caminhões, reboques, semi-reboques sem condutor; obras de terraplenagem; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; locação de automóveis sem condutor; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; aluguel de palcos, coberturas, estandes e estruturas de uso temporário; aluguel e leasing operacional de máquinas, motores, turbinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; atividades de limpeza de máquinas industriais; obras de fundações; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; obras de engenharia civil na construção de tirantes; construção de rodovias e ferrovias; coleta de resíduos não perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; comércio varejista de materiais de construção em geral.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede Matriz serão exercidas as atividades de:

Locações de caminhões, reboques, semi-reboques sem condutor; obras de terraplenagem; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; locação de automóveis sem condutor; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; aluguel de palcos, coberturas, estandes e estruturas de uso temporário; aluguel e leasing operacional de máquinas, motores, turbinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; atividades de limpeza de máquinas industriais; obras de fundações; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; obras de engenharia civil na construção de tirantes; construção de rodovias e ferrovias; coleta de resíduos não perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; comércio varejista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA QUARTA: O início da sociedade ocorreu em 15/08/2012 e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional.

Socio	nº de quotas	capital social em R\$
Tatiane R. de Souza Pereira	300.000	R\$ 300.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida pelo socio, Tatiane Ribeiro de Souza Pereira, individualmente, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

CLÁUSULA SETIMA: O sócio, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência da lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do código civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA: A empresa poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país.

CLÁUSULA NONA: DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PRÓ LABORE.

Que a empresa poderá levantar balanços ou balancetes em períodos inferiores à de um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos ao sócio cotista, a título de antecipação de lucros.

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró labore.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO.

Fica eleito o foro da comarca da Cidade de Tocantinópolis/TO, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via.

Tocantinópolis – TO, 09 de novembro de 2021.

Tatiane Ribeiro de Souza Pereira
Sócio Único



ASSINATURA ELETRÔNICA

Folha nº 148
Processo nº 094-2023
Rubrica: [assinatura]

Certificamos que o ato da empresa LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	
00601422198	TATIANE RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA	

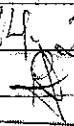
JUCETINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2022 17:36 SOB N° 17200703468.
PROTOCOLO: 220037523 DE 25/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201733176. CNPJ DA SEDE: 16652603000198.
NIRE: 17200703468. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2022.
LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA

CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETÁRIA-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO		<i>Tatiana Oliveira de S. Pereira</i> CARTÃO PARA O TITULAR
	MOLEBRAR DIREITO 		

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTHEA NACIONAL DE IDENTIFICACAO 			
VALIA EM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL 1745856503		NOME TATIANE RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA	
	DOS IDENTIDADE (ORG EMISSOR) 245860	SSP	TO
	CNP 006.014.221-98	DATA NASCIMENTO 12/11/1985	
	PAIS ANTONIO FABIO DE SOUZA		
	APARECIDA FERREIRA DE SOUZA		
	PERMISSAO	ACC	CATAS B
PP REGISTRO 00000000000000000000	VALIDADE 06/02/2009	PRESENCIA 06/02/2009	
OBSERVAÇÕES sem observações;	Folha nº 149	Processo nº 094.2023	
Rubrica			
ASSINATURA DO PORTADOR Tatiâne Ribeiro de Souza Pereira			
LOCAL TOCANTINOPOLIS, TO	DATA DE EMISSAO 21/11/2018		
DELEGADO DELEGADO	DELEGADO DELEGADO	DELEGADO DELEGADO	
ASSINATURA DO EMISSOR	ASSINATURA DO EMISSOR	ASSINATURA DO EMISSOR	
TOCANTINS			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
16.652.603/0001-08
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/08/2012

NOME EMPRESARIAL

LOCMAS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

LOCMAS - LOCADORA & CONSTRUTORA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.91-6-00 - Obras de fundações
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
48.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R DARCY MARINHO

NUMERO
745

COMPLEMENTO

CEP

77.900-000

BARRIO/CELSO
ALTO BONITO

MUNICÍPIO

TOCANTINOPOLIS

UF

TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONTABEMCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(63) 3471-3553

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

07/08/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/04/2023 às 16:45:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Folha nº 151
Processo nº 094-2023
Rubrica 21

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 16.652.603/0001-08
Razão Social: LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA

Atividade Econômica Principal:

7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS
ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

Endereço:

RUA DARCY MARINHO, 745 - ALTO BONITO - Tocantinópolis / Tocantins

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 08/04/2023 12:11



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Folha nº 152
Processo nº 0094.2023
Rubrica 21

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/04/2023 14:30:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **16.652.603/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

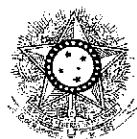
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
Folha nº 153
Processo nº 094-2023
Rubrica RJ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOCMAS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.652.603/0001-08

Certidão nº: 38555028/2022

Expedição: 07/11/2022, às 11:21:10

Validade: 06/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOCMAS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.652.603/0001-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Folha nº 154
Processo nº 094-2023
Rubrica [assinatura]

Certidão de Distribuição
Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial

Nº 11118f0f

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA
vinculado ao CNPJ: 16.652.603/0001-08

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 05/04/2023 11:24:21





Folha nº 155
Processo nº 094-2023
Rubrica [assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

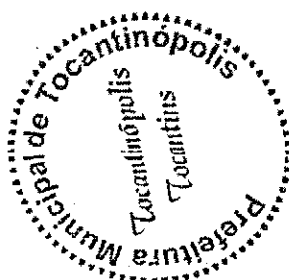
NOME..... : DURVAL PEREIRA LABRES
REGISTRO..... : TO-003222/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.545.201-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: TOCANTINS, 21/03/2023 as 08:20:45.
Válido até: 19/06/2023.
Código de Controle: 954596.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCTO.

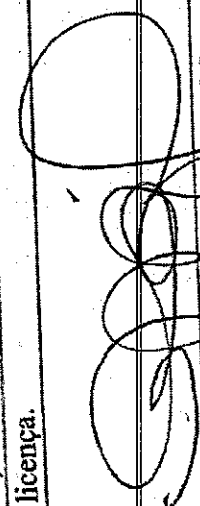
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA

Nos termos do Art. 425, § 1º do código tributário municipal - Lei Nº 828/2009 de 15/12/2009 concede-se o presente alvará de licença à empresa a seguir identificada, para exercer suas atividades, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor:

Inscrição Municipal: 02232	CNPJ / CPF: 16.652.603/0001-08
Razão Social: LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA	
Nome Fantasia: LOCMAIS - LOCADORA & CONSTRUTORA	
Endereço: RUA DARCY MARINHO, 745, QD. 0, LT. 0, ALTO BONITO	
Atividade Principal: LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTE	
Responsável pela Empresa:	Alvará Válido até: 31/12/2023
Início das Atividades: 07/08/2012	Nº DUAM: 5159439
Emitido em: 30/01/2023	
Obs.: ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO, ANO 2023	
Visto que recolheu aos cofres públicos a devida taxa de licença.	


Francinário Santuna Maciel
Diretor do Setor de Arrecadação
AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Rubrica

156
94-2023
RJ

À Comissão de Licitação de São João do Paraíso – MA

Ref.: Pregão Na Forma Eletrônica Nº 021/2023

Abertura Da Seção Pública: às 08h:00min - 12/04/2023

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA.

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa **LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 16.652.603/0001-08, com sede à Rua Darcy Marinho, 745 – Alto bonito, Tocantinópolis, neste ato representado pela Sra. Tatiane Ribeiro de Souza Pereira, CPF – 006.014.221-98, RG- 1.245.860, Assistente Social, casada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação, previstos no instrumento convocatório do **Pregão eletrônico Nº 021/2023**, da Prefeitura municipal de São João do Paraíso - MA, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Tocantinópolis, 04 de abril de 2023.

Tatiane Ribeiro de Souza Pereira
Diretora administrativa
LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA
CNPJ: 16.652.603/0001-08

À Comissão de Licitação de São João do Paraíso – MA
Ref.: Pregão Na Forma Eletrônica N° 021/2023
Abertura Da Seção Pública: às 08h:00min - 12/04/2023
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA.

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

A empresa **LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 16.652.603/0001-08, com sede à Rua Darcy Marinho, 745 – Alto bonito, Tocantinópolis, neste ato representado pela Sra. Tatiane Ribeiro de Souza Pereira, CPF – 006.014.221-98, RG- 1.245.860, Assistente Social, casada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Tocantinópolis, 04 de abril de 2023.

Tatiane Ribeiro de Souza Pereira
Diretora administrativa
LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA
CNPJ: 16.652.603/0001-08

À Comissão de Licitação de São João do Paraíso – MA

Ref.: Pregão Na Forma Eletrônica Nº 021/2023

Abertura Da Seção Pública: às 08h:00min - 12/04/2023

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Objeto: **Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA.**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 16.652.603/0001-08, com sede à Rua Darcy Marinho, 745 – Alto bonito, Tocantinópolis - To, neste ato representada pela Sr(a) Tatiane Ribeiro de Souza Pereira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.245.860 e do CPF nº 006.014.221-98, **DECLARA**, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Tocantinópolis, 04 de abril de 2023.

Tatiane Ribeiro de Souza Pereira
Diretora administrativa
LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA
CNPJ: 16.652.603/0001-08

À Comissão de Licitação de São João do Paraíso – MA
Ref.: Pregão Na Forma Eletrônica Nº 021/2023
Abertura Da Seção Pública: às 08h:00min - 12/04/2023
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa **LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 16.652.603/0001-08, com sede à Rua Darcy Marinho, 745 – Alto bonito, Tocantinópolis - To, neste ato representada pela Sr(a) Tatiane Ribeiro de Souza Pereira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.245.860 e do CPF nº 006.014.221-98, **DECLARA**, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Tocantinópolis, 04 de abril de 2023.

Tatiane Ribeiro de Souza Pereira
Diretora administrativa
LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA
CNPJ: 16.652.603/0001-08

À Comissão de Licitação de São João do Paraíso – MA
Ref.: Pregão Na Forma Eletrônica Nº 021/2023
Abertura Da Seção Pública: às 08h:00min - 12/04/2023
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa **LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 16.652.603/0001-08, com sede à Rua Darcy Marinho, 745 – Alto bonito, Tocantinópolis - To, neste ato representada pela Sr(a) Tatiane Ribeiro de Souza Pereira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.245.860 e do CPF nº 006.014.221-98, **DECLARA**, sob as penalidades legais declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial de fato da antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Tocantinópolis, 04 de abril de 2023.

Tatiane Ribeiro de Souza Pereira
Diretora administrativa
LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA
CNPJ: 16.652.603/0001-08

À Comissão de Licitação de São João do Paraíso – MA

Ref.: Pregão Na Forma Eletrônica Nº 021/2023

Abertura Da Seção Pública: às 08h:00min - 12/04/2023

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA.

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A empresa **LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 16.652.603/0001-08, neste ato representada pela Sr(a) Tatiane Ribeiro de Souza Pereira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.245.860 e do CPF nº 006.014.221-98, **DECLARA** está localizada e funcionando no seguinte endereço: Rua Darcy Marinho, 745 – Alto bonito, Tocantinópolis – To, Fone (063) 3471-3547, CEP:77900-000, próximo ao Colégio Estadual Padrão.

Tocantinópolis, 04 de abril de 2023.

Tatiane Ribeiro de Souza Pereira
Diretora administrativa
LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA
CNPJ: 16.652.603/0001-08

À Comissão de Licitação de São João do Paraíso – MA
Ref.: Pregão Na Forma Eletrônica Nº 021/2023
Abertura Da Seção Pública: às 08h:00min - 12/04/2023
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa **LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 16.652.603/0001-08, neste ato representada pela Sr(a) Tatiane Ribeiro de Souza Pereira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.245.860 e do CPF nº 006.014.221-98, **DECLARA** que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os

Tocantinópolis, 04 de abril de 2023.

Tatiane Ribeiro de Souza Pereira
Diretora administrativa
LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA
CNPJ: 16.652.603/0001-08

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LOCAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA				Protocolo: TOC2301535490	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 17200703468		CNPJ 16.652.603/0001-08		Data de Ato Constitutivo 07/08/2012	
Início de Atividade 15/08/2012					
Endereço Completo Rua DARCY MARINHO, Nº 745, ALTO BONITO - Tocantinópolis/TO - CEP 77900-000					
Objeto Social LOCACOES DE CAMINHOS, REBOQUES, SEMI-REBOQUES SEM CONDUTOR OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS, ESTANDES E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE MAQUINAS, MOTORES, TURBINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR ATIVIDADES DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS OBRAS DE FUNDACOES OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NA CONSTRUCAO DE TIRANTES CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS DE ORIGEM DOMESTICA, URBANA OU INDUSTRIAL FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)				Porte ME (Microempresa)	
Prazo de Duração Indeterminado					
Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
Nome TATIANE RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA		006.014.221-98	R\$ 300.000,00	Sócio	S
Término do mandato Indeterminado					
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome TATIANE RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA		006.014.221-98	Indeterminado		
Último Arquivamento		Número	Ato/eventos		
Data 20/04/2022		20220172072	223 / 223 - BALANÇO		
Situação ATIVA Status SEM STATUS					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/03/2023, às 15:27:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código **B7XSC6**.



TOC2301535490

Erlan Souza Milhomem
Secretário(a) Geral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2017 A 2020

165
Processo nº 094-2023
R

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa T.R. DE S. PEREIRA, inscrita no CNPJ: 16.652.603/0001-08, estabelecida na Rua Professor Virgílio, N° 261, Bairro Centro, na cidade de Tocantinópolis – TO, prestou serviços de locação de máquinas, veículos leves e pesados, no Pregão Presencial N° 018/2017, Processo Adm. 028/2017, firmado através do Contrato de n° 2017062124, Com a prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, e suas secretarias, CNPJ: n° 01.597.629/0001-23, no Período de 21 de Junho de 2017 aos dias atuais. Registramos, ainda, que as prestações de serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

DECLARO AINDA QUE ATÉ O PRESENTE MOMENTO A REFERIDA EMPRESA TEM CUMPRIDO COM SEUS COMPROMISSOS A CONTENDO DA EMPRESA.

São João do Paraíso – Ma, 21/05/2018.

Roberto Regis de Albuquerque

Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal

Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito de São João do Paraíso - MA
CPF: 237.883.063-34

Gabinete da
Prefeita



www.santaterezinha.to.gov.br

Facebook.com/prefeiturasantaterezinha

166
Processo nº 094-2023
Rubrica

Tel: (61) 3445-1183

Endereço: Rua Araguaia, s/nº - Centro
77.005-000 Santa Terezinha do Tocantins
e-mail: prefeitura@santaterezinha.to.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ITELMA BELARMINO DE OLIVEIRA RESPLANDES, brasileira, casada, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o nº 799.052.421-04, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, nº 740, Centro, Santa Terezinha do Tocantins – TO. CEP: 77885-000, na qualidade de Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Tocantins – Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.634.030/0001-12, DECLARA para todos os fins que se fizerem necessários que a empresa T.R. de S. PEREIRA inscrita no CNPJ sob o nº 16.652.603/0001-08, possui ampla experiência na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, logrando êxito na condução dos trabalhos realizados e acompanhando as demandas de forma extremamente satisfatória, tendo prestado serviços nesta área para a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins no ano de 2019, contratado através do Pregão 032/2018 e Contrato 017/2019.

Por ser verdade, firmo o presente.

Santa Terezinha do Tocantins, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

ITELMA BELARMINO DE OLIVEIRA RESPLANDES

Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Tocantins



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Ata nº

Processo nº

Rubrica

167

0014-2023

RJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.652.603/0001-08, estabelecida na Rua Darcy Marinho, Nº 745, Bairro Alto Bonito, na cidade de Tocantinópolis – TO prestou serviços de locação de maquinas, veículos leves e pesados (**veículos de passeios, utilitários, Micro Ônibus, ônibus e Veículos pesados incluindo Motorista**) no Pregão Presencial Nº 013/2021, Processo Adm. 103/2021, firmado através dos Contratos de nº **21200624-01/ 21200624-02/ 21200624-03/ 21200624-04/ 21200624-05/2021**, Com a prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, e suas secretarias, CNPJ: nº 01.597.629/0001-23, **Durante o exercício de 2021**. Registramos, ainda, que as prestações de serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

DECLARO AINDA QUE ATÉ O PRESENTE MOMENTO A REFERIDA EMPRESA TEM CUMPRIDO COM SEUS COMPROMISSOS A CONTENDO DA EMPRESA.

São João do Paraíso – Ma, 10/02/2022.

DOMINGOS DA COSTA VALE
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

TERMO DE ABERTURA

Folha nº

Processo nº

Rubrica

168
094-2023
RA

Contem esse instrumento 6 folhas, numeradas eletronicamente de 001 a 006 do período 01/01/2021 a 31/12/2021, e servirão para o registro do BALANÇO PATRIMONIAL Nº 05, cujas operações próprias do estabelecimento prestador de serviço vem apresentadas a seguir

T. R. DE S. PEREIRA – ME

R. DARCY MARINHO, 745 – ALTO BONITO – CEP: 77.900-000 -

TOCANTINOPOLIS/TO

CNPJ: 16.652.603/0001-08

NIRE: 17100627891

CONSTITUIÇÃO: 07/08/2012

DATA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2021

Nesses termos pede a autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL Nº 05, das folhas 001 a 006.

Tocantinópolis/TO, 01 de janeiro de 2021.

Tatiane Ribeiro de Souza Pereira

CPF: 006.014.221-98

Titular

Durval Pereira Labres

CRC/TO 003222-O4

Contador

Folha nº 169

Processo nº 094-2023

Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021**ATIVO*****ATIVO CIRCULANTE***Disponível

Caixa	63.144,23	
Banco Conta Mov.	18.446,87	81.591,10

Créditos

Contas a Receber	102.177,02	102.177,02
------------------	------------	------------

Estoques

Mercadorias	21.330,00	21.330,00
-------------	-----------	-----------

205.098,12

ATIVO PERMANENTEImobilizado

Máquinas e Equip.	302.144,52	
Móveis e Utensílios	42.447,52	344.592,04

344.592,04

549.690,16

TOTAL DO ATIVO**PASSIVO*****PASSIVO CIRCULANTE***

Duplicatas a pagar	25.144,63	
INSS a recolher	2.904,00	
Salários a Pagar	37.446,52	
13º Salário	2.998,81	
Fornecedores	21.333,58	
FGTS a recolher	2.001,32	
Outros Impostos	39.774,58	131.603,44

131.603,44

PATRIMÔNIO LIQUIDO

Capital Social	300.000,00	
Reserva de Lucros	65.530,05	
Lucros Acumulados	52.556,67	418.086,72

418.086,72

549.690,16

TOTAL DO PASSIVO

Tocantinópolis - TO, 31 de Dezembro de 2021

T. R. DE S. PEREIRA - ME
CNPJ: 16.652.603/0001-08

DURVAL PEREIRA LABRES
CONTADOR: CRC-TO 003222/O-4

DEMONSTRATIVO DA CONTA MERCADORIAS - 2021
 170
 094-2023
 Rubrica
 CREDITO

2021	DEBITO	CREDITO
JANEIRO	35.144,52	61.689,66
FEVEREIRO	35.440,28	60.550,25
MARÇO	32.118,59	58.618,18
ABRIL	29.447,63	56.444,29
MAIO	30.144,52	63.990,30
JUNHO	31.444,02	61.314,63
JULHO	25.147,39	62.552,97
AGOSTO	27.003,00	62.441,01
SETEMBRO	24.542,22	60.133,25
OUTUBRO	23.689,99	62.458,56
NOVEMBRO	33.265,55	64.778,25
DEZEMBRO	29.789,45	65.666,36
	-----	-----
	357.177,16	740.637,71
LUCRO BRUTO		388.460,55
	-----	-----
	740.637,71	740.637,71

Tocantinópolis - TO, 31 de dezembro de 2021

 T. R. DE S. PEREIRA - ME
 CNPJ: 16.652.603/0001-08

 DURVAL PEREIRA LABRES
 CONTADOR: CRC-TO 003222/04

Receita nº 174

Processo nº 094-2023

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DO PERÍODO

1 - Receita Operacional Bruta			740.637,71
2 - Dedução da Receita Bruta (-)			
2.1 = I.C.M.S.	ICMS	28.019,52	
2.2 = I.R.P.J.	SIMPLES	31.119,54	
2.3 = CSLL		0,00	
2.4 = PIS/COFINS	TOTAL IMPOSTOS	0,00	59.139,06
3 - Receita Líquida de Serviços			681.498,65
4 - Custos das Vendas (-)			
4.1 = S/Serviço			614.494,18
5 - Lucro Operacional Bruto			67.004,47
6 - Desp. Operacionais (-)			14.447,80
7 - Resultado do Exercício			52.556,67

Tocantinópolis - TO, 31 de dezembro de 2021

T. R. DE S. PEREIRA - ME
CNPJ: 16.652.603/0001-08

DURVAL PEREIRA LABRES
CONTADOR: CRC-TO 003222/04

ANALISE DAS SITUAÇÕES CONTÁBEIS - 31/12/2020

1. INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

ILG= $\frac{205.098,12}{131.603,44}$ 1,56

2. INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)

ISC= $\frac{183.768,12}{131.603,44}$ 1,40

3. INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

ILC= $\frac{205.098,12}{131.603,44}$ 1,56

Tocantinópolis - TO, 31 de dezembro de 2021

T. R. DE S. PEREIRA - ME
CNPJ: 16.652.603/0001-08

DURVAL PEREIRA LABRES
CONTADOR: CRC-TO 003222/04

TERMO DE ENCERRAMENTO

Folha nº 173
Processo nº 091.2023
Rubrica

Contem esse instrumento 6 folhas, numeradas eletronicamente de 001 a 006 do período 01/01/2021 a 31/12/2021, e servirão para o registro do BALANÇO PATRIMONIAL Nº 05, cujas operações próprias do estabelecimento prestador de serviço vem apresentadas a seguir:

T. R. DE S. PEREIRA – ME

R. DARCY MARINHO, 745 – ALTO BONITO – CEP: 77.900-000 -

TOCANTINOPOLIS/TO

CNPJ: 16.652.603/0001-08

NIRE: 17100627891

CONSTITUIÇÃO: 07/08/2012

DATA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2021

Nesses termos pede a autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL Nº 05, das folhas 001 a 006.

Tocantinópolis/TO, 31 de dezembro de 2021.

Tatiane Ribeiro de Souza Pereira

CPF: 006.014.221-98

Titular

Durval Pereira Labres

CRC/TO 003222-O4

Contador



Protocolo nº

174

Processo nº

094-2023

Rubrica

[Assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00601422198	TATIANE RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA
09954520163	DURVAL PEREIRA LABRES

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2022 08:20 SOB Nº 20220172072.
PROTOCOLO: 220172072 DE 20/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205115183. CNPJ DA SEDE: 1665260300108.
NIRE: 17200703468. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2022.
LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA

JUCETINS
JUNTA COMISSÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4553059

Folha nº 175
Processo nº 094-2023
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 16.652.603/0001-08 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: RUA DARCY MARINHO, 745, ALTO BONITO - ZONA URBANA
MUNICÍPIO TOCANTINOPOLIS - TO

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Domingo, 2 de Abril de 2023 - 15h 06m 35s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que LOCMAS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: TOC2301535533	
NIRE 17200703468 CNPJ 16.652.603/0001-08		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo DARCY MARINHO, Nº 745, xxxxx, ALTO BONITO - Tocantinópolis/TO - CEP 77900-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220172072	20/04/2022	BALANÇO
002	17200703468	09/02/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	17200703468	09/02/2022	TRANSFORMAÇÃO
223	20210176962	08/04/2021	BALANÇO
223	20200038524	28/02/2020	BALANÇO
223	20190005807	17/01/2019	BALANÇO
002	20180143310	06/09/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180042165	23/02/2018	BALANÇO
002	17564956	04/06/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	17557978	29/11/2012	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	17554001	07/08/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	17100627891	07/08/2012	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/03/2023, às 15:27:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código OKZJNGUK.



TOC2301535533

Erlan Souza Milhomem
Secretário(a) Geral

Relatório nº 177
Processo nº 094-2023
Rubrica RJ

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.652.603/0001-08
Razão Social: LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA
Endereço: RUA DARCY MARINHO 745 / ALTO BONITO / TOCANTINÓPOLIS / TO / 77900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2023 a 30/04/2023

Certificação Número: 2023040101280631178296

Informação obtida em 02/04/2023 15:04:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Protocolo nº 178
Processo nº 094.9023
Rubrica

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 16.652.603/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:58:02 do dia 21/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2023.

Código de controle da certidão: **7593.45BB.7A7F.F193**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Folha nº 179
Processo nº 094-2023
Rubrica

Certidão de Distribuição

Ações e Execuções Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial.

Nº pj642d85bed902b

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face:

LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA
vinculado ao **CNPJ: 16652603000108**

NADA CONSTA, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n.º 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins;
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
https://siscoce.tjto.jus.br/solicitacao_certidao/consulta
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2011/CGJUS/TO (2.11.8);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Tocantinópolis - TO, 10/04/2023 16:11:48



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINOPOLIS
SECRETARIA MUN. DE ADM, FINANÇAS E MEIO AMBIENTE
DEPTO. DE ARRECADAÇÃO

Processo nº 180
Processo nº 094-2023
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: 03759 - 1
Contribuinte: LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA
CPF/CNPJ: 16.652.603/0001-08
Endereço: RUA DARCY MARINHO, Nº745, QD. 0, LTO

Certifica-se para a finalidade especificada que o (a) 1 - Contribuinte supra citado NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 02/05/2023.

Finalidade: 99 - Outras Finalidades

Observações: Certidão válida exclusivamente para o (a) 1 - Contribuinte supra citado.

Emitido por: 02/04/2023 - PORTAL DE SERVIÇOS

Tocantinópolis-TO 02/04/2023

E1L2p8l2xPyF

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

Pregão Eletrônico - 021/2023

Folha nº

Processo nº

Rubrica

181

094-2023

R

0001 - Locação de veículo tipo: TRAÇADO, de tração 4x4, diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2022, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município. | Valor de Referência: 10.500,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
EMPORIO77 LTDA	13.430.713/0001-37	R\$ 5.050,00	12	N/C	N/C	EPP/SS	Sim	---
T. R. DE S. PEREIRA	16.652.603/0001-08	R\$ 5.100,00	12	N/C	N/C	ME	Sim	---
MIRAIMA GAS & TRANSPORTES LTDA	41.760.180/0001-97	R\$ 5.400,00	12	N/C	N/C	ME	Sim	---
PROJEPLAN SERVICOS EIRELI	30.052.887/0001-22	R\$ 6.990,00	12	N/C	N/C	EPP/SS	Sim	---
ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05.703.869/0001-16	R\$ 8.000,00	12	N/C	N/C	Ltda/Eireli	Sim	---
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 10.389,00	12	N/C	N/C	ME	Sim	---
PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	31.457.905/0001-19	R\$ 10.400,00	12	TOYOTA - HILUX SRV TURBO MOTOR 3.0	TOYOTA	ME	Sim	---
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	14.794.268/0001-57	R\$ 10.440,00	12	N/C	N/C	EPP/SS	Sim	---

0002 - Locação de 01(uma) Motocicleta, com no mínimo 150 cilindradas, ano de fabricação de no mínimo 2018. | Valor de Referência: 2.500,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
EMPORIO77 LTDA	13.430.713/0001-37	R\$ 1.450,00	12	N/C	N/C	EPP/SS	Sim	---
ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05.703.869/0001-16	R\$ 1.500,00	12	N/C	N/C	Ltda/Eireli	Sim	---
MIRAIMA GAS & TRANSPORTES LTDA	41.760.180/0001-97	R\$ 1.550,00	12	N/C	N/C	ME	Sim	---
PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	31.457.905/0001-19	R\$ 1.599,00	12	HONDA - 160 ESD	HONDA	ME	Sim	---
PROJEPLAN SERVICOS EIRELI	30.052.887/0001-22	R\$ 1.750,00	12	N/C	N/C	EPP/SS	Sim	---
T. R. DE S. PEREIRA	16.652.603/0001-08	R\$ 2.400,00	12	N/C	N/C	ME	Sim	---
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	14.794.268/0001-57	R\$ 2.490,00	12	N/C	N/C	EPP/SS	Sim	---

0003 - Locação de veículo tipo traçado de tração 4x4, diesel, cabine dupla, capacidade para 5 passageiros e carga, ano de fabricação a partir de 2020 incluindo motorista, manutenção preventiva e corretiva, exceto combustível para atender as necessidades do gabinete do prefeito | Valor de Referência: 12.100,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
EMPORIO77 LTDA	13.430.713/0001-37	R\$ 5.050,00	12	N/C	N/C	EPP/SS	Sim	---
T. R. DE S. PEREIRA	16.652.603/0001-08	R\$ 5.100,00	12	N/C	N/C	ME	Sim	---
MIRAIMA GAS & TRANSPORTES LTDA	41.760.180/0001-97	R\$ 5.400,00	12	N/C	N/C	ME	Sim	---
PROJEPLAN SERVICOS EIRELI	30.052.887/0001-22	R\$ 8.399,00	12	N/C	N/C	EPP/SS	Sim	---
ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05.703.869/0001-16	R\$ 8.400,00	12	N/C	N/C	Ltda/Eireli	Sim	---
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 12.000,00	12	N/C	N/C	ME	Sim	---
PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	31.457.905/0001-19	R\$ 12.050,00	12	TOYOTA - HILUX SRV TURBO MOTOR 3.0	TOYOTA	ME	Sim	---
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	14.794.268/0001-57	R\$ 12.050,00	12	N/C	N/C	EPP/SS	Sim	---

Página 1 de 2



3

0004 - Locação de Veículo tipo: CAMINHÃO CARROCERIA ¾, caminhão com carroceria ¾, para transporte de profissionais e materiais desta secretaria, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2008, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município. | Valor de Referência: 455,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
T. R. DE S. PEREIRA	16.652.603/0001-08	R\$ 220,00	365	N/C	N/C	ME	Sim	---
EMPORIO77 LTDA	13.430.713/0001-37	R\$ 249,00	365	N/C	N/C	EPP/SS	Sim	---
ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05.703.869/0001-16	R\$ 299,99	365	N/C	N/C	Ltda/Eireli	Sim	---
MIRAIMA GAS & TRANSPORTES LTDA	41.760.180/0001-97	R\$ 320,00	365	N/C	N/C	ME	Sim	---
PROJEPLAN SERVICOS EIRELI	30.052.887/0001-22	R\$ 341,25	365	N/C	N/C	EPP/SS	Sim	---
PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	31.457.905/0001-19	R\$ 450,00	365	FORD F 4000	FORD	ME	Sim	---
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	14.794.268/0001-57	R\$ 450,00	365	N/C	N/C	EPP/SS	Sim	---

0005 - Locação de veículo tipo: Caminhonete 4x4, diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2018, com carroceria de madeira, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município. | Valor de Referência: 10.133,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
EMPORIO77 LTDA	13.430.713/0001-37	R\$ 4.850,00	12	N/C	N/C	EPP/SS	Sim	---
T. R. DE S. PEREIRA	16.652.603/0001-08	R\$ 4.900,00	12	N/C	N/C	ME	Sim	---
MIRAIMA GAS & TRANSPORTES LTDA	41.760.180/0001-97	R\$ 5.600,00	12	N/C	N/C	ME	Sim	---
ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05.703.869/0001-16	R\$ 6.599,99	12	N/C	N/C	Ltda/Eireli	Sim	---
PROJEPLAN SERVICOS EIRELI	30.052.887/0001-22	R\$ 7.600,00	12	N/C	N/C	EPP/SS	Sim	---
LUENYS BRAZ COSTA MENEZES	11.579.983/0001-89	R\$ 10.000,00	12	N/C	N/C	ME	Sim	---
PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	31.457.905/0001-19	R\$ 10.129,00	12	TOYOTA - HILUX SRV TURBO MOTOR 3.0	TOYOTA	ME	Sim	---
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	14.794.268/0001-57	R\$ 10.130,00	12	N/C	N/C	EPP/SS	Sim	---



Folha nº 183
Processo nº 094-2023
Rubrica

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Pregão Eletrônico - 021/2023

EMPORIO77 LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 13.430.713/0001-37 - Endereço: ROD
CONTORNO BR 316 - CEP: 65300970 - UF: MA - Município: Santa Inês - Telefone: (91) 99372-9319

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: TRAÇADO, DE TRAÇÃO 4X4, DIESEL, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DIVERSOS DA ZONA RURAL E URBANA, COM MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 2022, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVENDO O VEÍCULO LOCADO FICAR À DISPOSIÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PARA O MUNICÍPIO.	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 5.050,00	60.600,00
0002	LOCAÇÃO DE 01(UMA) MOTOCICLETA, COM NO MÍNIMO 150 CILINDRADAS, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 2018.	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 1.450,00	17.400,00
0003	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRAÇADO DE TRAÇÃO 4X4, DIESEL, CABINE DUPLA, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS E CARGA, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2020 INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCETO COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 5.050,00	60.600,00
0005	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: CAMINHONETE 4X4, DIESEL, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DIVERSOS DA ZONA RURAL E URBANA, COM MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 2018, COM CARROCERIA DE MADEIRA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVENDO O VEÍCULO LOCADO FICAR À DISPOSIÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PARA O MUNICÍPIO.	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 4.850,00	58.200,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 196.800,00	

T. R. DE S. PEREIRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 16.652.603/0001-08 - Endereço: Tocantinópolis - CEP: 77900000 - UF: TO - Município: Tocantinópolis - Telefone: (63) 3471-3553

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: CAMINHÃO CARROCERIA 74, CAMINHÃO COM CARROCERIA 74, PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS E MATERIAIS DESTA SECRETARIA, COM MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 2008, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVENDO O VEÍCULO LOCADO FICAR À DISPOSIÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PARA O MUNICÍPIO.	N/C	N/C	365 DIA	R\$ 220,00	80.300,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 80.300,00	

Valor Total: R\$ 277.100,00



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Pregão Eletrônico - 021/2023

Folha nº 184
Processo nº 094-2023
Rubrica RJ

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Locação de veículo tipo: TRAÇADO, de tração 4x4, diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2022, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município. - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 10.500,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
EMPORIO77 LTDA (13.430.713/0001-37)	Adjudicado em: 12/04/2023 - 13:49:12 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	60.600,00

Item: 0002 - Locação de 01(uma) Motocicleta, com no mínimo 150 cilindradas, ano de fabricação de no mínimo 2018. - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 2.500,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
EMPORIO77 LTDA (13.430.713/0001-37)	Adjudicado em: 12/04/2023 - 13:49:12 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	17.400,00

Item: 0003 - Locação de veículo tipo traçado de tração 4x4, diesel, cabine dupla, capacidade para 5 passageiros e carga, ano de fabricação a partir de 2020 incluindo motorista, manutenção preventiva e corretiva, exceto combustível para atender as necessidades do gabinete do prefeito - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 12.100,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
EMPORIO77 LTDA (13.430.713/0001-37)	Adjudicado em: 12/04/2023 - 13:49:12 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	60.600,00

Item: 0004 - Locação de Veículo tipo: CAMINHÃO CARROCERIA ¾, caminhão com carroceria ¾, para transporte de profissionais e materiais desta secretaria, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2008, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município. - Quantidade: 365 Diária - Valor Referência: 455,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
T. R. DE S. PEREIRA (16.652.603/0001-08)	Adjudicado em: 12/04/2023 - 13:49:12 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	80.300,00

Item: 0005 - Locação de veículo tipo: Caminhonete 4x4, diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2018, com carroceria de madeira, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município. - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 10.133,33

Fornecedor	Situação	Valor Total
EMPORIO77 LTDA (13.430.713/0001-37)	Adjudicado em: 12/04/2023 - 13:49:12 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	58.200,00


Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Processo nº 185
094-2023
Rubrica: [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 021/2023, que teve como objeto Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA, saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas: **EMPORIO77 LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.430.713/0001-37, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 196.800,00** (vinte e cinco mil e quinhentos sessenta reais) e a empresa **LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.652.603/0001-08, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 80.300,00** (noventa e quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais), Totalizando o Valor Total: **R\$ 277.100,00**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>.

São João do Paraíso - MA, em 12 de abril de 2023


Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro



EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023, ASSINADO EM 11/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023, assinado em 11/04/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação/Fundeb, para atender as necessidades do transporte Escolar de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 091/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 11 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a04508d3f581a07c8283551ae2709d8e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2023, ASSINADO EM 11/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2023, assinado em 11/04/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 091/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 11 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2f77407cffe91f975cca28b45c575a0c

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 021/2023, que teve como objeto Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA, saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas: **EMPORIO77 LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.430.713/0001-37, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 196.800,00** (vinte e cinco mil e quinhentos sessenta reais) e a empresa: **LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.652.603/0001-08, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 80.300,00** (noventa e quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais). Totalizando o Valor Total: **R\$ 277.100,00**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro

informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela Internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>. São João do Paraíso - MA, em 12 de abril de 2023.
Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro

Folha nº 186
Processo nº 094-2023
Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: acbf6a389083322e26820801a5654962

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, representada pelo Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura o Sr. Francisco Henrique Junior. Contratada: CENSUS INSTITUTO DE PESQUISAS EIRELI, CNPJ nº 09.471.067/0001-89. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Acórdão nº 2458/2021/TCU, Dispensa de Licitação nº 04/2023. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços na realização de pesquisa de opinião pública para avaliação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de São João do Soter - MA. Data da Assinatura: 04/04/2022. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2022. Fonte Pagadora: FPM. Valor Global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Pelo Contratante: Francisco Henrique Junior e pelo Contratada: Yvanilson Clarindo da Silva.

São João do Soter - MA, 04 de abril de 2023.
Publique-SE

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 4c0863e12667e0d79bb9c47826876f8a

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Considerando os autos do processo, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2023 a empresa: CENSUS INSTITUTO DE PESQUISAS EIRELI, para a Contratação de empresa para a execução de serviços na realização de pesquisa de opinião pública para avaliação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de São João do Soter - MA, no valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), tudo com espeque no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

São João do Soter (MA), 04 de abril de 2023.

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 6b94c6b1e9e254333e2f9e734625a1f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS



Folha nº 157
EMPORIO 77 VEÍCULOS E CAMINHÕES
DADOS DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL: EMPORIO 77 LTDA / NOME FANTASIA: EMPORIO
DISTRIBUIDORA

CNPJ: 13.430.713/0001-37 / I. ESTADUAL Nº 12.510.582-7 / SEDE: ROD CONTORNO BR 316,
2020- CENTRO- CEP: 65.306-225, SANTA INÊS-MA / TELEFONE/Whatsapp: (91)98539-5102

À Ilma.
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Comissão Permanente de Licitações
Pregão Eletrônico nº 021/2023
Processo Licitatório nº 094/2023

PEDIDO DE DESISTÊNCIA

EMPÓRIO 77 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.430.713/0001-37 e Inscrição Estadual nº 12.510.582-7, situada na Rodovia BR 316, nº 2020, Centro, Santa Inês/MA, CEP. 65.306-225, por intermédio do Sr. XXX, Coordenador de Contratos, portador do RG nº XXX e do CPF nº XXX, vem, respeitosamente perante V. S^a., através da presente carta, solicitar o cancelamento da Ata Registro de Preços nº 021.001/2023, segue abaixo o itens a serem cancelados, pelas razões adiante expostas:

- | |
|--|
| <p>➤ Item 01 – Locação de veículo tipo: traçado, de tração 4x4, diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2022, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município</p> |
| <p>➤ Item 02 – Locação de 01 (uma) Motocicleta, com no mínimo 150 cilindradas, ano de fabricação de no mínimo 2018</p> |
| <p>➤ Item 03 – Locação de veículo tipo traçado de tração 4x4, diesel, cabine dupla, capacidade para 5 passageiros e carga, ano de fabricação a partir de 2020 incluindo motorista, manutenção preventiva e corretiva, exceto combustível para atender as necessidades do gabinete do prefeito</p> |
| <p>➤ Item 05 – Locação de veículo tipo: Caminhonete 4x4, diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2018, com carroceria de madeira, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município</p> |

Trata-se de empresa idônea, que tem como objeto o comércio a varejo e atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, atuando fortemente no fornecimento para o poder público, através de licitações, cumpridora de suas obrigações fiscais que está no mercado nesta municipalidade há mais de uma década, desenvolvendo suas atividades de forma íntegra sempre pautada na ética e no respeito para com os demais.

Assim sendo, a requerente está ciente de sua responsabilidade ao adentrar em um processo licitatório, todavia, de modo algum tem a intenção de causar danos a Administração Pública, por este motivo opta pela transparência e lisura nas suas ações.

EMPORIO 77 LTDA / NOME FANTASIA: EMPORIO DISTRIBUIDORA
CNPJ: 13.430.713/0001-37 / I. ESTADUAL Nº 12.510.582-7
SEDE: ROD CONTORNO BR 316, 2020- CENTRO- CEP: 65.306-225, SANTA INÊS-MA
TELEFONE/Whatsapp: (91)98539-5102

DADOS DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL: EMPORIO 77 LTDA / NOME FANTASIA: EMPORIO
DISTRIBUIDORA

Processo nº

094-2023

Rubrica

24

CNPJ: 13.430.713/0001-37/ I.ESTADUAL Nº 12.510.582-7 / SEDE: ROD CONTORNO BR 316,
2020- CENTRO- CEP: 65.306-225, SANTA INÊS-MA / TELEFONE/Whatsapp: (91)98539-5102

Por isso, diante da impossibilidade da Requerente em adquirir os itens e cumprir o contrato e, sobretudo, da necessidade de não prejudicar o município, inexistindo outra possibilidade que não seja a procedência da solicitação de **CANCELAMENTO** junto a essa prefeitura na Ata Registro de Preços.

O motivo do cancelamento deve-se ao fato de que houve erro material na estimação de preço dos itens a serem fornecidos, o que tornou inexecutível o cumprimento do presente contrato, ante a imprevisibilidade do mercado (motivo de força maior) e a alta dos insumos, com processo inflacionários severos.

Diante dos fatos narrados pela empresa requerente, torna-se evidente o surgimento de fato superveniente e inesperado que, por forças alheias à requerente, impossibilita o cumprimento do contrato oriundo do processo licitatório em epígrafe no que tange os itens descrito acima.

O artigo 43, § 6º da Lei nº 8.666/93 garante a possibilidade de desistência da proposta por motivo justificado e decorrente de fatos supervenientes.

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§ 6º. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Já o artigo 78, XVII da Lei nº 8.666/93 determina que a ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditiva da execução do contrato, regularmente comprovada, constitui motivo para a rescisão do contrato.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

(...)

§ 2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

EMPORIO 77 VEÍCULOS E CAMINHÕES
DADOS DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL: EMPORIO 77 LTDA / NOME FANTASIA: EMPORIO
DISTRIBUIDORA
CNPJ: 13.430.713/0001-37 / I. ESTADUAL Nº 12.510.582-7 / SEDE: ROD CONTORNO BR 316,
2020- CENTRO- CEP: 65.306-225, SANTA INÊS-MA / TELEFONE/Whatsapp: (91)98539-5102

No mesmo sentido, especificamente no que tange o Sistema de Registro de Preços, o artigo 21, II do Decreto nº 7.892/13 determina que o cancelamento do Registro de Preços pode ocorrer, a pedido justificado do fornecedor, diante de fatos supervenientes que prejudiquem o cumprimento da Ata.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

Filho: Sobre fatos supervenientes, leciona o doutrinador Marçal Justen

Trata-se da ocorrência de um fato excepcional e imprevisível estranho à vontade das partes e que impossibilite o cumprimento dos prazos anteriormente previstos. [...]

Consideram-se "fatos" não apenas os eventos da natureza, mas também as ocorrências e processos sociais, desde que seja impossível individualizar uma conduta imputável a um agente determinado.

Ademais, a procedência da desistência e o cancelamento dos itens, também se mostram como a melhor opção para a Administração Pública, que poderá acionar os demais licitantes para fornecerem os itens com maior celeridade e em melhores condições.

O artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666/93 garante à Administração Pública, quando o convocado não assina o termo de contrato ou não aceita o instrumento, a faculdade de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar seguimento ao processo de compra.

Segundo entendimento do TCU, a faculdade trazida no artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666/93 também se estende aos casos em que o licitante assina o contrato, mas não tem condições de executá-lo:

1. O art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, pode ser utilizado, por analogia, para fundamentar a contratação de licitante remanescente, segundo a ordem de classificação, quando a empresa originalmente vencedora da licitação assinar o contrato e, antes de iniciar os serviços, desistir do ajuste e rescindir amigavelmente o contrato, desde que o novo contrato possua igual prazo e contenha

EMPORIO 77 VEÍCULOS E CAMINHÕES
DADOS DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL: EMPORIO 77 LTDA / NOME FANTASIA: EMPORIO
DISTRIBUIDORA

CNPJ: 13.430.713/0001-37 / I.ESTADUAL Nº 12.510.582-7 / SEDE: ROD CONTORNO BR 316,
2020- CENTRO- CEP: 65.306-225, SANTA INÊS-MA / TELEFONE/Whatsapp: (91)98539-5102

as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; 2. A ausência de menção expressa a tal situação fática na Lei 8.666/1993 não significa silêncio eloquente do legislador, constituindo lacuna legislativa passível de ser preenchida mediante analogia. (BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão no 2737/2016. Plenário. Relator: Ministro Vital do Rêgo. Sessão de 26/10/2016.)

Considerando a já sinalizada impossibilidade de fornecimento dos itens, o deferimento do presente Pedido de Desistência, com o subsequente cancelamento da Ata Registro de Preços referente aos itens descritos, são a melhor opção para a municipalidade, que poderá acionar os demais licitantes para fornecerem, conforme conveniência e discricionariedade da administração municipal.

Sendo assim, com fulcro nos fatos e nos fundamentos invocados, fato esse superveniente, alheio às forças da Requerente, requer o cancelamento dos itens na Ata Registro de Preços 021.001/2023, liberando a empresa requerente de quaisquer ônus futuros, e o Município para que adquira o item dos outros licitantes classificados.

Aproveitamos para renovar nossos votos de estima e consideração.

Nesses termos, pede deferimento.

Santa Inês/MA, 19 de abril de 2023.

EMPORIO 77

LTDA:13430713000137

Assinado de forma digital por
EMPORIO 77 LTDA:13430713000137
Dados: 2023.04.19 16:55:02 -03'00'

EMPORIO 77 LTDA
CNPJ nº 13.430.713/0001-37
VILZA MARIA CRUZ DA SILVA
CPF nº 636.345.112-49

EMPORIO 77 LTDA / NOME FANTASIA: EMPORIO DISTRIBUIDORA
CNPJ: 13.430.713/0001-37 / I.ESTADUAL Nº 12.510.582-7
SEDE: ROD CONTORNO BR 316, 2020- CENTRO- CEP: 65.306-225, SANTA INÊS-MA
TELEFONE/Whatsapp: (91)98539-5102



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº

191

Processo nº

094-2023

Rubrica

RT

PARECER JURÍDICO

CONCLUSIVO FINAL

PROCESSO / ANO	94 /2023
PREGÃO ELETRÔNICO	021/2021
MODELO	Pregão Eletrônico
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos leves e pesados destinado a suprir as necessidades de transporte nas diversas Secretarias Municipais de São João do Paraíso -MA.

1- FASE PREPARATÓRIA

O Processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a Autorização respectiva com indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para despesa. No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº

Processo nº

Rubrica

192
094-2023
★

do Pregoeiro. A licitação foi enquadrada na modalidade de Pregão Eletrônico. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as Documentações afins. Todos as exigências estabelecidas para a conclusão da fase preparatória, tanto na lei 8.666/93 quanto na Lei 10.520/2002, foram rigorosamente obedecidas.

II - FASE EXTERNA

Iniciada a fase externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital. O edital cumpriu seus requisitos, o prazo não inferior a 8 (oito) úteis para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas foi obedecido.

Não foram apresentadas impugnações a presente licitação.

III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O critério de julgamento do menor preço foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para lances verbais aos presentes credenciados. As propostas foram julgadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio segundo os critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo considerada dentro do orçamento alçado e estimativa. Na fase de julgamento da Habilitação, segundo o Pregoeiro e Equipe de Apoio a documentação foi apresentada conforme as normas editalícias.

O resultado da Licitação está juntado aos autos.

IV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 193

Processo nº 094-2023

Rubrica

Diante do exposto, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvadas já realizadas, adjudicado o objeto ao licitante vencedor, poderá a Autoridade responsável homologar o certamente com atendimento de todas as normas editalícias, determinando a Contratação desta, observado os prazos de Lei e do Edital.

É O PARECER FINAL

Este é nosso entendimento, salvo melhor juízo.

São João do Paraíso/MA

13 de abril de 2023


Rawlison Lopes Bezerra de Sá
Procurador Municipal Adjunto
OAB/MA 14578

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Pregão Eletrônico - 021/2023

Folha nº 194
Processo nº 094-2023
Rubrica 

Resultado da Homologação

0001 - Locação de veículo tipo: TRAÇADO, de tração 4x4, diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2022, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município. - N/C - Valor Referência: 10.500,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPORIO77 LTDA	N/C	12 Mês	5.050,00	60.600,00	Homologado em 14/04/2023 10:32:51 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0002 - Locação de 01(uma) Motocicleta, com no mínimo 150 cilindradas, ano de fabricação de no mínimo 2018. - N/C - Valor Referência: 2.500,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPORIO77 LTDA	N/C	12 Mês	1.450,00	17.400,00	Homologado em 14/04/2023 10:32:51 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0003 - Locação de veículo tipo traçado de tração 4x4, diesel, cabine dupla, capacidade para 5 passageiros e carga, ano de fabricação a partir de 2020 incluindo motorista, manutenção preventiva e corretiva, exceto combustível para atender as necessidades do gabinete do prefeito - N/C - Valor Referência: 12.100,00

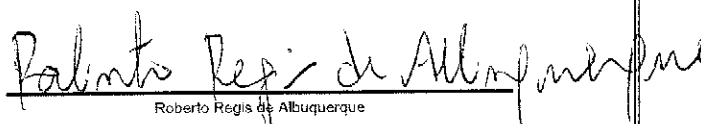
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPORIO77 LTDA	N/C	12 Mês	5.050,00	60.600,00	Homologado em 14/04/2023 10:32:51 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0004 - Locação de Veículo tipo: CAMINHÃO CARROCERIA ¾, caminhão com carroceria ¾, para transporte de profissionais e materiais desta secretaria, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2008, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município. - N/C - Valor Referência: 455,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T. R. DE S. PEREIRA	N/C	365 Diária	220,00	80.300,00	Homologado em 14/04/2023 10:32:51 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0005 - Locação de veículo tipo: Caminhonete 4x4, diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2018, com carroceria de madeira, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município. - N/C - Valor Referência: 10.133,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPORIO77 LTDA	N/C	12 Mês	4.850,00	58.200,00	Homologado em 14/04/2023 10:32:51 Por: Roberto Regis de Albuquerque


Roberto Regis de Albuquerque
Autoridade Competente





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023/SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 022/2023, que teve como objeto Registro de Preços para eventual prestação dos serviços de confecção de prótese dentária total e parcial convencional odontológica (superior e inferior), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **LABORATORIO PRO RISO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.095.783/0001-10, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 128.520,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos e vinte reais)** Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>. São João do Paraíso - MA, em 14 de abril de 2023

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5436831c4e4d3faa3181cc81b22fa685

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2023 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório as empresas: **ALVORADA CONSTRUIR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.703.869/0001-16, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 25.560,00** (vinte e cinco mil e quinhentos sessenta reais) e a empresa **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.457.905/0001-19, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 94.764,00** (noventa e quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais), Totalizando o Valor Total: **R\$ 120.324,00**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item. São João do Paraíso - MA, 14 de Abril 2023.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 98565a6c039c2c718556eb00227119a

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SRP

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório as empresas: **EMPORIO77 LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.430.713/0001-37, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 196.800,00** (vinte e cinco mil e quinhentos sessenta reais) e a empresa **LOCMAS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.652.603/0001-08, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 80.300,00** (noventa e quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais), Totalizando o Valor Total: **R\$ 277.100,00**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item.

São João do Paraíso - MA, 14 de Abril 2023.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5047f6b4f670f7b7238426444aff3b0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº 88, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 88, de 13 de abril de 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por desastre - **Tempestade Local / Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 13214**, conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020. A Senhora **Joselene Silva Bezerra de Araújo, Prefeita** do Município de São João do Soter, localizado no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e pelo [Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º] da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I - Que As fortes chuvas atingiram o Município no período de janeiro a abril de 2023, com média superior à prevista, afetando e/ou destruindo vários trechos das estradas vicinais, atingindo diversas Comunidades: São Zacarias, Olho D' água, Bom Jardim do Rio, Bom Jardim do Nem, Bom Jesus, Saúde, Taboca, Canta Galo, Santa Maria, São Joaquim I, São Joaquim II, Axixá, São José dos Perdidos, Serra, Santa Maria, Vila Planalto, Centro da Olaria e outras na Zona Rural, deixando várias localidades isoladas;

II - Que em decorrência do referido evento ocorreram destruição de vários trechos das estradas vicinais, provocando danos materiais ao patrimônio público e que são necessárias a construção e reconstrução de várias obras de drenagem pluvial e/ou ações federais necessárias para restabelecer a normalidade local;

III - Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC, órgão de Proteção e Defesa Civil do município, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Instrução Normativa MDR nº 36 de 04 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local / Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 13214, conforme o anexo V da Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE





AVISO DE CANCELAMENTO DA PRIMEIRA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SRP-PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, FICA CANCELADO A PRIMEIRA HOMOLOGAÇÃO PUBLICADA NO DIA 14 DE ABRIL DE 2023 NA FAMEM DEVIDO TER ACONTECIDO UM PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA EMPRESA EMPORIO 77 NO PROCESSO FOI REVERTIDO SOMENTE DE ALGUNS ITENS (01, 02, 03, e 05) E TENDO COMO NOVOS ARREMATANTES SERÁ PUBLICADO OUTRA HOMOLOGAÇÃO, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

São João do Paraíso - MA, em 19 de ABRIL de 2023.
Ilton Rodrigues de Sousa

Pregoeiro.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0f076ff58207a2ffb5b1c474128870c0

AVISO DE CANCELAMENTO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SRP-PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

AVISO DE CANCELAMENTO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SRP-PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, FICA CANCELADO O PRIMEIRO RESULTADO PUBLICADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2023 NA FAMEM DEVIDO TER ACONTECIDO UM PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA EMPRESA EMPORIO 77 NO PROCESSO FOI REVERTIDO ALGUNS ITENS E TENDO COMO NOVOS ARREMATANTES SERÁ PUBLICADO O RESULTADO ATUALIZADO, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

São João do Paraíso - MA, em 19 de ABRIL de 2023.
Ilton Rodrigues de Sousa

Pregoeiro.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a45cf536608d6b7459b4b781908dd2e1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2023 - TOMADA DE PREÇO 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2023 - TOMADA DE PREÇO

006/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E A EMPRESA CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇO LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma quadra coberta na Escola Municipal Alexandre Costa zona urbana do Município de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 006/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ R\$ 366.896,91 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 90 dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO - 14 - FUNDEB - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.0403.1036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 Obras e Instalações - DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2023.**

São João do Paraíso/MA, 24 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De São João Do Paraíso/MA
Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
CPF Nº 328.889.293-68

Folha nº 125
2024-2023
Rubrica

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 78a0e2e4fcd16786314ad24204e83bb7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SRP

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve justificar o objeto do presente processo licitatório a empresa EMPORIO77 LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.430.713/0001-37, vencedora dos itens (01, 02, 03, e 05) com proposta apresentada no valor total: R\$ 196.800,00 (vinte e cinco mil e quinhentos sessenta reais). Mais devido a um pedido da própria empresa EMPORIO77 LTDA, NO DIA 19/04/2023 de Desistência dos itens ganhos, ficou assim discriminados os vencedores de todos os itens: RESOLVE HOMOLOGAR O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO AS empresas, ALVORADA CONSTRUIR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.703.869/0001-16, vencedora do item (02) com proposta apresentada no valor total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e a empresa LOCAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.652.603/0001-08, vencedora dos itens (01, 03, 04 e 05) com proposta apresentada no valor total: R\$ 261.500,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais). Totalizando o Valor Total: R\$ 279.500,00. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item.

São João do Paraíso - MA, 25 de Abril 2023.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE





AVISO DE CANCELAMENTO DA PRIMEIRA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SRP-PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, **FICA CANCELADO A PRIMEIRA HOMOLOGAÇÃO PUBLICADA NO DIA 14 DE ABRIL DE 2023 NA FAMEM DEVIDO TER ACONTECIDO UM PEDIDO DE DESISTENCIA DA EMPRESA EMPORIO 77 NO PROCESSO FOI REVERTIDO SOMENTE DE ALGUNS ITENS (01, 02, 03, e 05) E TENDO COMO NOVOS ARREMATANTES SERÁ PUBLICADO outra HOMOLOGAÇÃO**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, em 19 de ABRIL de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0f076ff58207a2ffb5b1c474128870c0

AVISO DE CANCELAMENTO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SRP-PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

AVISO DE CANCELAMENTO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SRP-PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, **FICA CANCELADO O PRIMEIRO RESULTADO PUBLICADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2023 NA FAMEM DEVIDO TER ACONTECIDO UM PEDIDO DE DESISTENCIA DA EMPRESA EMPORIO 77 NO PROCESSO FOI REVERTIDO ALGUNS ITENS E TENDO COMO NOVOS ARREMATANTES SERÁ PUBLICADO O RESULTADO ATUALIZADO**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, em 19 de ABRIL de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a45cf536608d6b7459b4b781908dd2e1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2023 - TOMADA DE PREÇO 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2023 - TOMADA DE PREÇO

006/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E A EMPRESA CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇO LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma quadra coberta na Escola Municipal Alexandre Costa zona urbana do Município de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 006/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ R\$ 366.898,91 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se à data de sua assinatura e terá vigência de 90 dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO - 14 - FUNDEB - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.0403.1036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 Obras e Instalações - DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2023.**

São João do Paraíso/MA, 24 de abril de 2023. Bolha nº 197
Prefeitura Municipal De São João do Paraíso/MA nº 094-2023
Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
CPF N.º 328.889.293-68

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 78a0e284fcd16786314ad24204e83bb7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SRP

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve justificar o objeto do presente processo licitatório a empresa **EMPORIO77 LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.430.713/0001-37, vencedora dos itens (01, 02, 03, e 05) com proposta apresentada no valor total: **R\$ 196.800,00** (vinte e cinco mil e quinhentos sessenta reais). **Mais devido a um pedido da própria empresa EMPORIO77 LTDA. NO DIA 19/04/2023 de Desistência dos itens ganhos, ficou assim discriminados os vencedores de todos os itens: RESOLVE HOMOLOGAR O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO AS empresas, ALVORADA CONSTRUIR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.703.869/0001-16, vencedora do item (02) com proposta apresentada no valor total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e a empresa LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.652.603/0001-08, vencedora dos itens (01, 03, 04 e 05) com proposta apresentada no valor total: R\$ 261.500,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais), Totalizando o Valor Total: **R\$ 279.500,00.** Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item.**

São João do Paraíso - MA, 25 de Abril 2023.
ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE





7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação, citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
2	Locação de 01(uma) Motocicleta, com no mínimo 150 cilindradas, ano de fabricação de no mínimo 2018.	MÊS	12,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 12,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 18000 Valor Total: R\$ 18.000,00						
Valor Total do Lote					R\$ 18.000,00	

São João do Paraíso - MA, 25 de Abril de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023	REINALDO GOMES DA SILVA CPF nº 505.086.953-68

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código Identificador: 4951d7140d70748ba40cfdff98c2c9bd

AVISO DE CANCELAMENTO DA PRIMEIRA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021.002/2023

AVISO DE CANCELAMENTO DA PRIMEIRA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021.002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, FICA CANCELADA A PRIMEIRA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021.002/2023 PUBLICADA NO DIA 20 DE ABRIL DE 2023 NA FAMEM DEVIDO TER ACONTECIDO UM PEDIDO DE DESISTENCIA DA EMPRESA EMPORIO 77 NO PROCESSO FOI REVERTIDO ALGUNS ITENS (01, 02, 03, e 05) E TENDO COMO ARREMATANTES novos ganhadores SERÁ PUBLICADA OUTRA ATA CORRIGIDA E ATUALIZADA, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da

Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.sãojoãodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, em 24 de abril de 2023.
Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código Identificador: 9a85c6de6d553a87ba601850d8a5756

AVISO DE CANCELAMENTO DA PRIMEIRA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

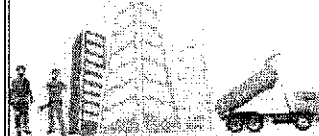




ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Construções Serviços e Locações

CNPJ: 05.703.869-0001-16



Folha nº 100
Processo nº 094-2023
Rubrica R

AO
PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso — MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-CPL/PMCM, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	QUANT /MES	V.UNIT	V.TOTAL
2	Locação de 01(uma) Motocicleta, com no mínimo 150 cilindradas, ano de fabricação de no mínimo 2018. (HONDA TITAN 160)	MES	1	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
TOTAL						R\$ 18.000,00

1. PROPONENTE: Construtora Alvorada

RAZÃO SOCIAL: Alvorada Construir Ltda

SEDE: Rua Ceará nº65, Vila Mariana, Ribamar Fiquene - ma

C.N.P.J.: 05.703.869/0001-16

CONTATOS: (99) 98450-9992, (99) 3586-1187

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL: REINALDO GOMES DA SILVA

Rua Ceará Nº 65 - Vila Mariana - CEP 65938-000 - Ribamar Fiquene - MA

ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Construções Serviços e Locações

CNPJ: 05.703.869/0001-16

Folha nº 200

DADOS BANCÁRIO: Banco do Brasil Agência nº 3280-8, Conta Corrente nº 30960-5, titular, Alvorada Construir Ltda, CNPJ nº 05.703.869/0001-16;

Rubrica 194-2023

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Importa a proposta no valor global de R\$ 18.000,00(dezoito MIL REAIS), seguindo os parâmetros inseridos no Termo de Referência e no Edital.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo prestador do serviço/fornecedores atesto pelo setor responsável da Administração Pública Municipal.

Ribamar Fiquene - Ma, 24 DE ABRIL DE 2023.

ALVORADA CONSTRUIR LTDA.

CNPJ: 05.703.869/0001-16

Reinaldo Gomes da Silva

CPF: 055.086.953-68 - Sócio-Adm.

Alvorada Construir LTDA

Reinaldo Gomes da Silva

Sócio Administrador

CI Nº15535762000-6, CPF Nº505.086.953-68

Rua Ceará Nº 65 - Vila Mariana - CEP 65938-000 - Ribamar Fiquene - MA

**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA –
ALVORADA CONSTRUIR LTDA****CNPJ Nº. 05.703.869/0001-16**
NIRE Nº. 21200544885Folha nº 204
Processo nº 094-2023
Rubrica [assinatura]

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e consolidação ao contrato social de sociedade limitada, os abaixo assinados:

REINALDO GOMES DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Natural de Montes Altos – MA, nascido em 28/04/1975, portador do CPF nº. 505.086.953-68 e Cédula de Identidade nº. 15535762000-6 – GEJUSPC – MA, residente e domiciliado a Rua Ceará, nº. 65, Bairro Vila Mariana, CEP 65938-000, Ribamar Fiquene – MA. e **AURIA NUBIA SILVA DO NASCIMENTO**, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, Natural de Imperatriz - MA, nascida em 14/11/1974, portadora do CPF nº. 436.231.153-04 e Cédula de Identidade nº. 030464622006-1 – SSP – MA, residente e domiciliado a Rua Ceará, nº. 65, Bairro Vila Mariana, CEP 65938-000, Ribamar Fiquene – MA. **ALVORADA CONSTRUIR LTDA**, com o nome de fantasia: **CONSTRUTORA ALVORADA**, com sede na **Rua Ceará, nº. 65, Bairro Vila Mariana, CEP 65938-000, Ribamar Fiquene – MA**. Devidamente inscrita no CNPJ nº. **05.703.869/0001-16**, devidamente registrada na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº. **21200544885** por despacho em 20/06/2003, deliberam de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito, ajustarem a presente alteração e consolidar o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes.

1ª. – A sociedade tem de como objetivo: Comércio varejista de artigos de papelaria; Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de terraplenagem; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Arroz, Óleo vegetal, farinha. etc.); Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Transporte escolar; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Tendo de acordo com CNAE fiscal a atividade principal e secundária os seguintes códigos:

Principal:

4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;

Folha nº 202
 Cessão nº 094-2023
 Rubrica RJ

Secundária:

3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos;
 4120-4/00 – Construção de edifícios;
 4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;
 4213-8/00 – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
 4221-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
 4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
 4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
 4313-4/00 – Obras de terraplenagem;
 4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
 4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Arroz, Óleo vegetal, farinha. etc.);
 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
 4754-7/01 – Comércio varejista de móveis;
 4924-8/00 – Transporte escolar;
 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
 7731-4/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

2ª. – Neste ato fica alterada seu objetivo para as atividades: Construção de edifícios; Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras de arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de terraplenagem; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Arroz, Óleo vegetal, farinha. etc.); Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos

de papelaria; Transporte escolar; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes Tendo como atividade principal e secundária de acordo com CNAE os seguintes códigos:

Folha nº 203
 Cesso nº 044-2023
 Rubrica 41

Principal:

4120-4/00 – Construção de edifícios;

Secundaria:

3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos;
 4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;
 4212-0/00 – Construção de obras de arte especiais;
 4213-8/00 – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
 4221-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
 4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
 4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
 4313-4/00 – Obras de terraplenagem;
 4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
 4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Arroz, Óleo vegetal, farinha. etc.);
 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
 4754-7/01 – Comércio varejista de móveis;
 4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
 4924-8/00 – Transporte escolar;
 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
 7731-4/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

3ª – Neste ato retira-se da sociedade a sócia Sra. AURIA NUBIA SILVA DO NASCIMENTO, que cede transfere ao sócio remanescente Sr. REINALDO GOMES DA SILVA, respectivamente 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, que corresponde a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

4ª - A sócia cedente declara haver recebido neste ato a quantia equivalente ao total de suas quotas na sociedade, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação das quotas, sendo capital social integralizado em moeda nacional, ficando assim, o capital social distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Folha nº 204

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
REINALDO GOMES DA SILVA	100,00	400.000	400.000,00
TOTAIS	100,00	400.000	400.000,00

5ª - O capital social que é R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil), quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado, passará a partir da presente data para R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (Um milhão) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, cujo aumento de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), será integralizado neste ato em moeda corrente nacional, pelos sócios na proporção da participação de cada um dos sócios ficando assim subscrito:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
REINALDO GOMES DA SILVA	100,00	1.000.000	1.000.000,00
TOTAIS	100,00	1.000.000	1.000.000,00

6ª. - O sócio declara sob penas da lei, que se desenquadra da condição de MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006. e passando à condição de Empresa porte EPP, excluída do regime da mencionada lei, Inciso I e II do artigo 3º, exclusão relacionada no § 4º.

7ª. - A administração da sociedade e a representação ativa e passiva serão exercidas pelo a sócia Sr. REINALDO GOMES DA SILVA, já qualificado anteriormente. conforme artigos 997, VI, 1.013, 1015 e 1.064 da Lei 10.406/2002.

8ª. - O administrador terá os mais amplos poderes na gestão dos negócios sociais, podendo, individualmente ou isoladamente pratica todos os atos, transações e operações necessárias à realização dos objetivos sociais, tais como abertura e encerramento de contas bancárias, emissão de cheques, emissão e endosso de duplicatas, aceites de notas promissórias, onerar ou alienar o patrimônio social, assinaturas de contrato de empréstimos, investimentos e financiamentos bancários e todos e quaisquer atos necessários para concessão dos objetivos sociais. conforme artigos 997, VI, 1.013, 1015 e 1.064 da Lei 10.406/2002.

9ª. – O administrador poderá nomear procuradores em nome da sociedade, cujos mandatos deverão especificar os respectivos poderes e em se tratando de procuradores “ad negotia” deverá especificar os respectivos poderes e prazos e validade.

Folha nº 205

10ª. – O administrador declara sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente ou acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º do C/C 2002).

Processo nº 094-2023
Rubrica

11ª. – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato social não alteradas por este instrumento.

À Vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a Lei 10.406/02, consolida-se o presente contrato social, de acordo com seguinte redação:

1ª. – A sociedade é EMPRESÁRIA do tipo SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, fazendo parte como integrante o sócio devidamente nomeado e qualificado.

2ª. – A sociedade gira sob o nome empresarial: **ALVORADA CONSTRUIR LTDA**, tendo como nome fantasia: **CONTRUTORA ALVORADA**. Com sede e domicílio na **Rua Ceará, nº. 65, Bairro Vila Mariana, CEP 65938-000, Ribamar Fiquene – MA**

3ª. – **O objetivo da sociedade é de:** Construção de edifícios; Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras de arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de terraplenagem; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Arroz, Óleo vegetal, farinha. etc.); Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de papelaria; Transporte escolar; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto

andaimes Tendo como atividade principal e secundária de acordo com CNAE os seguintes códigos:

Principal:

4120-4/00 – Construção de edifícios;

Folha nº 206
 Processo nº 094-2023
 Rubrica A

Secundaria:

3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos;
 4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;
 4212-0/00 – Construção de obras de arte especiais;
 4213-8/00 – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
 4221-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
 4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
 4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
 4313-4/00 – Obras de terraplenagem;
 4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
 4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Arroz, Óleo vegetal, farinha. etc.);
 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
 4754-7/01 – Comércio varejista de móveis;
 4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
 4924-8/00 – Transporte escolar;
 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
 7731-4/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
 4ª. – O Capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), dividido em 1.000.000 (Um milhão) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país. Distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
REINALDO GOMES DA SILVA	100,00	1.000.000	1.000.000,00
TOTAIS	100,00	1.000.000	1.000.000,00

5ª. – A sociedade iniciou suas atividades em 20/05/2003 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do sócio conforme artigo 997, II da Lei 10.406/2002.

Folha nº 207

6ª. – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Processo nº 094-2023

Rubrica

7ª. – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responde solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052, CC/2002).

8ª. – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, depósitos, escritórios, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por seu sócio.

9ª. – A administração da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** caberá ao sócio Sr. **REINALDO GOMES DA SILVA**, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial, e extrajudicialmente, na gestão dos negócios, podendo, individualmente ou isoladamente pratica todos os atos, transações e operações necessárias à realização dos objetivos sociais, tais como: abertura e encerramento de contas bancárias, emissão de cheques, emissão e endosso de duplicatas, aceites de notas promissórias, onerar ou alienar o patrimônio social, assinaturas de contrato de empréstimos, investimentos e financiamentos bancários e todos e quaisquer atos necessários para concessão dos objetivos sociais. Artigos 997, VI, art. 1.060, art., 1.061, 1.062, art. 1.063 e 1.064 todos do CC/2002).

10ª. – O sócio **REINALDO GOMES DA SILVA**, poderá designar o administrador não sócio da sociedade em contrato social ou em ato separado, indicando suas atribuições e poderes, dentre eles o de usar o nome empresarial e o prazo de gestão, se determinado (artigo 1.061 da Lei 10.406/2002).

11ª. – O sócio **REINALDO GOMES DA SILVA**, poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. – Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

13ª. – O exercício social inicia-se a 01 de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano, levantando-se nesta data; Inventário, balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício, sendo o lucro ou prejuízo apurado em cada exercício transferido para a conta de

lucros ou prejuízo do exercício, cuja destinação será dada por deliberação do sócio, (art. 1.065, CC/2002), (art. 1.078 CC/2002).

Folha nº 208
Processo nº 094-2023
Rubrica

14ª. – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará o sócio, quando for o caso (Artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

15ª. – Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou existindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço geral específico para esse fim. (Artigos 1.028 e 1.031, CC/2002).

16ª. – O sócio **REINALDO GOMES DA SILVA**, declara sob as penas da lei, que de não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

17ª. – Os sócios elegem o foro de Ribamar Fiquene, Estado Maranhão, para dirimir eventuais dúvidas inerentes ao presente contrato. Com expressão renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. (Art. 53, III, “e” do Dec. 1.800/96).

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, lavrado em 01 (uma) via de igual teor e forma, processando-se em seguida os devidos registros.

Ribamar Fiquene – MA. 01 de janeiro de 2023.

REINALDO GOMES DA SILVA

AURIA NUBIA SILVA DO NASCIMENTO

**ASSINATURA ELETRÔNICA**Folha nº 209
Processo nº 094-2023
Rubrica [assinatura]

Certificamos que o ato da empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	
43623115304	AURIA NUBIA SILVA DO NASCIMENTO	
50508695368	REINALDO GOMES DA SILVA	

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2023 11:34 SOB Nº 20230038557.
PROTOCOLO: 230038557 DE 30/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301356569. CNPJ DA SEDE: 05703869000116.
NIRE: 21200544885. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/01/2023.
ALVORADA CONSTRUIR LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MA

USUA ELITADO

OTICION NACIONAL

1991127977

NOME

REINALDO GOMES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORAUF

183357620008 CRIGURC MA

CPI

505.086.353-68

DATA NASCIMENTO

28/04/1979

SITUAÇÃO

MAIOREI PERSEIRA DA SILVA

PERMISSÃO

AB

ACC

AB

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

35795358656

VALIDADE

41/02/2035

P. HABILITAÇÃO

8879342006

OBSERVAÇÕES

1991127977

Reinaldo Gomes da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

SÃO PAULO, MA

DATA EMISSÃO

20/02/2030

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

54630668804

42.042108502

MARANHÃO

DETRAN

QR-CODE

Folha nº 210

Processo nº 094-2023



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.703.869/0001-16 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 20/06/2003	
NOME EMPRESARIAL ALVORADA CONSTRUIR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA ALVORADA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CEARA	NÚMERO 65	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.938-000	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIANA	MUNICÍPIO RIBAMAR FIQUENE	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO presconta@globo.com		TELEFONE (99) 8132-2202	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Folha nº 211
Processo nº 094-2023
Rubrica

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2023 às 15:59:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha nº 212
Processo nº 094-2023
Rubrica RJ

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALVORADA CONSTRUIR LTDA
CNPJ: 05.703.869/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:44 do dia 09/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2023.

Código de controle da certidão: **8AE7.294A.2DE6.1FD5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Folha nº 213
Processo nº 094-2023
Data 8

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 045261/23

Data da 06/03/2023 15:41:35

Inscrição Estadual: 123424194

CPF/CNPJ: 05703869000116

Razão Social: ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Endereço: RUA CEARA, 65 CEP: 65938000 - VILA MARIANA

Telefone: (99)00000000

Município: RIBAMAR FIQUENE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/03/2023 15:41:35



Folha nº 214
Processo nº 094-2023
Rubrica [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 013714/23

Data da 25/02/2023 08:17:09

Inscrição Estadual: 123424194

CPF/CNPJ: 05703869000110

Razão Social: ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Endereço: RUA CEARA, 65 CEP: 65938000 - VILA MARIANA

Telefone: (99)00000000

Município: RIBAMAR FIQUENE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/02/2023 08:17:09



Folha nº 215
Processo nº 094-2023
Rubrica



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.703.869/0001-16
Razão Social: ALVORADA CONSTRUIR LTDA
Endereço: R CEARA 65 / VILA MARIANA / RIBAMAR FIQUENE / MA / 65938-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030200541933228428

Informação obtida em 08/03/2023 14:42:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
BRASÍLIA - DF

Página 1 de 1

Folha nº

216

Processo nº

094-2023

Rubrica

R

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALVORADA CONSTRUIR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.703.869/0001-16

Certidão nº: 7844556/2023

Expedição: 22/02/2023, às 15:08:28

Validade: 21/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALVORADA CONSTRUIR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.703.869/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

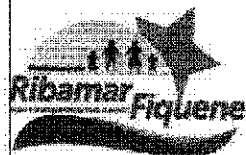
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

Folha nº 217

Processo nº 094.2023

Rubrica [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA ÚNICA DE DÉBITOS

Certificamos após a realização das necessárias buscas nos assentamentos existentes nesta Prefeitura, a requerimento de parte interessada, que não existe qualquer pendência de débitos de nossa competência, até a presente data, escritos ou não em dívida ativa, de responsabilidade da empresa **ALVORADA CONSTRUIR LTDA**, CNPJ: 05.703.869/0001-16, através de seu estabelecimento situado na rua Ceará nº. 65 Vila Mariana, no Município de Ribamar Fiquene – MA, razão pela qual expede na forma da lei, a presente **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**, com validade de 90 dias, reservando, todavia, a este Município, o direito de cobrar eventuais e/ou futuros débitos que porventura venham aparecer de responsabilidade do(s) mesmo(s).

Ribamar Fiquene - MA, 06 de Fevereiro de 2023

Vitória da Silva Pinheiro
ASSESSORA ESPECIAL
PREF. RIBAMAR FIQUENE
PORT: 033/2021/GAB

VITÓRIA DA SILVA PINHEIRO
Assessora Especial



Folha nº 218
Processo nº 094-2023
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01
Av. Principal, S/N - Centro, Ribamar Fiquene-MA

ALVARÁ
2023

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	045
NOME:	
CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	ALVORADA CONSTRUIR LTDA
CNPJ:	05.703.869/0001-16
RAMO DE ATIVIDADE	41.20-4-00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
ENDEREÇO:	RUA CEARÁ Nº 65, - VILA MARIANA
OBSERVAÇÕES:	Empresa Engenharia e Construção Civil em Geral Item 3.18 Anexo IV Tabela XIII
DATA:	03/01/2023
VALIDADE:	31/12/2023

Prefeitura Mun. de Ribamar Fiquene
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Vitória da Silva Pinheiro
ASSESSORA ESPECIAL
PREF. RIBAMAR FIQUENE
PORT. 088/2021 - GAB.

Prefeitura Mun. de Ribamar Fiquene
CNPJ: 01.598.547/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
Assessora Especial de Planejamento

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO!



SECRETARIA DE
RECEITA DO ESTADO

SINTEGRA/ICMS

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 05.703.869/0001-16 Inscrição Estadual: 12.342419-4

Razão Social: ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

Folha nº 219

Causo nº 094-2023

Rubrica

ENDEREÇO

Logradouro: RUA CEARA

Número: 65 Complemento:

Bairro: VILA MARIANA

Município: RIBAMAR FIQUENE UF: MA

CEP: 65938000 DDD: Telefone: 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4729694	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4761002	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4924030	TRANSPORTE ESCOLAR
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4712109	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4233800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221704	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4290501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
7732301	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 06/03/2023

OBRIGAÇÕES

IRPJ a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (Devido emissão voluntária),

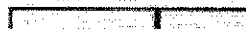
EDF a partir de:

CTF a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 08/03/2023

Número da Consulta:



p>

Folha nº 220

EMPRESA
RUBRICA
FÁCIL
044-2072ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123424194

Nome / Razão Social: ALVORADA CONSTRUIR LTDA

CNPJ: 05.703.869/0001-16

Endereço: RUA CEARÁ, VILA MARIANA CEP: 65938000 no município de Ribamar Fiquene/

Atividade Principal: 4120-4/00 - Construção de edifícios

Atividade(s) Secundária(s) 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4924-8/00 - Transporte escolar

São Luis, terça, 31 de janeiro de 2023

Código de Autenticidade: E3C0QBAP

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de Montes Altos

Folha nº 221
Processo nº 094-2023
Rubrica [assinatura]

CERTJUDONE-VNMA - 142023
Código de validação: 1A9267ADE5

Número da guia: 23054401001422777.

VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONTES ALTOS/MA
RUA PARSONDAS DE CARVALHO, S/Nº, CENTRO, CEP Nº 65.936-000 TELEFONE Nº (99) 3571-0068
E-MAIL: vara1_malt@tjma.jus.br

SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas em nossos Arquivos dos Feitos referentes às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Curatela, Ausência e Criminal, a partir do mês de Dezembro de 1997 até a presente data, constatei a **INEXISTÊNCIA** de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **ALVORADA CONSTRUIR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. Nº **05.703.869/0001-16**, com sede na Rua: Ceara Bairro , Vila Mariana, nº 65, Ribamar Fiquene/MA.

CERTIFICO mais, que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Montes Altos/MA. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição ao meu cargo, no Fórum Des. Mário Ferraz, nesta cidade de Montes Altos, Estado do Maranhão, aos 27 de Janeiro de 2023. Eu, Janete Maria Saraiva Simão , Secretária Judicial , o fiz digitar e assino. Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Montes Altos/MA, 27 de Janeiro de 2023.

Janete Maria Saraiva Simão
Secretária Judicial
Matrícula: 165274



CERTJUDONE-VNMA - 142023 / Código: 1A9267ADE5
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de Montes Altos

Folha nº 222
Processo nº 094-2023
Rubrica A

JANETE MARIA SARAIVA SIMÃO
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única de Montes Altos
Matrícula 165274

Documento assinado. MONTES ALTOS, 27/01/2023 10:40 (JANETE MARIA SARAIVA SIMÃO)



CERTJUDONE-VNMA - 142023 / Código: 1A9267ADE5
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Folha nº

223

Processo nº

094-2023

Rubrica

21

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12204041992 em 31/03/2022, protocolo 220396809. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME
Número de Registro: 21200544885
CNPJ: 05703869000116
Município: Ribamar Fiquene

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 5
Período de Escrituração: 01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

21543232353

JOSE DE JESUS MARQUES

MA5635

50508695368

REINALDO GOMES DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/03/2022 08:12 SOB Nº 20220396809.
PROTOCOLO: 220396809 DE 30/03/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12204041992. NIRE: 21200544885.
ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 31/03/2022
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Folha nº 224
Lance nº 094-2023
Rubrica 

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 89, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME, município Ribamar Fiquene, CNPJ nº 05.703.869/0001-16, Número de Registro (NIRE) 21200544885.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 20/06/2003

Ato constitutivo: 21200544885

Ribamar Fiquene, 01/01/2021

JOSE DE JESUS MARQUES
CONTADOR
CRC/MA 5635

REINALDO GOMES DA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 505.086.953-68

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA			
Caixa Geral		1.1.1.1.0001	14.269,85D
=CAIXA			****14.269,85D
BANCOS CONTA MOVIMENTO			
Banco Conta Movimento		1.1.1.2.0001	37.372,09D
=BANCOS CONTA MOVIMENTO			****37.372,09D
=DISPONIVEL			****51.641,94D
CONTAS A RECEBER			
CLIENTES			
Títulos a Receber		1.1.3.1.0001	1.296.367,62D
=CLIENTES			**1.296.367,62D
=CONTAS A RECEBER			**1.296.367,62D
ESTOQUES			
MERCADORIAS DE REVENDA			
Mercadorias P/ Revenda		1.1.4.1.0001	477.031,63D
=MERCADORIAS DE REVENDA			****477.031,63D
ALMOXARIFADO			
Materiais de Consumo		1.1.4.3.0001	1.244.552,20D
=ALMOXARIFADO			**1.244.552,20D
=ESTOQUES			**1.711.583,83D
=Total - ATIVO CIRCULANTE			**3.069.593,39D
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			
CLIENTES			
Títulos a Receber		1.4.1.1.0001	981.793,85D

REINALDO GOMES DA SILVA
Administrador
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME

CNPJ: 05703869/0001-16

NIRE: 21200544885

Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUENE-MA CEP: 65938-000

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2021

Página 2 de 13

Folha nº 226

Lance nº 194-2023

Rubrica

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
=CLIENTES			****981.793,85D
=ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			****981.793,85D
IMOBILIZADO			
BENS EM USO			
Terrenos		1.4.4.1.0003	52.675,00D
Veículos		1.4.4.1.0004	212.002,35D
Maquinas e Equipamentos		1.4.4.1.0005	471.358,14D
Móveis e Utensílios		1.4.4.1.0006	63.221,36D
Equipamentos de Informática		1.4.4.1.0007	11.328,36D
=BENS EM USO			****812.585,21D
DEPRECIACÕES A AMORTIZAÇÕES			
Depreciações Acumuladas		1.4.4.3.0001	116.267,63C
=DEPRECIACÕES A AMORTIZAÇÕES			****116.267,63C
=IMOBILIZADO			****696.317,58D
=Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE			**1.678.111,43D
=Total - ATIVO			**1.747.704,82D
***** (XXXXX) *****			

REINALDO GOMES DA SILVA
Administrador
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME

CNPJ: 05703869/0001-16

NIRE: 21200544885

Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIORENE-MA CEP: 65938-000

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2021

Página 3 de 3

Folha nº

227

Rubrica

Exercício Anual

Descrição

Nota Classificação

PASSIVO**PASSIVO CIRCULANTE****EXIGÍVEL A LOGO PRAZO****FORNECEDORES**

Fornecedores Diversos

2.1.1.1.0001

377.409,65C

****377.409,65C

=FORNECEDORES

****377.409,65C

=EXIGÍVEL A LOGO PRAZO**OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS****OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

Salários, Férias, 13º Sal, e Rescisões a Pagar

2.1.2.2.0001

94.608,01C

INSS a Recolher

2.1.2.2.0002

31.418,59C

FGTS a Recolher

2.1.2.2.0003

30.227,96C

****156.254,56C

=OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

****156.254,56C

=OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS**FINANCIAMENTOS****ENTIDADES FINANCEIRAS**

Empréstimos Bancários

2.1.6.1.0005

104.188,83C

****104.188,83C

=ENTIDADES FINANCEIRAS

****104.188,83C

=FINANCIAMENTOS

****637.853,04C

=Total - PASSIVO CIRCULANTE**PATRIMONIO LIQUIDO****PATRIMONIO LIQUIDO****CAPITAL INTEGRALIZADO**

Capital Social

2.3.4.1.0001

400.000,00C

****400.000,00C

=CAPITAL INTEGRALIZADO**RESERVAS DE LUCRO**

Lucros / Prejuízos Acumulados

2.3.4.6.0001

3.026.855,14C

Lucro do Exercício

2.3.4.6.0002

682.996,64C

REINALDO GOMES DA SILVA

Administrador

CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES

Contador

CPF: 215.432.323-53 ORC: 5635

CNPI: 05703869/0001-16

NIRE: 21300544885

Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUEME-MA CEP: 65938-000

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2021

Folha nº 228

cesso nº 111-2002

Descrição

Nota Classificação

Rubrica

Exercício Atual

RESERVAS DE LUCRO

***3,709.851.78C

-PATRIMONIO LIQUIDO

4,109,851.78C

Total - PATRIMONIO LIQUIDO

4,109,851.78C

=Total - PASSIVO

4,747,204,82C

1 - PASSIVO

REINALDO GOMES DA SILVA

Administrator

CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES

Complador

CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME

CNPJ: 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885

Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA, RIBAMAR FIQUENE - MA, CEP: 65938-000

Balanco Patrimonial em 31/12/2021

Folha nº 229

Processo 094-2023

Rubrica

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 4.747.704,82 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Ribamar Fiquene, 31 de dezembro de 2021

REINALDO GOMES DA SILVA

Administrador

CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES

CONTADOR

CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME

CNPJ: 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885

Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARLIANA RIBAMAR FIQUENE-MA CEP: 65938-000

Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2021 até 31/12/2021

Folha nº 930

Processo nº 094-2021

Exercício Atual

Rubrica

Descrição	Classificação	
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO		
RESULTADO OPERACIONAL		
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
VENDAS		
Venda de Mercadorias	3.1.1.1.0001	220.141,10C
=VENDAS		****220.141,10C
RECEITA DE SERVIÇOS		
Receita de Serviços	3.1.1.2.0001	2.844.554,20C
=RECEITA DE SERVIÇOS		**2.844.554,20C
=RECEITA OPERACIONAL BRUTA		**3.064.695,30C
DEDUÇÕES DAS VENDAS / SERVIÇOS		
OUTRAS DEDUÇÕES		
Descontos Concedidos	3.1.2.2.0001	78.965,82D
=OUTRAS DEDUÇÕES		*****78.965,82D
=DEDUÇÕES DAS VENDAS / SERVIÇOS		*****78.965,82D
=Total - RESULTADO OPERACIONAL		**2.985.729,48C
=Total - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO		**2.985.729,48C
CUSTOS E DESPESAS		
CUSTOS		
CUSTO OPERACIONAL		
CUSTO DAS VENDAS / SERVIÇOS		
Custo das Mercadorias Vendidas	4.1.1.1.0001	48.485,61D
Custo dos Serviços Prestados	4.1.1.1.0006	1.783.017,34D
=CUSTO DAS VENDAS / SERVIÇOS		**1.831.502,95D
=CUSTO OPERACIONAL		**1.831.502,95D
=Total - CUSTOS		**1.831.502,95D

REINALDO GOMES DA SILVA
Administrador
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF: 215.432.325-53 CRC: 5635

ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME

CNPJ: 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885

Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUEIRE-MÁ CEP: 65938-000

Balanco de Resultado Econômico de 01/01/2021 até 31/12/2021

Folha nº

231

Processo nº 1914-2021/3
Rubrica

Descrição	Classificação	
DESPESAS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS COM PESSOAL		
Salários e Ordenados	4.3.1.1.0001	340.983,96D
Férias	4.3.1.1.0002	86.797,87D
13º Salário	4.3.1.1.0003	37.590,04D
INSS Empregador	4.3.1.1.0004	39.905,53D
FGTS	4.3.1.1.0005	37.212,54D
Resscisão	4.3.1.1.0013	62.372,23D
=DESPESAS COM PESSOAL		****604.782,17D
=DESPESAS OPERACIONAIS		****604.782,17D
DESPESAS GERAIS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
Manutenção de Máquinas e Equipamentos	4.3.2.1.0002	24.243,91D
Materiais de Expediente	4.3.2.1.0004	9.777,09D
Energia Elétrica	4.3.2.1.0007	12.659,54D
Água e Esgoto	4.3.2.1.0008	15.044,04D
Combustíveis e Lubrificantes	4.3.2.1.0011	34.937,82D
E.P.I	4.3.2.1.0016	20.375,14D
Serviços Prestados p/ Terceiros PJ	4.3.2.1.0017	18.936,88D
=DESPESAS OPERACIONAIS		****135.974,42D
DESPESAS TRIBUTARIAS		
Impostos e Taxas Diversas	4.3.2.4.0001	33.541,21D
=DESPESAS TRIBUTARIAS		*****33.541,21D
Despesas Bancárias		
Despesas Bancárias	4.3.2.5.0001	21.410,84D
=Despesas Bancárias		*****21.410,84D
=DESPESAS GERAIS		****190.926,47D

REINALDO GOMES DA SILVA

Administrador

CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES

Contador

CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME

CNPJ: 05703869-0001-16 NIRE: 21200544885

Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUEIR-MA CEP: 65938-000

Balanco de Resultado Econômico de 01/01/2021 até 31/12/2021

Folha nº 239

Descrição

Classificação

Rubrica

=Total - DESPESAS

***795.708,64D

=Total - CUSTOS E DESPESAS

**1.627.211,59D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 2.985.729,48C

DESPESAS + CUSTO-----> 2.627.211,59D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****358.517,89

***** (XXXXX) *****

REINALDO GOMES DA SILVA

Administrador

CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES

Contador

CPF: 215.432.323-53, CRC: 5635

ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME

CNPJ: 05703869/0001-16 Nire: 21200544885

Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA, RIBAMAR FIQUENE - MA. CEP: 65938-000

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2021

Folha nº 233

Cessão nº 044-2023

Rubrica

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM LUCRO DE 358.517,89 (TREZENTOS E
CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE
Reais E OITENTA E NOVE CENTAVOS) DE ACORDO COM A
DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

RIBAMAR FIQUENE, 31 DE DEZEMBRO DE
2021

REINALDO GOMES DA SILVA

Administrador

CPF: 50508685368

JOSE DE JESUS MARQUES

CONTADOR

CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

1 CONTEXTO OPERACIONAL

ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME é uma sociedade empresária limitada, constituída em 20 de junho de 2003, sendo atuante nas seguintes atividades econômicas: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Coleta de resíduos não-perigosos. Construção de edifícios. Construção de rodovias e ferrovias. Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Construção de instalações esportivas e recreativas. Obras de terraplenagem. Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. Comércio varejista de materiais de construção em geral. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de móveis. Transporte escolar. Locação de automóveis sem condutor. Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3 CRITÉRIOS CONTÁBEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em plena conformidade com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

4 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**4.1) Práticas Contábeis**

A escrituração contábil foi realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas na ITG 1000. Os lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

4.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

4.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

4.4) Investimentos em empresas ligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

4.5) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

5 NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Todos os lançamentos que deram origem aos demonstrativos contábeis foram embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

6 SALDOS DE DISPONIBILIDADES

Todas as receitas foram registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa.

7 CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 400.000,00, totalmente integralizado em moeda corrente do país, apresentando a seguinte composição:

REINALDO GOMES DA SILVA - 50%

AURIA NUBIA SILVA DO NASCIMENTO - 50%

8 AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

REINALDO GOMES DA SILVA
Administrador
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF: 215.432.323-53, CRC: 5635

9 REDUÇÃO DOS CUSTOS E DESPESAS

Houve expressiva redução nos custos e despesas da Empresa no exercício de 2021 em comparação ao exercício 2020, fato que acompanhou a diminuição do faturamento. Dentre estes, destaca-se o custo com as mercadorias vendidas e serviços prestados, seguida com os custos dos Impostos Federais e ICMS.

10 IMPOSTOS FEDERAIS

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

11 EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

REINALDO GOMES DA SILVA
Administrador
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF: 215.432.323-53 CRC: 3635

ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME

CNPJ: 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885

Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUENE-MA CEP: 65938-000

Análise Econômica e Financeira de 01/01/2021 até 31/12/2021

Folha nº 236

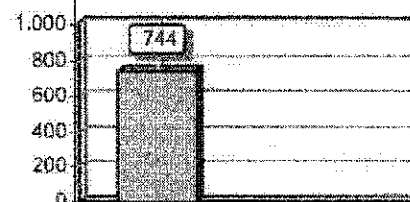
Processo nº 044-2023

Rubrica

Solvência Geral

Ativo	4.747.704,82	
Passivo Circulante - Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	637.853,04	= 7,44

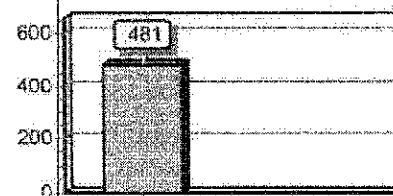
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 744 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	3.069.593,39	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	637.853,04	= 4,81

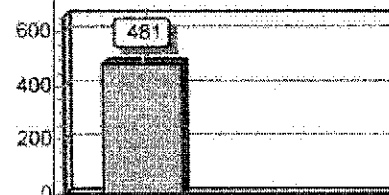
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$4,81 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	3.069.593,39	
Passivo Circulante	637.853,04	= 4,81

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$4,81 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Ribamar Fiquene, 31 de dezembro de 2021.

REINALDO GOMES DA SILVA
Administrador
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635



Folha nº 237
Processo nº 044-2023
Rubrica [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21543232353	JOSE DE JESUS MARQUES
50508695368	REINALDO GOMES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2022 10:44 SOB Nº 20220396930.
PROTOCOLO: 220396930 DE 31/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204060407. CNEJ DA SEDE: 05703869000116.
NIRE: 21200544685. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2022.
ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A Validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade por meio de uma cópia, informada pelo responsável técnico da certificação.

1 CONTEXTO OPERACIONAL

ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME é uma sociedade empresária limitada, constituída em 20 de junho de 2003, sendo atuante nas seguintes atividades econômicas: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Coleta de resíduos não-perigosos. Construção de edifícios. Construção de rodovias e ferrovias. Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Construção de instalações esportivas e recreativas. Obras de terraplenagem. Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. Comércio varejista de materiais de construção em geral. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de móveis. Transporte escolar. Locação de automóveis sem condutor. Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3 CRITÉRIOS CONTÁBEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em plena conformidade com a interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

4 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

4.1) Práticas Contábeis

A escrituração contábil foi realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas na ITG 1000. Os lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

4.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

4.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

4.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

4.5) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

5 NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Todos os lançamentos que deram origem aos demonstrativos contábeis foram embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

6 SALDOS DE DISPONIBILIDADES

Todas as receitas foram registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa.

7 CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 400.000,00, totalmente integralizado em moeda corrente do país, apresentando a seguinte composição:

REINALDO GOMES DA SILVA - 50%

AURIA NUBIA SILVA DO NASCIMENTO - 50%

8 AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

REINALDO GOMES DA SILVA
Administrador
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF: 215.432.323-33 CRC: 5635

ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME

CNPJ: 05703869/0001-16

NIRE: 21200544885

Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA, RIBAMAR FIORENE - MA, CEP: 65938-000

Notas Explicativas de 01/01/2021 até 31/12/2021

Diário: 5

Folha nº 239

Caso nº 094-2023

Rubrica

9 REDUÇÃO DOS CUSTOS E DESPESAS

Houve expressiva redução nos custos e despesas da Empresa no exercício de 2021 em comparação ao exercício 2020, fato que acompanhou a diminuição do faturamento. Dentre estes, destaca-se o custo com as mercadorias vendidas e serviços prestados, seguida com os custos dos Impostos Federais e ICMS.

10 IMPOSTOS FEDERAIS

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

11 EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

REINALDO GOMES DA SILVA

Administrador

CPF: 50508695365

JOSE DE JESUS MARQUES

Contador

CPF: 215.432.323-53, CRC: 5635

ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME

CNPJ: 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885

Endereço: RUA-CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUENE-MA CEP: 65938-000

Análise Econômica e Financeira de 01/01/2021 até 31/12/2021

Diário: 5

Folha nº 240

Cessão nº 044-2021

Rubrica

Solvência Geral

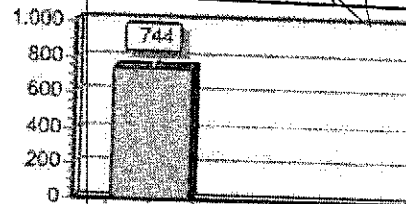
Ativo

4.747.704,82

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) = 7,44

637.853,04

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 744 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

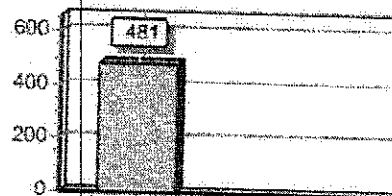
Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP

3.069.593,39

Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) = 4,81

637.853,04

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$4,81 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

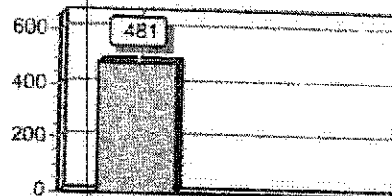
Ativo Circulante

3.069.593,39

Passivo Circulante = 4,81

637.853,04

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$4,81 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Ribamar Fiquene, 31 de dezembro de 2021.

REINALDO GOMES DA SILVA

Administrador

CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES

Contador

CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

Termo de Encerramento

Folha nº 244
Processo nº 094-2023
Rubrica RJ

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 89, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME.

Ribamar Fiquene, 31/12/2021

JOSE DE JESUS MARQUES
CONTADOR
CRC/MA 5635

REINALDO GOMES DA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 505.086.953-68



ASSINATURA ELETRÔNICA

Folha nº 242
Processo nº 094-2023
Rubrica [assinatura]

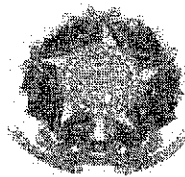
Certificamos que o ato da empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21543232353	JOSE DE JESUS MARQUES
50508695368	REINALDO GOMES DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/03/2022 08:11 SOB Nº 20220396809.
PROTOCOLO: 220396809 DE 30/03/2022. NIRE: 21200544885.
ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 31/03/2022
empresafacil.ma.gov.br



Folha nº 243
Processo nº 094-2023
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei nº 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

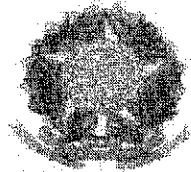


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2023/00000055
Nome: JOSE DE JESUS MARQUES CPF: 215.432.323-53
CRC/UF n.º MA-005635/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 09/04/2023
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: BALANÇO - ALVORADA CONSTRUIR
Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 215.432.323-53 Controle : 6427.7368.7996.8309



Folha nº 244
Processo nº 1941-2013
Rubrica RA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

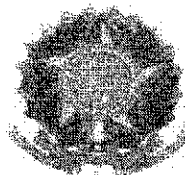


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2023/00000056
Nome: JOSÉ DE JESUS MARQUES CPF: 215.432.323-53
CRC/UF n.º MA-005635/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 09/04/2023
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: DIÁRIO
Nº 5 / Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir.

CPF : 215.432.323-53 Controle : 5421.6676.6990.7304



Folha nº

Processo nº

Rubrica

245

094-2023

R1

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2023/00000054

Nome: JOSE DE JESUS MARQUES CPF: 215.432.323-53

CRC/UF n.º MA-005635/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Validade: 09/04/2023

Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 215.432.323-53 Controle : 1441.2382.2696.3010



Folha nº 2416
Processo nº 094-2003
Rubrica [assinatura]

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA

CNPJ: 01.598.547/0001-01

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova documental perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e outras instituições públicas ou privadas que se interessarem, que a firma: **Alvorada Construir Ltda – ME, Situada a Rua Ceará nº65, Bairro Vila Mariana – Ribamar Fiquene – MA, inscrito no CNPJ Nº 05.703.869/0001-16.** Prestou os Serviços de Locação de Transportes Diversos, Máquinas Pesada e Transporte Escolar a esta Prefeitura por mediação das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração e Finanças, tendo cumprido os contratos de prestação de serviços no tocante as especificações exigidos (qualidade ao serviços prestados) e prazo de execução, não havendo até a presente data nenhum fato que desabone a sua conduta.

Ribamar Fiquene - MA, 05 de Janeiro de 2012

Kelly Vasconcelos Pinto

CPE: 000.648.583-52

Secretaria Adjunta de Administração e Finanças

[assinatura]

Kelly Vasconcelos Pinto

SEC. ADJ. DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE-MA.
CNPJ 01.598.547/0001-01

Folha nº

247

Processo nº

044-2023

Rubrica

[Handwritten signature]

PLANILHA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PARA A LOCAÇÃO DE
TRANSPORTE DIVERSOS, MÁQUINAS PESADAS E TRANSPORTE ESCOLAR
DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE - MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	UNIDADE	QUANT. VEÍCULOS/HORAS MÁQUINAS	QUANT. MES
01	VAN - (VEÍCULO COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 15 PASSAGEIRO SENTADO, COM MOTORISTA E TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA).	UNIDADE	06	10
02	MICRO-ÔNIBUS - (VEÍCULO COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÁXIMA 25 PASSAGEIRO SENTADO, COM MOTORISTA E TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA).	UNIDADE	04	10
03	ÔNIBUS - (VEÍCULO COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 45 PASSAGEIRO SENTADO COM MOTORISTA E TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA	UNIDADE	14	10
04	CAMINHÃO TIPO PIPA - (COM TANQUE DÁGUA COM CAPACIDADE DE 10 E 5 MIL LITROS, COM MOTORISTA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI)	UNIDADE	06	10
05	CAMINHÃO BAU CÂMARA FRIA (TIPO ¾, TOCO E TRUCADO, COM MOTORISTA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI)	UNIDADE	04	10
06	CAMINHÃO COM CARROCERIA - (TIPO ¾, TOCO E TRUCADO, COM MOTORISTA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI).	UNIDADE	07	10
07	CAMINHÃO BASCULANTE - (TIPO TOCO E TRUCADO, COM MOTORISTA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI).	UNIDADE	08	10

AV. PRINCIPAL, S/Nº - RIBAMAR FIQUENE/MA. CEP 65.535-000
Telefone: (99) 3586-1117

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE-MA.
CNPJ 01.598.547/0001-01

Folha nº 248
Processo nº 094-2013
Rubrica [assinatura]

08	CAMINHÃO LIMPA FOSSA (TIPO TOCO E TRUCADO, COM MOTORISTA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI).	UNIDADE	4		10
09	CAMINHONETE (TIPO CABINE SIMPLES E GABINE DUPLA, COM TRACÇÃO 4X4, AR CONDICIONADO E COMBUSTÍVEL A DISSEL, COM CONDUTOR E TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI).	UNIDADE	09		10
10	VEÍCULOS (TIPO HATCH/SEDAN, COM AR CONDICIONADO, QUATRO PORTAS COM CONDUTOR E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI).	UNIDADE	15		10
11	MAQUINA (TIPO MOTONIVELADORA)	HORAS	1000		10
12	MAQUINA (TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)	HORAS	1000		10
13	MAQUINA (TIPO TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA E ESCARIFICADOR)	HORAS	1000		10
14	MAQUINA (TIPO PA-CARREGADEIRA DE PNEUS COM CONCHA DE 1,70³)	HORAS	1500		10

RIBAMAR FIQUENE - MA, 05 de JANEIRO DE 2012

Kelli Vasconcelos Pinto
KELLI VASCONCELOS PINTO
SEC. ADJ. DE ADMINISTRAÇÃO
CPF Nº 000.644.583-52



Folha nº 249
Lance nº 094-2013
Rubrica [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Verificando os arquivos aqui existente nesta prefeitura no tocante ao **CONTRATO 001/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTES DIVERSOS**. Atestamos para fins de prova documental perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e outras instituições públicas ou privadas que se interessarem que a **EMPRESA ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME**, situada a Rua Ceará nº 65 Bairro Vila Mariana - Ribamar Fiquene - MA, inscrito no CNPJ nº 05.703.869/0001-16. Prestou os Serviços de **LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTES DIVERSOS** a esta Prefeitura por mediação das Secretarias de Educação e Secretaria de Administração, tendo cumprido os contratos de prestação de serviços de acordo com a **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015**, no tocante as especificações exigidos (qualidade ao serviço prestado) e prazo de execução, não havendo até a presente data nenhum fato que desabone a sua conduta

Luzinópolis - To, 04 de Novembro de 2019



Domingo Almeida Coelho Damasceno

Domingo Almeida Coelho Damasceno
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 007/2017



Domingo Almeida Coelho Damasceno

Indicação nº 05-11-19

[assinatura]
Mário da Luz Almeida Silva
Escritório Alvorada

Folha nº 250
Cessão nº 094-2023
R

**PLANILHA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PARA
A LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E
TRANSPORTES DIVERSOS DESTINADO AS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUZINÓPOLIS -
TO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	UNIDADE	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. MES
01	VAN - (VEÍCULO COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 15 PASSAGEIRO SENTADO, COM MOTORISTA E TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA).	UNIDADE	17	10
02	MICRO-ÔNIBUS - (VEÍCULO COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÁXIMA 25 PASSAGEIRO SENTADO, COM MOTORISTA E TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA).	UNIDADE	13	10
03	ÔNIBUS - (VEÍCULO COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 45 PASSAGEIRO SENTADO COM MOTORISTA E TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA	UNIDADE	13	10
04	CAMINHÃO TIPO PIPA - (COM TANQUE DÁGUA COM CAPACIDADE DE 10 E 5 MIL LITROS, COM MOTORISTA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI)	UNIDADE	14	10
05	CAMINHÃO BAU CÂMARA FRIA (TIPO ¾, TOCO E TRUCADO, COM MOTORISTA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI)	UNIDADE	3	10
06	CAMINHÃO COM CARROCERIA - (TIPO ¾, TOCO E TRUCADO, COM MOTORISTA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI).	UNIDADE	5	10
07	CAMINHÃO BASCULANTE - (TIPO TOCO E TRUCADO, COM MOTORISTA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI).	UNIDADE	6	10
08	CAMINHÃO LIMPA FOSSA (TIPO TOCO E TRUCADO, COM MOTORISTA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI).	UNIDADE	4	10
09	CAMINHONETE (TIPO CABINE SIMPLES E GABINE DUPLA, COM TRAÇÃO 4X4, AR CONDICIONADO E COMBUSTÍVEL A DISSEL, COM CONDUTOR E TODOS OS	UNIDADE	15	10



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40



Folha nº 251

	COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI).			Processo nº 094-2023
10	VEÍCULOS (TIPO HATCH/SEDAN, COM AR CONDICIONADO, QUATRO PORTAS COM CONDUTOR E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI).	UNIDADE	26	Rubrica 10

Luzinópolis - To, 04 de Novembro de 2019

Domingo Almeida Coelho Damasceno
Domingo Almeida Coelho Damasceno
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 007/2017

CERTJUDONE-VNMA - 252023
Código de validação: 19ADE6C05A

Número da guia: 23054401001472266.

SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO CERTIDÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas em nossos Arquivos dos Feitos referentes às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Curatela, Ausência e Criminal, a partir do mês de Dezembro de 1997 até a presente data, constatei a **INEXISTÊNCIA** de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **ALVORADA CONSTRUIR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. Nº **05.703.869/0001-16**, com sede na Rua: Ceara Bairro , Vila Mariana, nº 65, Ribamar Fiquene/MA.

CERTIFICO mais, que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Montes Altos/MA. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição ao meu cargo, no Fórum Des. Mário Ferraz, nesta cidade de Montes Altos, Estado do Maranhão, aos 28 de Março de 2023. Eu, Janete Maria Saraiva Simão , Secretária Judicial , o fiz digitar e assino. Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Montes Altos/MA, 29 de Março de 2023.

JANETE MARIA SARAIVA SIMÃO
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única de Montes Altos
Matrícula 165274

Documento assinado. MONTES ALTOS, 29/03/2023 10:28 (JANETE MARIA SARAIVA SIMÃO)



CERTJUDONE-VNMA - 252023 / Código: 19ADE6C05A
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Voltar

Imprimir

Folha nº

253

Processo nº

094-2023

Rubrica

A

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.703.869/0001-16**Razão**

ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Social:**Endereço:** R CEARA 65 / VILA MARIANA / RIBAMAR FIQUENE / MA / 65938-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2023 a 19/04/2023**Certificação Número:** 2023032100511387292174

Informação obtida em 06/04/2023 10:57:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE DE JESUS MARQUES
REGISTRO..... : MA-005635/O-2
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.432.323-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 03/04/2023 as 14:10:32.

Válido até: 02/07/2023.

Código de Controle: 2003.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Construção, Serviços e Locações

CNPJ: 05.703.869/0001-16



Folha nº

255

Processo nº

094-2023

Rubrica

RJ

SRº:

PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO-MA

REF: PREGAO ELETRONICO Nº 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DO PARAISO-MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, Alvorada construir ltda, inscrito no CNPJ nº 05.703.869/0001-16, com sede à Rua Ceará nº 65, bairro Vila Mariana, Ribamar Fiquene -Ma, neste ato representada pelo seu sócio- diretor, o Srº Reinaldo Gomes da Silva, RG nº 155357620006, CPF nº 505.086.953-68, brasileiro, casado, residente a Rua Ceará nº 75; **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ribamar Fiquene – Ma, 11 DE ABRIL DE 2023

Alvorada Construir LTDA
Reinaldo Gomes da Silva
RG nº 155357620006 SSP/MA, CPF nº 505.086.953-68

Rua Ceará Nº 65 - Vila Mariana - CEP 65938-000 - Ribamar Fiquene - MA

ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Construções, Serviços e Locação

CNPJ: 05.703.869/0001-16

Folha nº

256

Processo nº

094-2023

Rubrica

[Assinatura]

SRº:

PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO-MA

REF: PREGAO ELETRONICO Nº 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
LEVES E PESADOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DO PARAISO-MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, Alvorada construir ltda, inscrito no CNPJ nº 05.703.869/0001-16, com sede à Rua Ceará nº 65, bairro Vila Mariana, Ribamar Fiquene -Ma, neste ato representada pelo seu sócio- diretor, o Srº Reinaldo Gomes da Silva, RG nº155357620006, CPF nº505.086.953-68, brasileiro, casado, residente a Rua Ceará nº 75; **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ribamar Fiquene - MA, 11 DE ABRIL DE 2023

CNPJ: 05.703.869/0001-16
Reinaldo Gomes da Silva
CPF: 505.086.953-68 - Sócio Adm.

Alvorada Construir LTDA
Reinaldo Gomes da Silva

RG nº155357620006 SSP/MA, CPF nº505.086.953-68

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Pregão Eletrônico - 021/2023

Folha nº 257
Processo nº 094-2023
Rubrica

ALVORADA CONSTRUIR LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 05.703.869/0001-16 -
Endereço: rua ceara - CEP: 65938000 - UF: MA - Município: Ribamar Fiquene - Telefone: (99) 98450-9992

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor	Unitário	Valor Total
0002	LOCAÇÃO DE 01(UMA) MOTOCICLETA, COM NO MÍNIMO 150 CILINDRADAS, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 2018.	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 1.500,00		18.000,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 18.000,00

T. R. DE S. PEREIRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 16.652.603/0001-08 - Endereço: Tocantinópolis - CEP: 77900000 -
UF: TO - Município: Tocantinópolis - Telefone: (63) 3471-3553

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor	Unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: TRAÇADO DE TRACÇÃO 4X4, DIESEL, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DIVERSOS DA ZONA RURAL E URBANA, COM MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 2022, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVENDO O VEÍCULO LOCADO FICAR À DISPOSIÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PARA O MUNICÍPIO.	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 5.100,00		61.200,00
0003	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRAÇADO DE TRACÇÃO 4X4, DIESEL, CABINE DUPLA, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS E CARGA, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2020 INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCETO COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 5.100,00		61.200,00
0004	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: CAMINHÃO CARROCERIA ¾, CAMINHÃO COM CARROCERIA ¾, PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS E MATERIAIS DESTA SECRETARIA, COM MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 2008, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVENDO O VEÍCULO LOCADO FICAR À DISPOSIÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PARA O MUNICÍPIO.	N/C	N/C	365 DIA	R\$ 220,00		80.300,00
0005	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: CAMINHONETE 4X4, DIESEL, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DIVERSOS DA ZONA RURAL E URBANA, COM MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 2018, COM CARROCERIA DE MADEIRA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVENDO O VEÍCULO LOCADO FICAR À DISPOSIÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PARA O MUNICÍPIO.	N/C	N/C	12 MÊS	R\$ 4.900,00		58.800,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 261.500,00

Valor Total: R\$ 279.500,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 258
Processo nº 044-2023
Pública

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023/SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 021/2023, que teve como objeto Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA, saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas: **LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.652.603/0001-08, vencedora do item (04), com proposta apresentada no valor total: **R\$ 80.300,00** (noventa e quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais) e a empresa **EMPORIO77 LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.430.713/0001-37, vencedora dos itens (01, 02, 03, e 05) com proposta apresentada no valor total: **R\$ 196.800,00** (vinte e cinco mil e quinhentos sessenta reais). **Mais devido a um pedido da própria empresa EMPORIO77 LTDA de desistencia dos itens ganhos NO DIA 19/04/2023, ficou assim descriminados os vencedores de todos os itens:** empresa, **ALVORADA CONSTRUIR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.703.869/0001-16, vencedora do item (02) com proposta apresentada no valor total: **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) e a empresa **LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.652.603/0001-08, vencedora dos itens (01, 03, 04 e 05) com proposta apresentada no valor total: **R\$ 261.500,00** (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais), Totalizando o Valor Total: **R\$ 279.500,00**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>.

São João do Paraíso - MA, em 24 de abril de 2023


Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Pregão Eletrônico - 021/2023

Folha nº 259
Processo nº 094-2023
Rubrica 

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Locação de veículo tipo: TRAÇADO, de tração 4x4, diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2022, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município. - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 10.500,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
T. R. DE S. PEREIRA (16.652.603/0001-08)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 16:57:35 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	61.200,00

Item: 0002 - Locação de 01(uma) Motocicleta, com no mínimo 150 cilindradas, ano de fabricação de no mínimo 2018. - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 2.500,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
ALVORADA CONSTRUIR LTDA (06.703.869/0001-16)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 16:57:35 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	18.000,00

Item: 0003 - Locação de veículo tipo traçado de tração 4x4, diesel, cabine dupla, capacidade para 5 passageiros e carga, ano de fabricação a partir de 2020 incluindo motorista, manutenção preventiva e corretiva, exceto combustível para atender as necessidades do gabinete do prefeito - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 12.100,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
T. R. DE S. PEREIRA (16.652.603/0001-08)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 16:57:35 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	61.200,00

Item: 0004 - Locação de Veículo tipo: CAMINHÃO CARROCERIA ¾, caminhão com carroceria ¾, para transporte de profissionais e materiais desta secretaria, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2008, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município. - Quantidade: 365 Diária - Valor Referência: 455,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
T. R. DE S. PEREIRA (16.652.603/0001-08)	Adjudicado em: 12/04/2023 - 13:49:12 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	30.300,00

Item: 0005 - Locação de veículo tipo: Caminhonete 4x4, diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2018, com carroceria de madeira, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município. - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 10.133,33

Fornecedor	Situação	Valor Total
T. R. DE S. PEREIRA (16.652.603/0001-08)	Adjudicado em: 24/04/2023 - 16:57:35 - Por: Ilton Rodrigues de Sousa	58.800,00


Ilton Rodrigues de Sousa

Pregoeiro





18	Cabo Flexível 6 mm	Copperline	Und	500,00	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
19	Cabo Multiplexado 25 mm	Copperline	Und	1.400,00	R\$ 7,50	R\$ 10.500,00
20	Luminária Pública Econômica Aberta s/ braço	Empalux	Und	1.000,00	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
21	Luminária Pública Aberta E 40 150 w	Empalux	Und	200,00	R\$ 78,50	R\$ 15.700,00
22	Braço de Luminária 1,00 m	Olívio	Und	400,00	R\$ 28,50	R\$ 11.400,00
28	Suporte para isolamento	SCK	Und	30,00	R\$ 14,98	R\$ 449,40
29	Isolado de Porcelana 72x72 roudona	ETK	Und	10,00	R\$ 5,90	R\$ 59,00
30	Fitas isolantes	3M	Und	30,00	R\$ 5,50	R\$ 165,00
31	Alça de 10mm	Geral	Und	50,00	R\$ 3,13	R\$ 156,50
Valor Total					R\$ 109.709,90	

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até o dia **28/04/2023**, fica prorrogado o prazo do contrato por igual período (2º ADITIVO) encerrando em **29/08/2023**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 24 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Abimael Brito Ribeiro
CPF. 749.162.033-72
Secretário Municipal de Infraestrutura

PELA CONTRATADA:

VALBER G. COELHO
CNPJ nº 23.817.706/0001-46
VALBER GOMES COELHO
Contratada

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: dad840fc8a9282bdf982421d1556bf50

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 021/2023, que teve como objeto Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA, saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas: **LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.652.603/0001-08, vencedora do item (04), com proposta apresentada no valor total: **R\$ 80.300,00** (noventa e quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais); e a empresa **EMPORIO77 LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.430.713/0001-37, vencedora dos itens (01, 02, 03, e 05) com proposta apresentada no valor total: **R\$ 196.800,00** (vinte e cinco mil e quinhentos sessenta reais). **Mais devido a um pedido da própria empresa EMPORIO77 LTDA de desistência dos itens ganhos NO DIA 19/04/2023, ficou assim descriminados os vencedores de todos os itens:** empresa,

ALVORADA CONSTRUIR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.703.869/0001-16, vencedora do item (02) com proposta apresentada no valor total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e a empresa **LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.652.603/0001-08, vencedora dos itens (01, 03, 04 e 05) com proposta apresentada no valor total: R\$ 261.500,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais). Totalizando o Valor Total: **R\$ 279.500,00**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodo-paraiso.ma.gov.br>. São João do Paraíso - MA, em 24 de abril de 2023
Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b8a75a1b73127b6d3f1db7e25e898ab

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 260-A

Processo nº 094-2023

Rubrica [assinatura]

PARECER JURÍDICO

CONCLUSIVO FINAL

PROCESSO / ANO	094 /2023	
PREGÃO ELETRÔNICO	21/2023	
MODELO	Pregão Eletrônico	
OBJETO	Registro de preços para eventual prestação de serviços , de locação de veículos destinados a suprir interesses e necessidades lsecretaria governo e planejamento	

1- FASE PREPARATÓRIA

O Processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a Autorização respectiva com indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para despesa. No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



do Pregoeiro. A licitação foi enquadrada na modalidade de Pregão Eletrônico. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as Documentações afins. Todas as exigências estabelecidas para a conclusão da fase preparatória, tanto na lei 8.666/93 quanto na Lei 10.520/2002, foram rigorosamente obedecidas.

II - FASE EXTERNA

Iniciada a fase externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital. O edital cumpriu seus requisitos, o prazo não inferior a 8 (oito) úteis para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas foi obedecido.

Não foram apresentadas impugnações a presente licitação.

III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O critério de julgamento do menor preço foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para lances verbais aos presentes credenciados. As propostas foram julgadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio segundo os critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo considerada dentro do orçamento alçado e estimativa. Na fase de julgamento da Habilitação, segundo o Pregoeiro e Equipe de Apoio a documentação foi apresentada conforme as normas editalícias.

O resultado da Licitação está juntado aos autos.

IV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 261

Processo nº 094-202

Rubrica

Diante do exposto, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvadas já realizadas, adjudicado o objeto ao licitante vencedor, poderá a Autoridade responsável homologar o certamente com atendimento de todas as normas editalícias, determinando a Contratação desta, observado os prazos de Lei e do Edital.

É O PARECER FINAL

Este é nosso entendimento, salvo melhor juízo.

São João do Paraíso/MA

25 de abril de 2023


Rawlison Lopes Bezerra de Sá
Procurador Municipal Adjunto
OAB/MA 14578

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

Pregão Eletrônico - 021/2023

Folha nº

Processo nº

Rubrica

261-A

044-2023

✱

Resultado da Homologação

0001 - Locação de veículo tipo: TRAÇADO, de tração 4x4, diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2022, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município. - N/C - Valor Referência: 10.500,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T. R. DE S. PEREIRA	N/C	12 Mês	5.100,00	61.200,00	Homologado em 25/04/2023 10:20:46 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0002 - Locação de 01(uma) Motocicleta, com no mínimo 150 cilindradas, ano de fabricação de no mínimo 2018. - N/C - Valor Referência: 2.500,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALVORADA CONSTRUIR LTDA	N/C	12 Mês	1.500,00	18.000,00	Homologado em 25/04/2023 10:20:46 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0003 - Locação de veículo tipo traçado de tração 4x4, diesel, cabine dupla, capacidade para 5 passageiros e carga, ano de fabricação a partir de 2020 incluindo motorista, manutenção preventiva e corretiva, exceto combustível para atender as necessidades do gabinete do prefeito - N/C - Valor Referência: 12.100,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T. R. DE S. PEREIRA	N/C	12 Mês	5.100,00	61.200,00	Homologado em 25/04/2023 10:20:46 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0004 - Locação de Veículo tipo: CAMINHÃO CARROCERIA ¾, caminhão com carroceria ¾, para transporte de profissionais e materiais desta secretaria, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2008, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município. - N/C - Valor Referência: 455,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T. R. DE S. PEREIRA	N/C	365 Diária	220,00	80.300,00	Homologado em 14/04/2023 10:32:51 Por: Roberto Regis de Albuquerque

0005 - Locação de veículo tipo: Caminhonete 4x4, diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2018, com carroceria de madeira, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município. - N/C - Valor Referência: 10.133,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T. R. DE S. PEREIRA	N/C	12 Mês	4.900,00	58.800,00	Homologado em 25/04/2023 10:20:46 Por: Roberto Regis de Albuquerque

Roberto Regis de Albuquerque

Roberto Regis de Albuquerque
Autoridade Competente

Página 1 de 1



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/04/2023 às 11:06:44.
Código verificador: 5006D3





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 262

Processo nº 094-2023

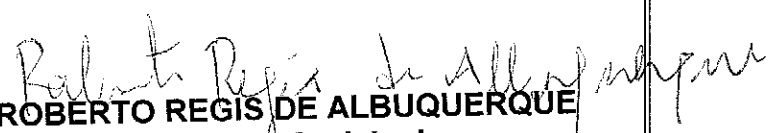
Rubrica

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SRP

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve justificar o objeto do presente processo licitatório a empresa **EMPORIO77 LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.430.713/0001-37, vencedora dos itens (01, 02, 03, e 05) com proposta apresentada no valor total: **R\$ 196.800,00** (vinte e cinco mil e quinhentos sessenta reais). **Mais devido a um pedido da própria empresa EMPORIO77 LTDA. NO DIA 19/04/2023 de Desistência dos itens ganhos, ficou assim discriminados os vencedores de todos os itens: RESOLVE HOMOLOGAR O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO AS empresas, ALVORADA CONSTRUIR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.703.869/0001-16, vencedora do item (02) com proposta apresentada no valor total: **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) e a empresa **LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.652.603/0001-08, vencedora dos itens (01, 03, 04 e 05) com proposta apresentada no valor total: **R\$ 261.500,00** (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais), Totalizando o Valor Total: **R\$ 279.500,00**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias uteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item.

São João do Paraíso - MA, 25 de Abril 2023.


ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal



AVISO DE CANCELAMENTO DA PRIMEIRA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SRP-PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, FICA CANCELADO A PRIMEIRA HOMOLOGAÇÃO PUBLICADA NO DIA 14 DE ABRIL DE 2023 NA FAMEM DEVIDO TER ACONTECIDO UM PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA EMPRESA EMPORIO 77 NO PROCESSO FOI REVERTIDO SOMENTE DE ALGUNS ITENS (01, 02, 03, e 05) E TENDO COMO NOVOS ARREMATANTES SERÁ PUBLICADO OUTRA HOMOLOGAÇÃO, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, em 19 de ABRIL de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0f076ff58207a2ffb5b1c474128870c0

AVISO DE CANCELAMENTO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SRP-PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

AVISO DE CANCELAMENTO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SRP-PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, FICA CANCELADO O PRIMEIRO RESULTADO PUBLICADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2023 NA FAMEM DEVIDO TER ACONTECIDO UM PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA EMPRESA EMPORIO 77 NO PROCESSO FOI REVERTIDO ALGUNS ITENS E TENDO COMO NOVOS ARREMATANTES SERÁ PUBLICADO O RESULTADO ATUALIZADO, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, em 19 de ABRIL de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a45cf336608d6b7459b4b781908dd2e1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2023 - TOMADA DE PREÇO 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2023 - TOMADA DE PREÇO

006/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E A EMPRESA CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇO LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma quadra coberta na Escola Municipal Alexandre Costa zona urbana do Município de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 006/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ R\$ 366.898,91 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se à data de sua assinatura e terá vigência de 90 dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO - 14 - FUNDEB - CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.0403.1036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 Obras e instalações - DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2023.**

São João do Paraíso/MA, 24 de abril de 2023. Folha nº 263
Prefeitura Municipal De São João do Paraíso/MA
Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
CPF N.º 328.889.293-68

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 78a0e2b4fcd16786314ad24204e83bb7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SRP

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve justificar o objeto do presente processo licitatório a empresa EMPORIO77 LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.430.713/0001-37, vencedora dos itens (01, 02, 03, e 05) com proposta apresentada no valor total: R\$ 196.800,00 (vinte e cinco mil e quinhentos sessenta reais). Mais devido a um pedido da própria empresa EMPORIO77 LTDA. NO DIA 19/04/2023 de Desistência dos itens ganhos, ficou assim desminjados os vencedores de todos os itens: **RESOLVE HOMOLOGAR O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO AS EMPRESAS, ALVORADA CONSTRUIR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.103.869/0001-16, vencedora do item (02) com proposta apresentada no valor total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e a empresa LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.652.603/0001-08, vencedora dos itens (01, 03, 04 e 05) com proposta apresentada no valor total: R\$ 261.500,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais). Totalizando o Valor Total: R\$ 279.500,00. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item.**

São João do Paraíso - MA, 25 de Abril 2023.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 264
Processo nº 094-2023
Rubrica

São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TOCOS NÓSI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021.001/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	094/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	021/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 261.500,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	25 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	25 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N
BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso
ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho
CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
RAZÃO SOCIAL:	LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA
CPF/CNPJ:	16.652.603/0001-08
ENDEREÇO:	RUA DARCY MARINHO, 745
BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	Tocantinópolis
ESTADO:	Tocantins
CONTATO:	(63) 3471-3553
E-MAIL:	locmais.contato@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Tatiane Ribeiro de Souza Pereira
CPF:	CPF nº 006.014.221-98

PREÂMBULO

Aos 25 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 021/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA | CNPJ: 01.597.629/0001-23
Avenida do Comércio, nº 150, Centro - CEP 65.973-000, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil
www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 265
Processo nº 094-2023
Rubrica R

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 021/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 266
Processo nº 094-2023
Rubrica



CLÁUSULA QUINTA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº

267

P. cesso nº

094-2023

Rubrica



8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

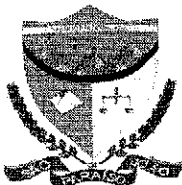
8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP							
Lote 01							
Item	Descrição	Unidade	Quant.		Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Locação de veículo tipo: TRAÇADO, de tração 4x4, diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2022, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	MÊS	12,00		R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00	R\$ 61.200,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 12,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 61200 Valor Total: R\$ 61.200,00							
3	Locação de veículo tipo	MÊS	12,00		R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00	R\$ 61.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 268
Processo nº 094-2023
Rubrica R



	traçado de tração 4x4, diesel, cabine dupla, capacidade para 5 passageiros e carga, ano de fabricação a partir de 2020 incluindo motorista, manutenção preventiva e corretiva, exceto combustível para atender as necessidades do gabinete do prefeito						
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 12,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 61200 Valor Total: R\$ 61.200,00							
4	Locação de Veículo tipo: CAMINHÃO CARROCERIA ¾, caminhão com carroceria ¾, para transporte de profissionais e materiais desta secretaria, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2008, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para	DIÁRIA	365,00		R\$ 220,00	R\$ 80.300,00	R\$ 80.300,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Processo nº 094-2023
Rubrica R



o município.		QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 365,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 80300 Valor Total: R\$ 80.300,00		R\$ 202.700,00	
Valor Total do Lote		Lote 02		Valor Unit.		R\$ Mensal	
Item		Descrição		Unidade		Quant.	
5		Locação de veículo tipo: Caminhonete 4x4, diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2018, com carroceria de madeira, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.		MÊS		12,00	
						R\$ 4.900,00	
						R\$ 0,00	
						R\$ 58.800,00	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES Quantidade: 12,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 58800 Valor Total: R\$ 58.800,00		R\$ 58.800,00	
Valor Total do Lote						R\$ 261.500,00	
Valor Total							

São João do Paraíso - MA, 25 de Abril de 2023

ASSINATURAS



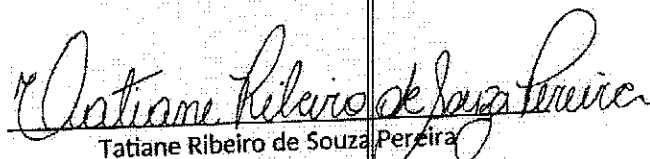
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 270
Processo nº 094-2023
Rubrica R
São João do Paraíso
CIDADE DE TODOS NÓS!

PELA GERENCIADORA


Justo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
015/2023

PELA BENEFICIÁRIA


Tatiane Ribeiro de Souza Pereira
CPF nº 006.014.221-98



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021.001/2023

Folha nº 271
Processo nº 094-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021.001/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	094/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	021/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 261.500,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	25 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	25 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	LOCAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA	CPF/CNPJ:	16.652.603/0001-08
ENDEREÇO:	RUA DARCY MARINHO, 745	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	Tocantinópolis	ESTADO:	Tocantins
CONTATO:	(63) 3471-3553	E-MAIL:	locais.contato@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Tatiane Ribeiro de Souza Pereira	CPF:	CPF nº 006.014.221-98

PREÂMBULO

Aos 25 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 021/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 021/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA;
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.





4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabeleça a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 01						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Locação de veículo tipo: TRAÇADO, de tração 4x4, diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2022, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	MÊS	12,00	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00	R\$ 61.200,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 12,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 61200 Valor Total: R\$ 61.200,00						





3	Locação de veículo tipo: Caminhão 4x4, diesel, cabine dupla, capacidade para 5 passageiros e carga, ano de fabricação a partir de 2020 incluindo motorista, manutenção preventiva e corretiva, exceto combustível para atender as necessidades do gabinete do prefeito	MÊS	12,00	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00	R\$ 61.200,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 12,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 61200 Valor Total: R\$ 61.200,00						
4	Locação de Veículo tipo: CAMINHÃO CARROCERIA ¾, caminhão com carroceria ¾, para transporte de profissionais e materiais desta secretaria, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2008, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	DIÁRIA	365,00	R\$ 220,00	R\$ 80.300,00	R\$ 80.300,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 365,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 80300 Valor Total: R\$ 80.300,00						
Valor Total do Lote					R\$ 202.700,00	
Lote 02						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
5	Locação de veículo tipo: Caminhonete 4x4, diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2018, com carroceria de madeira, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	MÊS	12,00	R\$ 4.900,00	R\$ 0,00	R\$ 58.800,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES Quantidade: 12,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 58800 Valor Total: R\$ 58.800,00						
Valor Total do Lote					R\$ 58.800,00	
Valor Total					R\$ 261.500,00	

São João do Paraíso - MA, 25 de Abril de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023	Tatiane Ribeiro de Souza Pereira CPF nº 006.014.221-98

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 31c29a830ef2012faef69aaf3228a141

DECRETO Nº 048/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 048/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

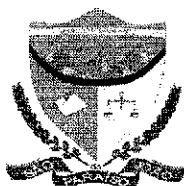
DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, com fundamento na autorização contida na Lei nº 0299, de 15 de dezembro de 2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 883.512,64 (cento e oitenta mil e quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos), em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com a finalidade de aplicar o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 2º - Fica incluída a fonte de destinação de recursos abaixo relacionada, incorporando o seu respectivo valor na seguinte programação orçamentária:

Programação Orçamentária	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte/Destinação de Recursos STN	Valor
02.14.01-12.361.0403.2050	3.1.90.11	Manutenção e Valorização Pessoal Civil	2.541	R\$ 883.512,64





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº

274

Processo nº

274-2023

Rubrica

SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021.002/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	094/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	021/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	25 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	24 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	CPF/CNPJ:	05.703.869/0001-16
ENDEREÇO:	R Ceara, 65	BAIRRO:	Vila Mariana
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8132-2202	E-MAIL:	alvoradaconstruir64@gmail.com
REPRESENTANTE:	REINALDO GOMES DA SILVA	CPF:	CPF nº 505.086.953-68

PREÂMBULO

Aos 25 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 021/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368
8695368
Assinado de forma digital por REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368
Dados: 2023.04.25 14:08:31 -03'00'

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA | CNPJ: 01.597.629/0001-23
Avenida do Comércio, nº 150, Centro - CEP 65.973-000, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil
www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br

ALVORADA CONSTRUIR LTDA:05703869000116
9000116
Assinado de forma digital por ALVORADA CONSTRUIR LTDA:05703869000116
Dados: 2023.04.25 14:08:50 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº

Processo nº

Rubrica

275
09/11-2023
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 021/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

ALVORADA Assinado de forma
CONSTRUIR digital por ALVORADA
LTDA:0570386900011
6
Dados: 2023.04.25
14:09:21 -03'00'

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA | CNPJ: 01.597.629/0001-23
Avenida do Comércio, nº 150, Centro - CEP 65.973-000, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil
www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br

REINALDO Assinado de forma
GOMES DA digital por REINALDO
SILVA:5050869
5368
Dados: 2023.04.25
14:09:52 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 276
Processo nº 0941-2023
Rubrica
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

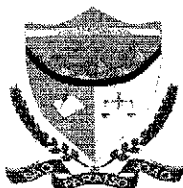
ALVORADA
CONSTRUIR
LTDA:05703
869000116

Assinado de forma digital por ALVORADA CONSTRUIR LTDA:05703869000116
Dados: 2023.04.25 14:10:16 -03'00'

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA | CNPJ: 01.597.629/0001-23
Avenida do Comércio, nº 150, Centro - CEP 65.973-000, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil
www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br

REINALDO
GOMES DA
SILVA:505086
95368

Assinado de forma digital por REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368
Dados: 2023.04.25 14:10:34 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 277
Processo nº 094-2023
Rubrica nº 1
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP							
Lote 01							
Item	Descrição	Unidade	Quant.		Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
2	Locação de 01(uma) Motocicleta, com no mínimo 150 cilindradas, ano de fabricação de no mínimo 2018.	MÊS	12,00		R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 12,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 18000 Valor Total: R\$ 18.000,00							
Valor Total do Lote				R\$ 18.000,00			

São João do Paraíso - MA, 25 de Abril de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA


Justo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
015/2023

PELA BENEFICIÁRIA

REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368	Assinado de forma digital por REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368 Dados: 2023.04.25 14:11:28 -03'00'	ALVORADA CONSTRUIR LTDA:05703869000116	Assinado de forma digital por ALVORADA CONSTRUIR LTDA:05703869000116 Dados: 2023.04.25 14:11:45 -03'00'
REINALDO GOMES DA SILVA CPF nº 505.086.953-68			



Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal comprasnet.

Santa Luzia do Paruá - MA, 24 de abril de 2023

Flavio José Padilha de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria nº 003/2022

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 9411aa084a93399e7e21be1d9729c5f4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES

O Presidente da CPL do **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA**, convoca, conforme constou na ata da sessão pública, os licitantes interessados na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para implantação de abastecimento de água no Município de São Domingos do Azeitão - MA**, para continuação da sessão pública de julgamento das propostas.

Data: 02/05/2023

Horários: 10:30 horas

São Domingos do Azeitão/MA, 25 de abril de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: f0256bc69deee2ea190e46243a36097

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022 - CPL-SDA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA
CONTRATADA: COSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ de nº 09.489.502/0001-00.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a seguinte CLÁUSULA: **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**.
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2023.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E LEONARDO DE SOUSA SANTOS (CONTRATADA).

São Domingos do Azeitão - MA, 24 de abril de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: c31a05d6443a1dc73835d9352b02cbac

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021.002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021.002/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	094/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	021/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	25 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	24 de Abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34





DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	CPF/CNPJ:	05.703.869/0001-16
ENDEREÇO:	R Ceara, 65	BAIRRO:	Vila Mariana
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8132-2202	E-MAIL:	alvoradaconstruir64@gmail.com
REPRESENTANTE:	REINALDO GOMES DA SILVA	CPF:	CPF nº 505.086.953-68

Folha nº 279
Processo nº 094/2023

PREÂMBULO

Aos 25 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora de GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 021/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 021/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA;
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços;
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal;
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes;
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO



7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTAS CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 01						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
2	Locação de 01(uma) Motocicleta, com no mínimo 150 cilindradas, ano de fabricação de no mínimo 2018.	MÊS	12,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 12,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 18000 Valor Total: R\$ 18.000,00						
Valor Total do Lote					R\$ 18.000,00	

São João do Paraíso - MA, 25 de Abril de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023	REINALDO GOMES DA SILVA CPF nº 505.086.953-68

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 495107140d70748ba40cdf98c2c9bd

AVISO DE CANCELAMENTO DA PRIMEIRA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021.002/2023

AVISO DE CANCELAMENTO DA PRIMEIRA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021.002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro, São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 109/2021 de 28 de maio de 2021, torna público que, FICA CANCELADA A PRIMEIRA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021.002/2023 PUBLICADA NO DIA 20 DE ABRIL DE 2023 NA FAMEM DEVIDO TER ACONTECIDO UM PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA EMPRESA EMPORIO 77 NO PROCESSO FOI REVERTIDO ALGUNS ITENS (01, 02, 03, e 05) E TENDO COMO ARREMATANTES novos ganhadores SERÁ PUBLICADA OUTRA ATA CORRIGIDA E ATUALIZADA, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO Menor Preço, por item, objetivando o Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da

Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, em 24 de abril de 2023.
Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 9a85c6de6d553a87ba601850d8a5756

AVISO DE CANCELAMENTO DA PRIMEIRA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



Folha nº 281
Processo nº 094-2023
Rubrica

CONTRATO Nº 186/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	094/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	021/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
CONTRATADO:	ALVORADA CONSTRUIR LTDA
OBJETO:	Contrato para Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
VIGÊNCIA INICIAL:	27 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	CPF/CNPJ:	05.703.869/0001-16
ENDEREÇO:	R Ceara, 65	BAIRRO:	Vila Mariana
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8132-2202	E-MAIL:	alvoradaconstruir64@gmail.com
REPRESENTANTE:	REINALDO GOMES DA SILVA	CPF:	CPF nº 505.086.953-68

PREÂMBULO

Aos 27 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contrato para Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 282
Processo nº 094-2023
Rubrica



constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
2	Locação de 01(uma) Motocicleta, com no mínimo 150 cilindradas, ano de fabricação de no mínimo 2018.	MÊS	6,00	1	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Valor Total							R\$ 9.000,00

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 021/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 27/04/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 283
Processo nº 094-2023
Rubrica



4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Vitor Albuquerque de Sousa Trindade ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 284
Processo nº 094-2023
Rubrica



8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

CLASSIFICAÇÃO: 04 122 1203 2004 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 985
Processo nº 094-2023
Rubrica



13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 286
Processo nº 094-2023
Rubrica



- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 287
Processo nº 094-2023
Rubrica [assinatura]
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº

288

Processo nº

094-2023

Rubrica



CONTRATADA, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a

CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

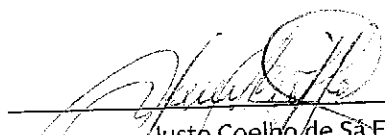
21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

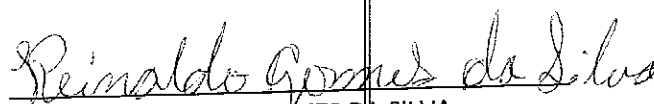
São João do Paraíso - MA, 27 de Abril de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


Justo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
015/2023

PELA CONTRATADA


REINALDO GOMES DA SILVA
CPF nº 505.086.953-68

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Maranhão (Sec. Educação)

CONTRATADA: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 04.750.207/0001-34)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de veículos diversos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Maranhão/MA

VALOR MENSAL: R\$ 44.268,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93

FONTE DOS RECURSOS: FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU, FUNDEB e demais Recursos Próprios

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

São Francisco do Maranhão/MA, 19 de abril de 2023.

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Sr. Francemilton Soares Pacheco

Contratante

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 9382063d6572f6aff3bbc1ba6142ebb2

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 - CPL/PMSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Maranhão (Sec. Assistência Social)

CONTRATADA: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 04.750.207/0001-34)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de veículos diversos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Francisco do Maranhão/MA

VALOR MENSAL: R\$ 16.647,00 (dezesseis mil e seiscentos e quarenta e sete reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93

FONTE DOS RECURSOS: FMAS, FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU e demais Recursos Próprios

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

São Francisco do Maranhão/MA, 19 de abril de 2023.

SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sra. Helainne Wiselle de Almeida Mourão

Contratante

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: de6eedd651121ec9af3a9b0dad65d1a1

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2023 - CPL/PMSE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

(CNPJ nº 06.089.163/0001-79)

CONTRATADO: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI (CNPJ nº 23.626.845/0001-92)

OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para a prestação dos serviços de apresentação de show musical do artista "Jonas Esticado", nas festividades alusivas ao aniversário do Município de São Francisco do Maranhão/MA, no dia 10 de maio de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput e inciso III, da Lei nº 8.666/93

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

FONTE DOS RECURSOS: FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU e demais Recursos Próprios

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023

São Francisco do Maranhão/MA, 27 de abril de 2023.

ADELBARO RODRIGUES SANTOS

Prefeito Municipal

Folha nº 289

Cessão nº 094-2023

Rubrica

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 6de3ce7723b234ad8239688c0e4f06c8

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 - CPL/PMSE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no cumprimento das atribuições legais, considerando a Opinião Técnica Administrativa expedida pela Comissão Permanente de Licitações deste Município, bem como o Parecer Jurídico da Assessoria Especializada, ambos presentes no Processo Administrativo nº 015/2023 - PMSE, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, **RESOLVE:**

Com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICAR** a contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa exclusiva ULTRA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI (CNPJ nº 23.626.845/0001-92), pelo valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a prestação dos serviços de apresentação de show musical do artista "Jonas Esticado", nas festividades alusivas ao aniversário do Município de São Francisco do Maranhão/MA, no dia 10 de maio de 2023.

Desta forma, através deste instrumento, autorizo ao setor responsável a adotar as providências legais para formalizar a contratação da empresa vencedora, devendo ser respeitadas as disposições da legislação pertinente.

Publique-se, no prazo legal, no Diário Oficial do Município, este Termo de Ratificação como condição para eficácia dos atos do presente processo administrativo.

São Francisco do Maranhão/MA, 26 de abril de 2023.

ADELBARO RODRIGUES SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 7eb8bce74116e606325e18e8f9d322f8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2023, ASSINADO EM 27/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2023, assinado em 27/04/2023. Objeto: Contrato para Prestação de serviços, de locação de veículos leves e



pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 094/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ nº 05.703.869/0001-16. Valor Global: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência Inicial: 27 de Abril de

2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 27 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código Identificador: a3441f62b0bac07c63d5e30c4b4a4b76

Folha nº 290
Cessão nº 084-2023
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATO. ERRATA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 - SRP

EXTRATO. ERRATA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 - SRP. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos / MA, informa a todos que o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023 - SRP**, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gás de cozinha tipo GLP 13 KG (Recarga) e vasilhame tipo GLP 13 KG para atender as necessidades das Secretarias Municipais, divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3051 de terça feira, dia 28 de fevereiro de 2023,

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	V. Unit.
1	Gás de Cozinha Tipo GLP 13 KG (Recarga)	Unidades	R\$ 138,00
2	Vasilhame Tipo GLP 13 KG	Unidades	R\$ 175,00

LEIA-SE: VALOR UNITARIO:

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	V. Unit.
1	Gás de Cozinha Tipo GLP 13 KG (Recarga)	Unidades	R\$ 120,00
2	Vasilhame Tipo GLP 13 KG	Unidades	R\$ 170,00

As demais informações estão corretas. São João dos Patos (MA) em 23 de março de 2023. Géssyka Raflegia Lima Sousa, Secretário Municipal de Assistência Social, Thuaney Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, Kalro Coelho de Sousa Correia, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código Identificador: da0740045ac605645e06d82d42eb3591

EXTRATO. ERRATA. TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 - SRP

EXTRATO. ERRATA. TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 - SRP. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos / MA, informa a todos que o Extrato do **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023 - SRP**, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gás de cozinha tipo GLP 13 KG (Recarga) e vasilhame tipo GLP 13 KG para atender as necessidades das Secretarias Municipais, divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3050, de segunda feira, dia 27 de fevereiro de 2023. **ONDE LEU-SE: VALOR UNITARIO:**

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	V. Unit.
1	Gás de Cozinha Tipo GLP 13 KG (Recarga)	Unidades	R\$ 138,00
2	Vasilhame Tipo GLP 13 KG	Unidades	R\$ 175,00

LEIA-SE: VALOR UNITARIO:

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	V. Unit.
1	Gás de Cozinha Tipo GLP 13 KG (Recarga)	Unidades	R\$ 120,00
2	Vasilhame Tipo GLP 13 KG	Unidades	R\$ 170,00

As demais informações estão corretas. São João dos Patos (MA) em 23 de março de 2023. Francisco Eduardo da Veiga Lopes, Pregoeiro do Município.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código Identificador: 5a5fc39c40a6f6a1c6805017dfb9636a

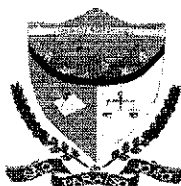
EXTRATO. ERRATA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 - SRP

EXTRATO. ERRATA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 - SRP. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos /



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

www.famem.org.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



Folha nº 291
Cessão nº 094-2023
Rubrica

CONTRATO Nº 187/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	094/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	021/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
CONTRATADO:	LOCMAS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA
OBJETO:	Contrato para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 101.460,00 (cento e um mil e quatrocentos e sessenta reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
VIGÊNCIA INICIAL:	27 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	LOCMAS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA	CPF/CNPJ:	16.652.603/0001-08
ENDEREÇO:	RUA DARCY MARINHO, 745	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	Tocantinópolis	ESTADO:	Tocantins
CONTATO:	(63) 3471-3553	E-MAIL:	locmais.contato@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Tatiane Ribeiro de Souza Pereira	CPF:	CPF nº 006.014.221-98

PREÂMBULO

Aos 27 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contrato para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 292
Casso nº 0911-2023
Rubrica R1

Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 101.460,00 (cento e um mil e quatrocentos e sessenta reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Locação de veículo tipo: TRAÇADO, de tração 4x4, diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2022, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar á disposição em tempo integral para o município.	MÊS	6,00	1	R\$ 5.100,00	R\$ 30.600,00	R\$ 30.600,00
3	Locação de veículo tipo traçado de tração 4x4, diesel, cabine dupla, capacidade para 5 passageiros e carga, ano de fabricação a partir de 2020 incluindo motorista, manutenção preventiva e corretiva, exceto combustível para atender as necessidades do gabinete do prefeito	MÊS	6,00	1	R\$ 5.100,00	R\$ 30.600,00	R\$ 30.600,00
4	Locação de Veículo tipo: CAMINHÃO CARROCERIA ¾, caminhão com carroceria ¾, para transporte de profissionais e materiais desta secretaria, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2008, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar á disposição em tempo integral para o município.	DIÁRIA	183,00	1	R\$ 220,00	R\$ 40.260,00	R\$ 40.260,00
Valor Total							R\$ 101.460,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 293
Cessão nº 094-2023
Rubrica



2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 021/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 27/04/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 294
Cessão nº 094-2023
Rubrica
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Vitor Albuquerque de Sousa Trindade ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 295
Processo nº 094-2023
Rubrica RJ



formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 1203 2004 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 296
Processo nº 094-2023
Rubrica 24
Cidade de São João do Paraíso
Cidade de Todos Nós

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 297
Processo nº 094-2023
Rubrica



- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a",



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 298
Processo nº 094-2023
Rubrica RJ



ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 27 de Abril de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

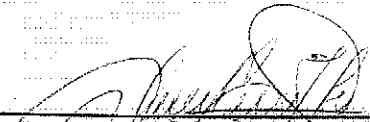
PELA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha nº 299
Processo nº 094-2023
Rubrica R




Justo Coelho de Sá Filho
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
015/2023


Tatiane Ribeiro de Souza Pereira
CPF nº 006.014.221-98

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93

FONTE DOS RECURSOS:

05 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Planejamento
15 451 0003 1.001 Const. e Recup. Ruas, Praças, Parques e Jardins
15 451 0003 1.003 Const. e Manut. de Prédios Públicos
4.4.90.51 Obras e Instalações

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

São Francisco do Maranhão/MA, 03 de abril de 2023.

ADELBARTE RODRIGUES SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: ANTONIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: fa7f0e55aec4f46b3c6a17a5d5b93f36

LEI Nº 523, DE 28 DE ABRIL DE 2023 -

Dispõe sobre nomenclatura dos prédios públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DE MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A nova Ponte, localizada no **Povoado Riachão**, São Francisco do Maranhão - MA, receberá o nome de seu ilustríssimo filho, Sr. José Moreno Filho, sendo nomeada como **"PONTE ZÉ MORENO"**.

Art. 2º - O novo Posto de Saúde do Município, localizado no **Povoado Boa Vista**, São Francisco do Maranhão - MA, receberá o nome de seu ilustríssimo filho, sendo nomeado como **"POSTO DE SAÚDE ALCIDES JOSÉ PACHECO"**.

Art. 3º - O novo Posto de Saúde do Município, localizado no **Povoado Boa Esperança**, São Francisco do Maranhão - MA, receberá o nome de sua ilustríssima filha, sendo nomeado como **"POSTO DE SAÚDE VITALINA MARIA DA CONCEIÇÃO"**.

Art. 4º - O novo Posto de Saúde do Município, localizado no **Povoado Belo Monte**, São Francisco do Maranhão - MA, receberá o nome de sua ilustríssima filha, sendo nomeado como **"POSTO DE SAÚDE OLÍMPIA FERREIRA DE AQUINO PEREIRA"**.

Art. 5º - O novo Ginásio Poliesportivo Municipal, localizado no **Povoado Mimoso**, São Francisco do Maranhão - MA, receberá o nome de seu ilustríssimo filho Sr. Sebastião Alves dos Santos, sendo nomeado como **"GINÁSIO POLIESPORTIVO BASTIÃO PATILIRO"**.

Art. 6º - O novo Ginásio Poliesportivo Municipal, localizado no **Povoado Tapera**, São Francisco do Maranhão - MA, receberá o nome de seu ilustríssimo filho Sr. Luis Alves de Jesus, sendo nomeado como **"GINÁSIO POLIESPORTIVO LUIS DE MARIANO"**.

Art. 7º - A nova Praça Municipal, localizada no **Bairro Morrins**, Sede, São Francisco do Maranhão - MA, receberá o nome de seu ilustríssimo filho, Sr. Zacarias Marques Araújo, sendo nomeada como **"PRAÇA ZACARIAS MARQUES ARAÚJO"**.

Art. 8º - A Prefeitura adotará as medidas necessárias para adequação da presente Lei, afixando placas e encaminhando expedientes aos órgãos competentes.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, DIA 02 DE MAIO DE 2023.

ADELBARTE RODRIGUES SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado por: ANTONIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 5f3252db6bc03794f3f7cc34b47006f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2023, ASSINADO EM 27/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2023, assinado em 27/04/2023. Objeto: Contrato para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 094/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: LOCAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 16.652.603/0001-08. Valor Global: R\$ 101.460,00 (cento e um mil e quatrocentos e sessenta reais). Vigência Inicial: 27 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 27 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1648392c77f5fa62e667f71372b5dd29

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2023, ASSINADO EM 27/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2023, assinado em 27/04/2023. Objeto: Contrato para Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Municipal de Transportes do Município de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 094/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: LOCAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 16.652.603/0001-08. Valor Global: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 27 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Gilvany Pereira Gomes. São João do Paraíso - MA, 27 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d335600b0741f464ce1740535d4fcc7a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº 100/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 100/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Pública do Município.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública de São João do Soter-MA, composto de 12 membros titulares e 12

suplentes na forma que segue.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Segurança pública é composto de 12 membros titulares e 12 suplentes na forma que segue.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL:

Titular: Joana de Jesus





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Folha nº 301
Processo nº 094-2023
Rubrica R



CONTRATO Nº 188/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	094/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	021/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CONTRATADO:	LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA
OBJETO:	Contrato para Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Municipal de Transportes do Município de São João do Paraíso - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
VIGÊNCIA INICIAL:	27 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Gilvany Pereira Gomes	CPF:	414.338.741-72

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA	CPF/CNPJ:	16.652.603/0001-08
ENDEREÇO:	RUA DARCY MARINHO, 745	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	Tocantinópolis	ESTADO:	Tocantins
CONTATO:	(63) 3471-3553	E-MAIL:	locmais.contato@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Tatiane Ribeiro de Souza Pereira	CPF:	CPF nº 006.014.221-98

PREÂMBULO

Aos 27 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contrato para Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Municipal de Transportes do Município de São João do Paraíso - MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Folha nº 302
Processo nº 044-2023
Rubrica



Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
5	Locação de veículo tipo: Caminhonete 4x4, diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, com motorista, ano de fabricação de no mínimo 2018, com carroceria de madeira, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município.	MÊS	6,00	1	R\$ 4.900,00	R\$ 29.400,00	R\$ 29.400,00
Valor Total							R\$ 29.400,00

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 021/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 27/04/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Folha nº 303
Processo nº 094-2023
Rubrica B

- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Vitor Albuquerque de Sousa Trindade ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Folha nº 304
Processo nº 094-2023
Rubrica 2
São João do Paraíso
CIDADE DE TODOS NÓS

8.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os CONTRATANTES têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A CONTRATADA deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CLASSIFICAÇÃO: 26 122 0052 2097 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Folha nº 305
Processo nº 094-2023
Rubrica 

Cidade de Todos Nós

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

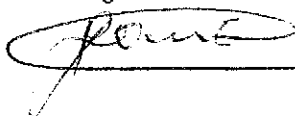
14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Folha nº 306
Processo nº 094-2023
Rubrica



- 14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Folha nº

307

F. cesso nº

094-2023

Rubrica

São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Folha nº 308
Processo nº 094-2023
Rubrica

São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

18.1 - A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

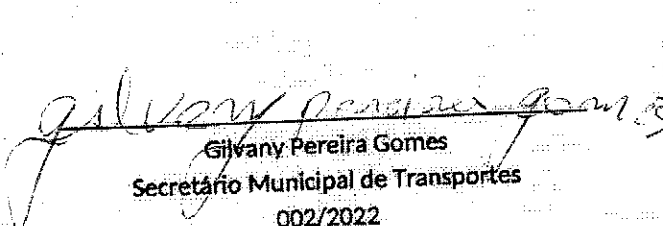
21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

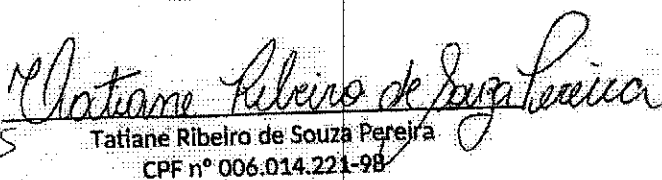
São João do Paraíso - MA, 27 de Abril de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA


Gilvany Pereira Gomes
Secretário Municipal de Transportes
002/2022


Tatiane Ribeiro de Souza Pereira
CPF nº 006.014.221-98

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93

FONTE DOS RECURSOS:

05 01. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Planejamento

15 451 0003 1.001 Const. e Recup. Ruas, Praças, Parques e Jardins

15 451 0003 1.003 Const. e Manut. de Prédios Públicos

4.4.90.51 Obras e Instalações

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

São Francisco do Maranhão/MA, 03 de abril de 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: fa7f0e55aec4f46b3c6a17a5d5b93f36

LEI Nº 523, DE 28 DE ABRIL DE 2023 -

Dispõe sobre nomenclatura dos prédios públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DE MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A nova Ponte, localizada no **Povoado Riachão**, São Francisco do Maranhão - MA, receberá o nome de seu ilustríssimo filho, Sr. José Moreno Filho, sendo nomeada como **"PONTE ZÉ MORENO"**.

Art. 2º - O novo Posto de Saúde do Município, localizado no **Povoado Boa Vista**, São Francisco do Maranhão - MA, receberá o nome de seu ilustríssimo filho, sendo nomeado como **"POSTO DE SAÚDE ALCIDES JOSÉ PACHECO"**.

Art. 3º - O novo Posto de Saúde do Município, localizado no **Povoado Boa Esperança**, São Francisco do Maranhão - MA, receberá o nome de sua ilustríssima filha, sendo nomeado como **"POSTO DE SAÚDE VITALINA MARIA DA CONCEIÇÃO"**.

Art. 4º - O novo Posto de Saúde do Município, localizado no **Povoado Belo Monte**, São Francisco do Maranhão - MA, receberá o nome de sua ilustríssima filha, sendo nomeado como **"POSTO DE SAÚDE OLÍMPIA FERREIRA DE AQUINO PEREIRA"**.

Art. 5º - O novo Ginásio Poliesportivo Municipal, localizado no **Povoado Mimoso**, São Francisco do Maranhão - MA, receberá o nome de seu ilustríssimo filho Sr. Sebastião Alves dos Santos, sendo nomeado como **"GINÁSIO POLIESPORTIVO BASTIÃO PATILIRO"**.

Art. 6º - O novo Ginásio Poliesportivo Municipal, localizado no **Povoado Tapera**, São Francisco do Maranhão - MA, receberá o nome de seu ilustríssimo filho Sr. Luis Alves de Jesus, sendo nomeado como **"GINÁSIO POLIESPORTIVO LUIS DE MARIANO"**.

Art. 7º - A nova Praça Municipal, localizada no **Bairro Morrins**, Sede, São Francisco do Maranhão - MA, receberá o nome de seu ilustríssimo filho, Sr. Zacarias Marques Araújo, sendo nomeada como **"PRAÇA ZACARIAS MARQUES ARAÚJO"**.

Art. 8º - A prefeitura adotará as medidas necessárias para adequação da presente Lei, afixando placas e encaminhando expedientes aos órgãos competentes.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, DIA 02 DE MAIO DE 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 5f3f252896c0a794f3f7ce34b47006f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2023, ASSINADO EM 27/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2023, assinado em 27/04/2023. Objeto: Contrato para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA, Processo Administrativo nº 094/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: LOCAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 16.652.603/0001-08. Valor Global: R\$ 101.460,00 (cento e um mil e quatrocentos e sessenta reais). Vigência Inicial: 27 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 27 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1648592c77f5fa62e6677f71372b5dd29

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2023, ASSINADO EM 27/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2023, assinado em 27/04/2023. Objeto: Contrato para Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Municipal de Transportes do Município de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 094/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CNPJ nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: LOCAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 16.652.603/0001-08. Valor Global: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 27 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Gilvany Pereira Gomes. São João do Paraíso - MA, 27 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d335600b0741f464ce1740535d4fcc7a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº 100/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 100/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Pública do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública de São João do Soter-MA, composto de 12 membros titulares e 12

suplentes na forma que segue.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Segurança pública é composto de 12 membros titulares e 12 suplentes na forma que segue.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL:

Titular: Joana de Jesus

